



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL

O CRIME DO MATADOR EM SÉRIE COMO UMA TENTATIVA DE
INSCRIÇÃO SIMBÓLICA NO CONTEXTO SOCIAL

Daniel Ottero Rinaldi

Rio de Janeiro

2026

DANIEL OTTERO RINALDI

O CRIME DO MATADOR EM SÉRIE COMO UMA TENTATIVA DE
INSCRIÇÃO SIMBÓLICA NO CONTEXTO SOCIAL

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Memória Social.

Área de Concentração: Estudos Interdisciplinares em Memória Social.

Linha de Pesquisa: Memória, Subjetividade e Criação

Orientador: Francisco Ramos de Farias

Rio de Janeiro

2026

Ficha catalográfica

DANIEL OTTERO RINALDI

O crime do matador em série como uma tentativa de inscrição simbólica no contexto social

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Memória Social.

Área de Concentração: Estudos Interdisciplinares em Memória Social.

Linha de Pesquisa: Memória, Subjetividade e Criação

Aprovada em: 24/02/2026.

Banca Examinadora:

Francisco Ramos de Farias (Orientador)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio

Johanna Gondar Hildenbrand

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio

José Mauro de Oliveira Braz

Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – Seeduc/RJ

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho às pessoas especiais que marcaram de forma significativa minha trajetória de vida: José Antônio da Silva, Enyd Rocha Miguel, Antônio Laurides, Eunice Marques Rinaldi (*in memoriam*) e Alaide Figueiredo Ottero. Em especial, ao meu avô paterno, Sebastião Rinaldi (*in memoriam*), a quem não tive a oportunidade de conhecer, mas cuja bondade e dedicação ao próximo transcenderam o tempo, permanecendo vivas por meio de sua memória, que ainda hoje se faz presente.

AGRADECIMENTOS

Ao longo do percurso desta escrita, por diversas vezes pensei em desistir; felizmente, nunca estive sozinho, pois pude sempre contar com o apoio incondicional de todos aqueles que estiveram ao meu lado.

Assim, expresso minha profunda gratidão, primeiramente, ao meu orientador, Francisco Ramos de Farias, que me acompanhou com generosidade e dedicação ao longo de todo o percurso. Seu apoio foi essencial não apenas no plano acadêmico, mas também nos momentos de incerteza, quando sua presença atenta e suas palavras serenas me ajudaram a seguir adiante. Mais do que um orientador, foi uma figura constante, acolhedora e inspiradora.

Agradeço, com especial carinho, à Renata, minha esposa e companheira, que esteve ao meu lado em cada etapa dessa caminhada, muitas vezes árdua e desafiadora. Seu apoio incondicional, sua paciência e seu amor foram fundamentais para que eu pudesse perseverar.

À minha mãe, Magali, minha eterna gratidão por viver e realizar comigo os meus sonhos, nunca medindo esforços para que eles se tornassem possíveis. Ao meu pai, Francisco José, agradeço pelo exemplo de resiliência, que diariamente me ensina que nenhum obstáculo é intransponível. Ao meu irmão, Thiago e a minha sogra Elizabeth. Aos meus amigos e familiares queridos, registro meu sincero reconhecimento. Vinícius, meu primo e irmão de vida, sempre presente com palavras positivas e encorajadoras, trazendo leveza e alegria aos momentos compartilhados. Luís Carlos Júnior, operador do Direito e amigo leal, companheiro de jornada e de vida. À minha tia Leila, professora, escritora e defensora dos direitos, cujas longas conversas ampliaram meus horizontes e enriqueceram meu olhar por meio de seu vasto conhecimento. E ao meu amigo de longa data, Valdir, companheiro de muitos momentos e histórias, minha gratidão pela amizade duradoura. À minha comadre e amiga, Dayane, expresso minha sincera gratidão por sua presença cuidadosa e generosa, que, nos momentos mais difíceis, ofereceu apoio, força e acolhimento.

Ao casal de amigos Márcio e Eliane, minha gratidão pelas conversas tão significativas, que tiveram papel fundamental ao longo dessa caminhada. A “seu Ary” (Aristóteles Drummond), agradeço pelas palavras sempre generosas de incentivo e pelas histórias memoráveis, compartilhadas com afeto e sabedoria, que tantas vezes trouxeram conforto e inspiração. À Vera Lúcia Machado, pelas palavras que orientam e pelos ensinamentos que permanecem. Ao estimado amigo Mario Pedro, cuja influência foi determinante ao inspirar meu

ingresso na área jurídica. À Joelma, cuja trajetória acadêmica sempre me serviu de inspiração e estímulo, motivando-me a seguir adiante ao longo de todo esse percurso. Aos dois maiores amores da minha vida, meus filhos, Pietro e Eliza, razão maior para que eu continue a jornada. A Deus, minha profunda gratidão.

À Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, pela oportunidade de realizar um projeto há muito por mim almejado e de produzir um trabalho que representa um marco em minha trajetória. A todos, meu sincero e profundo agradecimento.

Não se pode entrar duas vezes no mesmo rio,
pois novas águas sempre correm
sobre aquele que nele adentra,
e também aquele que
entra já não é o mesmo.

Heráclito

RESUMO

O trabalho investiga o crime cometido por matadores em série a partir de uma perspectiva interdisciplinar, articulando psicanálise, criminologia e estudos da memória social. Parte-se da hipótese de que tais crimes não podem ser reduzidos a explicações patologizantes ou exclusivamente biográficas, como traumas de infância, mas devem ser compreendidos como tentativas paradoxais de inscrição simbólica no contexto social. A repetição ritualística dos atos violentos é interpretada metaforicamente como uma forma de escrita, por meio da qual o sujeito busca reconhecimento, visibilidade e existência social, ainda que pela via da destruição, do caos e do extermínio. O estudo analisa como padrões, rituais e assinaturas criminosas produzem marcas que ultrapassam o evento imediato e passam a integrar a memória coletiva, sobretudo pela mediação dos discursos midiáticos e jurídicos. A violência extrema é compreendida como linguagem perversa e como resposta subjetiva a falhas nos dispositivos sociais de reconhecimento e pertencimento. Como recorte empírico, a pesquisa centra-se no caso de Francisco de Assis Pereira, o Maníaco do Parque, examinando a construção simbólica de sua figura e o impacto social de seus crimes. A metodologia qualitativa fundamenta-se na análise interpretativa de materiais midiáticos, organizados em categorias como repetição, escolha das vítimas e reconhecimento social. Conclui-se que o crime em série opera como produção simbólica e dispositivo de memória social, revelando tensões entre subjetividade, exclusão e violência na sociedade contemporânea.

Palavras-chave: Inscrição simbólica. Crime em série. Memória social.

ABSTRACT

This work investigates crimes committed by serial killers from an interdisciplinary perspective, articulating psychoanalysis, criminology, and studies of social memory. It starts from the hypothesis that such crimes cannot be reduced to pathologizing or exclusively biographical explanations, such as childhood traumas, but must be understood as paradoxical attempts at symbolic inscription in the social context. The ritualistic repetition of violent acts is metaphorically interpreted as a form of writing, through which the subject seeks recognition, visibility, and social existence, even if through destruction, chaos, and extermination. The study analyzes how patterns, rituals, and criminal signatures produce marks that transcend the immediate event and become part of the collective memory, especially through the mediation of media and legal discourses. Extreme violence is understood as perverse language and as a subjective response to failures in the social mechanisms of recognition and belonging. As an empirical focus, the research centers on the case of Francisco de Assis Pereira, the Maniac of the Park, examining the symbolic construction of his figure and the social impact of his crimes. The qualitative methodology is based on the interpretative analysis of media materials, organized into categories such as repetition, victim selection, and social recognition. It concludes that serial crime operates as a symbolic production and a device of social memory, revealing tensions between subjectivity, exclusion, and violence in contemporary society.

Keywords: Symbolic inscription. Serial crime. Social memory.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 -	Francisco de Assis Pereira, atleta e professor de patinação.....	20
Figura 2 -	O Código de Hamurabi.....	36
Figura 3 -	Theodore Robert Bundy (Ted Bundy).....	50
Figura 4 -	Hamilton Howard Albert Fish.....	50
Figura 5 -	Francisco de Assis Pereira (Maníaco do Parque).....	54
Figura 6 -	Revista <i>Veja</i> nº 1.559, de 12 de agosto de 1998.....	94

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
1.1	Levantamento e seleção do material específico.....	21
1.2	Sistematização e categorização dos dados.....	21
1.3	Análise interpretativa do conteúdo.....	22
1.4	Discussão dos resultados.....	22
2	DESENVOLVIMENTO.....	26
2.1	A repetição do crime e seu autor.....	26
2.1.1	A utilização do crime repetido como tentativa de inscrição social.....	26
2.1.2	Quem são os matadores em série?.....	45
3	Metodologia.....	55
3.1	Preâmbulo.....	55
3.1.1	Primeira etapa.....	55
3.1.2	Segunda etapa	57
3.1.3	Terceira etapa.....	60
3.1.4	Quarta etapa.....	63
3.2	Considerações sobre o aporte metodológico.....	65
3.3	Análise e interpretação do corpus metodológico.....	68
3.3.1	Padrões de repetição nos crimes.....	86
3.3.2	Padrões na escolha das vítimas.....	87
3.3.3	Reconhecimento social e construção midiática.....	90
3.4	Discussão dos resultados.....	92
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	97
	REFERÊNCIAS.....	100

1 INTRODUÇÃO

Este estudo parte da pressuposição de que os crimes cometidos por uma pessoa, que a mídia divulga sob a denominação de assassino em série, não se limitam apenas à expressão de um dado distúrbio de natureza psíquica, haja vista que não podemos desconsiderar as influências sociais. Não obstante, se considerarmos somente as argumentações de cunho sociológico e psicológico, poderíamos nos orientar por premissas enganosas que, embora, bastante convincentes, somente tangenciam o âmago da questão. Por esse motivo, advogamos que esses crimes, dado seu caráter repetitivo e ritualístico, podem ser interpretados como uma tentativa de seu autor inscrever-se no contexto social, buscando sair de uma espécie de anonimato e desconhecimento.

O suporte teórico da presente proposição tem seu embasamento na compreensão de que o crime praticado de forma reiterada, em virtude de seus rituais minuciosamente estruturados, pode ser interpretado, em sentido metafórico, como uma modalidade de escrita. Tal perspectiva encontra respaldo nos estudos sobre criminalidade serial, que evidenciam a existência de padrões, assinaturas e repetições significativas nos atos criminosos, como já citado por Douglas e Olshaker (1995), especialmente no que se refere à construção e à difusão dos nomes associados a esses crimes. A hipótese apresentada será analisada à luz das contribuições teóricas que abordam a violência e a criminalidade como fenômenos dotados de produção simbólica no contexto social.

Dentre as várias aproximações teóricas às quais recorreremos, enveredamos pelo conceito de pulsão de morte, no intuito de compreender o processo de repetição presente em atos destrutivos que seguem um roteiro que apresenta certa singularidade, desde o modo de abordagem das vítimas até a consumação do ato de dessubjetivação.¹ Queremos sinalizar que, equivocadamente, essa modalidade de ato criminoso é relacionada à tentativa de elaboração de traumas sofridos na infância, principalmente quando os teóricos, a exemplo de Casoy (2022), se valem de recursos que aludem ao conceito de compulsão à repetição; conceito este definido como uma força psíquica que leva o ser humano a manter experiências supostamente dolorosas, ao invés de se afastar delas, conforme assinalou Freud (1996 [1920]). Entendemos que o matador em série pratica atos extremos, no âmbito da violência e da crueldade, sem apresentar

¹ Dessubjetivação, de acordo com Farias (2010), é um processo que consiste, nas situações de assassinato, em uma transformação de uma vida pulsante em restos inertes, sendo uma ação irreversível.

sinais de remorso ou arrependimento, motivo pelo qual tenta dar conta de um projeto de execuções sem limites, cuja finalidade é o propósito de satisfação e, provavelmente de realização, mesmo que seja em ações macabras.

A distorção produzida por esses tipos de pessoas criminosas no tocante a acreditarem que suas ações são necessárias ou que são um apelo das vítimas, é uma estratégia provavelmente utilizada para negar os efeitos devastadores de suas ações, principalmente em relação a evitar colocar-se no lugar de suas vítimas, como também ocultar para si o possível entendimento acerca das consequências do ato. Geralmente em suas ações, esses matadores se arvoram em ocupar a função de técnicos desprovidos de sentimentos com relação à condição humana da vítima. Cabe sinalizar que esses tipos de matadores “acreditam” que as vítimas pedem esse tipo de sacrifício ou mesmo que precisem dele. Acrescentamos que este é um tipo de posicionamento subjetivo fundamentado em uma espécie de lógica de natureza delirante, mediante a qual o matador em série se posiciona como agente na execução eficiente de uma tarefa que, supostamente, é considerada como uma demanda da vítima. Essa demanda é identificada a partir de uma interpretação de sinais, mas segundo uma lógica, distorcidas tanto nas suas premissas quanto no seu encadeamento.

O matador em série pode ser compreendido como um tipo específico de sujeito criminoso cujas ações, são cuidadosamente planejadas e executadas segundo uma lógica própria. Seus atos tendem a ocorrer de maneira reiterada, obedecendo a um padrão relativamente estável, que se repete de crime em crime e confere certa previsibilidade à dinâmica da violência. Essa repetição não é casual, mas constitui um elemento central do funcionamento psíquico e comportamental do agressor.

Os rituais que envolvem a execução dos crimes assumem, nesse contexto, um papel fundamental, integrando um verdadeiro roteiro que precisa ser seguido com rigor. Tais rituais podem envolver a escolha do local, o perfil da vítima, o método de abordagem e a forma de execução, funcionando como elementos estruturantes do ato criminoso. A observância desse roteiro é frequentemente vivida pelo sujeito como necessária, quase compulsória, garantindo a repetição do mesmo modo de agir. A maioria dos crimes cometidos por matadores em série causa profundo choque social, não apenas pela frequência com que ocorrem, mas sobretudo pela forma como são realizados. Os atos costumam ser marcados por elevados níveis de violência e crueldade, evidenciando a intensidade da agressão infligida às vítimas. Esses requintes de brutalidade contribuem para o impacto simbólico dos crimes, reforçando o medo coletivo e a construção do matador em série como figura extrema da transgressão social.

Cabe acrescentar que a utilização do ato violento pode ser entendida como um apelo malogrado para a construção de uma identidade e para a busca de reconhecimento na sociedade, haja vista que essas pessoas se veem flutuando sem qualquer ancoragem de filiação que sirva de suporte. Em certo sentido, esse ato, para seu autor, evidencia uma forma de expressão que, possivelmente, procura preencher, para a pessoa criminosa, um elo perdido no processo de transmissão e também as lacunas dos dispositivos sociais, em termos das falhas das políticas de assistência e da distribuição desigual da precariedade que incidem no processo de inscrição dessa pessoa no contexto das relações sociais. Esta é uma linha de interpretação. A bem dizer, é com relação a alguma falha, uma espécie de elo frouxo no contexto das relações, que aquele² que é conhecido como matador em série se posiciona. Queremos salientar que esta é uma possibilidade de compreensão, porém existem outras leituras que podemos evocar, se considerarmos a realização do ato criminoso no âmbito de uma escolha. E, se é de escolha que estamos nos referindo não podemos deixar de considerar uma espécie de implicação subjetiva, a qual tem sua importância, além da determinação social, como confluências que se presentificam na construção do cenário e de execução do ato criminoso praticado pelo matador em série.

Trabalharemos com a suposição de que os atos cometidos por assassinos em série não se restringem exclusivamente a manifestações de patologias mentais individuais ou a experiências negativas na infância, mas configuram tentativas de inscrição simbólica no contexto social, ou seja, um ato simbólico que expressa a presença desta pessoa em um contexto do qual ela se sente excluída ou ignorada, ainda que esta tentativa de inscrição no contexto social se dê por meio da destruição. Esse entendimento se ancora na leitura de que os crimes, marcados por padrões rituais e repetição, podem ser interpretados como uma espécie de escrita, uma linguagem perversa pela qual o sujeito procura deixar sua marca no mundo, procura o reconhecimento.

A repetição característica desses crimes sugere a atuação de uma força psíquica que impulsiona a pessoa a reviver experiências destrutivas e nefastas. Um conjunto de teorias, no âmbito dos saberes sociológico, antropológico e psicológico associam essa repetição à tentativa de elaboração de traumas. No contexto do saber psicanalítico, Freud (1996 [1920]), na década de 1920, entendeu que a compulsão à repetição é uma modalidade de resistência pela qual a pessoa tende a repetir experiências traumáticas inconscientemente como uma tentativa de

² Utilizamos aqui o gênero masculino visto que nos anais da Criminologia só existem relatos de matadores homens. No entanto, não descartamos a possibilidade de que esse tipo de crime também possa ser cometido por mulheres.

elaboração dos traumas vivenciados durante sua vida, mesmo que algumas vezes, este ato repetitivo traga, de alguma forma, sofrimento a pessoa que o pratica. No caso do matador em série, esta repetição pode representar, antes de tudo, uma busca de satisfação ligada à vontade de destruição. Assim, não existe nenhum tipo de sinal de remorso ou mesmo arrependimento, mas sim a manutenção de um padrão que visa à realização de um desejo obscuro, de destruição, amparado por uma lógica delirante. Neste sentido, a violência extrema torna-se um instrumento pelo qual a pessoa criminosa tenta reivindicar um lugar no contexto social, respondendo de maneira distorcida às falhas de políticas públicas e à precariedade das relações ao qual encontra-se inserida. A repetição do ato violento portanto, pode ser vista como uma tentativa de dar forma, mesmo que de uma maneira nefasta, a uma identidade marcada pela exclusão. Ao assumir o papel de um técnico voraz que atende a uma suposta demanda das vítimas, o matador em série oculta sua própria implicação subjetiva no ato e reafirma sua crença delirante de que o crime é, de certo modo necessário, isentando-o, em seu pensamento, de qualquer tipo de culpa. Portanto, a premissa que servirá de guia a nossa reflexão é a de que o crime do assassino em série pode ser compreendido como um ato simbólico, uma forma de expressão de uma subjetividade que, negada pelos mecanismos sociais que deviam amortizar efeitos devastadores no processo de transmissão e constituição da subjetividade busca, por meio da violência padronizada e ritualizada, uma forma de reconhecimento e inscrição no contexto social.

Cabe informar novamente que, em nossa caminhada para circunscrição da categoria matador em série, objeto recortado para nossas reflexões, procuramos, à medida do possível, nos distanciar das abordagens pautadas em teorias reducionistas. Essas formas de compreensão procuram “explicar” a condição dessa categoria de pessoa criminosa, bem como a expressão, no contexto social deste fenômeno, a partir de fundamentos que recorrem, como já mencionado anteriormente, a ideia de que a pessoa em questão teria tido uma infância traumática. Esse argumento é utilizado como justificativa para explicar, tanto a prática quanto à dinâmica do ato em conjunção com a construção de que a referida pessoa age dessa maneira em decorrência de um suposto desvio patológico.

Com a recorrência a um funcionamento psíquico, cuja dinâmica expressa um distúrbio mental causado por um trauma vivido na infância, ficaria então traçada a relação entre ato criminoso enquanto causado por uma espécie de perturbação psíquica. Na verdade, essa suposição, muitas vezes, serve de argumento para a construção de perfis no âmbito da criminologia, pois esta utiliza o trauma como elemento explicativo na elaboração de perfis, como exemplificado por Ressler e Shachtman (1992), que discutem como os traumas passados

de criminosos podem ser fatores determinantes na construção de perfis psicológicos, especialmente no caso de assassinos em série. Segundo os autores, a análise de traumas infantis e experiências adversas desempenha um papel crucial para entender os padrões de comportamento repetitivos e a motivação por trás dos crimes cometidos porém, essas teorizações não resistem a uma argumentação mais acurada, haja vista que nem toda pessoa que sofre uma situação traumática na infância será, na vida adulta, um ser que escreve uma história a partir de rastros deixados pelo ato de dessubjetivação, pelo cenário onde as situações acontecem e pela eleição de rituais que são rigorosamente seguidos, em uma espécie de paixão enlouquecida de que esta seria uma via possível de satisfação ou mesmo de realização.

Aceitar tais assertivas de maneira acrítica equivaleria a reduzir indevidamente um fenômeno complexo, atravessado por múltiplas variáveis históricas, sociais e psíquicas, a explicações simplificadoras e insuficientes. Trata-se de um campo analítico que exige cautela, pois envolve a consideração da subjetividade daquele que pratica o ato, elemento central para a compreensão de suas escolhas e recorrências. Isso não implica desconsiderar as influências das condições de vida, das determinações sociais ou dos contextos de vulnerabilidade na delimitação das possibilidades de realização do sujeito. Ao contrário, reconhece-se que tais fatores exercem influências e interferências relevantes na constituição dos percursos individuais. Contudo, é igualmente necessário assinalar que essas condições não operam de forma mecânica ou determinista. Há uma dinâmica subjetiva própria que se articula a essas condições e que se manifesta na escolha reiterada de determinadas vias de ação. Essa escolha, ao ser continuamente reafirmada por meio da prática de atos que se repetem, acaba por construir e solidificar um caminho específico, conferindo-lhe consistência e permanência ao longo do tempo. Assim, a compreensão do fenômeno demanda uma análise minuciosa, que articule contexto e subjetividade, evitando reduções que apaguem a complexidade do processo em questão.

Os atos de violência praticados pelo matador em série devem ser compreendidos como uma forma de transgressão, como um confronto às regulações sociais, mas que, em contrapartida criam, de alguma forma, a possibilidade de reconhecimento e circularidade no contexto das relações sociais de seu autor. Não obstante, trata-se de um reconhecimento ambíguo que, ao mesmo tempo, funciona como uma forma de exclusão de seu autor, mas de forma paradoxal produz, no contexto da divulgação de informações, uma modalidade de reconhecimento, até mesmo pelas nomenclaturas que são atribuídas a essas pessoas.

A partir da hipótese de que o crime, em razão de sua recorrência e da execução reiterada de um roteiro previamente estabelecido pelo próprio autor, pode ser compreendido metaforicamente como uma forma de escrita, torna-se possível interpretá-lo como um apelo por reconhecimento no espaço social. Nessa perspectiva, o ato criminoso ultrapassa a dimensão meramente instrumental ou utilitária, assumindo o estatuto de produção simbólica, por meio da qual o sujeito busca inscrever-se no contexto social. Tal compreensão permite adentrar o campo da memória social, uma vez que esses atos, ao serem repetidos e ritualizados, deixam marcas que excedem o instante de sua ocorrência e passam a integrar o repertório coletivo de lembranças e significações, ou sejam, perpassam o limite temporal, circulando de forma contínua na tessitura social.

O primeiro motivo que justifica essa inserção no domínio da memória social reside nos indícios ritualísticos que compõem os cenários dos crimes. Esses elementos, materializados por rastros deixados, funcionam como marcas de um acontecimento extremo, no qual uma subjetividade viva é convertida em matéria inerte, configurando um ato irreversível. Tais marcas não apenas evidenciam a violência praticada, mas também operam como vestígios simbólicos que demandam interpretação, sendo continuamente revisitados por discursos jurídicos, midiáticos e sociais.

Em segundo lugar, destaca-se a transformação da condição de anonimato dos envolvidos no crime, especialmente do autor, que passa a ser identificado, classificado e registrado nos prontuários criminais. Esse processo é intensificado pela difusão nos meios de comunicação, que frequentemente enquadram o indivíduo como uma figura perigosa, cuja existência representa uma ameaça à ordem social e que, por isso, deve ser contida. Tal circulação discursiva retira o sujeito da invisibilidade cotidiana e o reinscreve em uma posição de notoriedade negativa, produzindo uma memória social associada ao medo e à vigilância.

Por fim, observa-se que, em determinadas circunstâncias, esses indivíduos assumem temporariamente uma condição de fama e temor, decorrente das peculiaridades presentes na construção dos cenários e na execução das ações criminosas. A singularidade desses elementos contribui para a fixação do crime no imaginário coletivo, fazendo com que o autor seja lembrado não apenas por seus atos, mas pela narrativa que se constrói em torno deles. Assim, o crime, enquanto escrita e apelo de reconhecimento, converte-se em um dispositivo de produção de memória social, perpetuando-se como símbolo durável de violência e transgressão no espaço cultural.

Devemos fazer um alerta no tocante à possibilidade de os meios midiáticos se beneficiarem da divulgação dessa circunstância, do ponto de vista econômico em situações nas quais a tragédia humana é elevada à condição de programas televisivos, matérias de jornais e filmes com roteiros bem cuidados que têm grande repercussão e aceitação pela sociedade em termos de consumo.

Uma vez feitas essas considerações indicamos que o objetivo geral que guiará a nossa leitura consiste em analisar o crime do matador em série como uma forma de tentativa de inscrição no contexto social, interpretando-o como um ato simbólico que expressa uma subjetividade e busca reconhecimento por meio da repetição ritualística e da violência extrema. Este objetivo propõe uma ruptura com abordagens reducionistas que localizam o crime em traumas de infância ou patologias mentais. Ao invés disso, procura-se compreender a forma como o crime, em sua recorrência, adquire valor simbólico e social, sendo uma manifestação perversa da subjetividade. A violência passa a ser pensada como uma forma de linguagem, os crimes não apenas violam normas, mas constroem em narrativas através de cenários, padrões e rituais que expressam uma necessidade subjetiva de existência, de ser notado, de ser reconhecido.

Do objetivo geral depreende-se os seguintes objetivos específicos. Em princípio, salientamos que recortaremos esse tipo de crime no âmbito da tentativa de compreensão dele como uma forma de escrita simbólica visando ao reconhecimento da pessoa que pratica o ato no contexto social. Este objetivo busca investigar o crime não como um ato isolado, mas como parte de um conjunto simbólico estruturado. O matador em série, ao agir de forma metódica, planejada e repetitiva, cria uma narrativa que carrega sentido para si mesmo, mesmo que baseada na destruição. A ideia é analisar como o *modus operandi*, os rituais, as escolhas das vítimas e os padrões de execução funcionam como marcas de autoria, quase como uma assinatura simbólica, que visa não apenas eliminar o outro, mas deixar rastros identificáveis. Tais rastros funcionam como inscrições no contexto social, transformando o autor do crime, antes anônimo e invisível, em figura reconhecida, nomeada e temida, circulante nos meios midiáticos e na sociedade. Essa visibilidade, mesmo que associada ao horror, constitui uma forma de “reconhecimento” que, paradoxalmente, afirma a existência desse criminoso.

Aprofundando nossa investigação, pretendemos entender como se processam as relações entre exclusão social, falhas nos dispositivos de reconhecimento e a repetição do ato criminoso. Este segundo objetivo focaliza os determinantes sociais e subjetivos que participam da constituição do ato violento como estratégia de inscrição no contexto social. A presente

pesquisa propõe-se a investigar de que modo experiências persistentes de exclusão social, apagamento subjetivo e precarização dos vínculos interpessoais podem atuar como elementos constitutivos de um cenário no qual o crime em série emerge como uma possível resposta subjetiva. Parte-se do pressuposto de que tais experiências não se restringem a situações pontuais, mas se organizam como processos contínuos que fragilizam o sentimento de pertencimento e reconhecimento do sujeito no espaço social. Por meio de uma abordagem crítica e interdisciplinar, que articula contribuições da sociologia, da psicologia e da psicanálise, busca-se compreender como a ausência ou a insuficiência de políticas públicas eficazes, aliada à desigualdade estrutural e à falência dos mecanismos de proteção social, contribui para a produção de trajetórias marcadas pela invisibilidade e pela marginalização. Nesse contexto, o enfraquecimento dos laços sociais, seja no âmbito familiar, comunitário ou institucional, limita as possibilidades de elaboração simbólica e restringe os modos socialmente reconhecidos de inscrição do sujeito. Para alguns indivíduos, a via da violência extrema passa a se apresentar como uma alternativa distorcida, porém eficaz, de produzir impacto e romper com o anonimato imposto. A escolha pelo crime, nesse sentido, não é compreendida como resultado automático das condições sociais adversas, mas como uma resposta subjetiva construída a partir da articulação entre tais condições e a história singular de cada sujeito. A repetição do ato criminoso, característica central do crime em série, pode então ser interpretada como uma tentativa reiterada de dar consistência a uma identidade fragilizada, funcionando como uma forma de preencher um vazio existencial e social. Trata-se de um movimento paradoxal de inscrição simbólica, entendido, do ponto de vista teórico, como a tentativa do sujeito de marcar sua existência no campo do outro, isto é, no conjunto de significações, normas e reconhecimentos que estruturam o laço social. Quando as vias simbólicas tradicionais de reconhecimento, como o trabalho, a família, a linguagem e as instituições se mostram falhas ou inacessíveis, o sujeito pode buscar formas alternativas, ainda que violentas, de produzir tal inscrição. Nesse contexto, a destruição do outro emerge como um recurso extremo para gerar visibilidade e provocar impacto no espaço social. A violência, assim, passa a funcionar como um signo, uma marca que força o olhar do outro e rompe com a condição de invisibilidade. Ainda que destrutiva, essa tentativa visa conferir consistência a uma subjetividade fragilizada, que permanece à margem dos dispositivos simbólicos legítimos de reconhecimento.

Em seguida, apresentamos o recorte do objeto do nosso estudo.

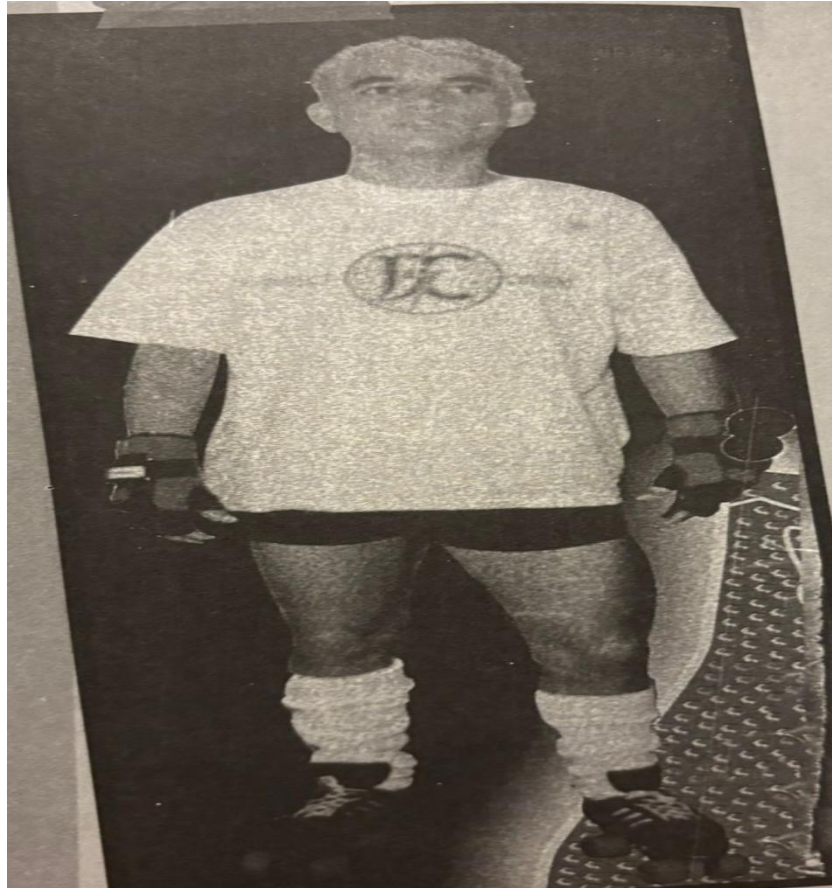
Dos muitos casos vistos, lidos e estudados, observando cada uma de suas relevâncias, nuances e particularidades, definimos por questões de repercussão, regionalidade e

contemporaneidade que o caso que utilizaremos nesta pesquisa refere-se ao criminoso reconhecido como Maníaco do Parque. O caso do Maníaco do Parque ficou marcado como um dos crimes mais brutais da história criminal brasileira, envolvendo assassinatos em série, manipulação psicológica e um forte impacto na sociedade e na mídia nos anos 1990. Conforme Cancelli (2000) e Campbell (2024), o autor dos crimes, Francisco de Assis Pereira, chocou o país com sua frieza, sua capacidade de seduzir e enganar suas vítimas, tornando-se um símbolo da vulnerabilidade social diante de criminosos com perfil psicopata. Francisco de Assis Pereira nasceu em São Paulo no dia 29 de novembro de 1967. Era motoboy e trabalhou também como ajudante de escritório e entregador. Foi um atleta e professor em esportes que envolviam a patinação. Sua aparência considerada atraente por alguns e seu jeito calmo e educado ajudaram a construir uma imagem de confiança, que ele usava como estratégia para atrair mulheres. Usando o pretexto de ser olheiro para agências de modelos, Francisco abordava mulheres em locais movimentados de São Paulo, como estações de metrô e avenidas comerciais, oferecendo falsas promessas de testes fotográficos e carreiras no mundo da moda. Ele se apresentava como olheiro de uma agência fictícia que prestava serviços para marcas famosas, como Avon, explorando o desejo de reconhecimento e ascensão social das vítimas. Uma vez conquistada a confiança, ele as conduzia ao parque do Estado, onde abusava sexualmente e, em vários casos, as assassinava com requintes de crueldade e extrema frieza. Os crimes ocorreram principalmente em 1998. Estimativas mostram que seriam onze o número de vítimas do Maníaco do Parque, porém autoridades e estudiosos acreditam em um número bastante superior. Francisco de Assis Pereira mantinha um *script* bem definido em suas ações, suas vítimas tinham perfis semelhantes e o método de abordagem era sempre o mesmo. Ele escolhia mulheres jovens, muitas vezes em situação de vulnerabilidade emocional, o que evidencia uma premeditação sustentada por um olhar clínico e manipulador. Francisco, por vezes, afirmava que estava ajudando suas vítimas ao poupá-las de um sofrimento maior, que seria o ato de viver. Seus crimes foram descobertos e o criminoso foi levado a julgamento e sentenciado a 268 anos de prisão, porém o sistema judiciário brasileiro, até a entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019, permitia o máximo de 30 anos de prisão.³ A volta a liberdade de Francisco está prevista para 2028.

³ A Lei nº 13.964/2019 alterou o limite máximo de cumprimento da pena privativa de liberdade de 30 anos para 40 anos, porém esse aumento não viola o princípio da irretroatividade da lei penal mais gravosa, pois só se aplica a crimes cometidos após a entrada em vigor dessa lei, ocorrida em 24/01/2020. Para crimes anteriores, aplica-se o limite de 30 anos.

Conforme ilustra a Figura 1, Francisco de Assis Pereira, em meados dos anos 90, como profissional de patinação.

Figura 1 – Francisco de Assis Pereira, atleta e professor de patinação



Fonte: Campbell, 2020, p. 334.

A metodologia que será utilizada no presente trabalho é a metodologia qualitativa, com ênfase na análise interpretativa de materiais midiáticos relacionados ao caso do Maníaco do Parque, com a finalidade de compreender o crime em série como uma forma de tentativa de inscrição no contexto social. A utilização da abordagem qualitativa é extremamente adequada quando se tem por objetivo investigar sentidos e significados construídos socialmente, priorizando a subjetividade e a complexidade dos fenômenos estudados, em detrimento de sua quantificação.

A pesquisa será constituída por reportagens jornalísticas publicadas nos anos 1990 e 2000, em veículos impressos e televisivos de ampla circulação nacional, assim como programas e séries televisivas. Estes registros serão tratados não apenas como relatos dos acontecimentos, mas como dispositivos que permitem a produção de memórias e de sentidos sobre a pessoa que

pratica o crime (o criminoso), suas vítimas e os impactos sociais dos crimes cometidos. Nesta pesquisa, serão utilizadas também, obras audiovisuais que abordam o objeto pesquisado.

A análise será orientada por referenciais teóricos interdisciplinares, com destaque para os estudos sobre memória social, subjetividade e violência e ancorada por conceitos psicanalíticos, como a pulsão de morte.

A metodologia, portanto, se apoia na análise do discurso e na interpretação simbólica das narrativas construídas nos meios de comunicação que foram divulgadas concernentes ao caso em estudo.

Esse procedimento metodológico é organizado em quatro etapas inter-relacionadas, planejadas com o intuito de garantir a coerência analítica entre os objetivos da investigação e o recorte do tipo de crime escolhido, que recaiu na pessoa conhecida como Maníaco do Parque, conforme descritas a seguir.

1.1 Levantamento e seleção do material específico

A primeira etapa consiste na pesquisa e coleta de materiais midiáticos e audiovisuais que abordam o caso de Francisco de Assis Pereira, o Maníaco do Parque. Serão incluídas reportagens de jornais impressos e televisivos, assim como programas e séries que abordam o assunto. O critério de seleção será pautado na relevância da narrativa e na repetição de elementos simbólicos, como o modo ritualístico da prática criminosa, pois conforme definição, Douglas e Olshaker (1995) apontam que o criminoso serial repete atos para manter controle simbólico sobre a cena do crime, sendo que, ainda de acordo com Douglas e Olshaker (1995), a repetição permite identificar autoria, intenção e coerência simbólica. assim como Freud compreende a repetição como tentativa de elaboração psíquica.

1.2 Sistematização e categorização dos dados

Após o levantamento, os materiais serão organizados em categorias, como por exemplo os padrões de repetição nos crimes cometidos, os padrões de escolha das vítimas e o reconhecimento do criminoso pela mídia. Essa categorização permitirá um mapeamento dos elementos recorrentes e significativos. O objetivo principal desta fase metodológica é identificar os traços de uma escrita simbólica contida na repetição do ato violento, assim como

o padrão na escolha de suas vítimas e o reconhecimento no contexto social por meio desta possibilidade de “escrita” pela pessoa que cometeu os crimes.

1.3 Análise interpretativa do conteúdo

Com base nas categorias estabelecidas (compulsão à repetição, pulsão morte, satisfação na destrutividade), será realizada uma análise interpretativa utilizando referenciais teóricos da psicanálise e da memória social. A análise buscará compreender como os discursos produzidos sobre os crimes (assassinatos em série), especialmente nos meios de comunicação, contribuem para a construção simbólica do matador em série no contexto social. Também serão observadas as implicações subjetivas e sociais da pessoa desse criminoso especificamente no tocante à busca por reconhecimento, mesmo que seja por uma nominação que circula no contexto das relações sociais aludindo sempre ao crime cometido.

1.4 Discussão dos resultados

A última etapa será dedicada à discussão crítica dos resultados obtidos na análise. As interpretações serão confrontadas com os objetivos propostos na pesquisa, com a finalidade de verificar como o crime do matador em série, em especial, pode ser compreendido como um ato simbólico de tentativa de inscrição no contexto social. Esta etapa também incluirá análise sobre a memória construída em torno do caso e os efeitos de sua circulação midiática no contexto social.

Ao fim destas etapas, pretende-se construir uma leitura que seja uma alternativa as teorias reducionistas e patologizantes, oferecendo uma compreensão mais ampla do fenômeno do crime em série, em que este crime é entendido como forma de expressão subjetiva em uma tentativa de inscrição da pessoa que o pratica no contexto social.

Em seguida, apresentaremos o escopo desta dissertação descrevendo as sessões diferenciadas, dedicadas ao tema recortado.

No capítulo 2, apresentaremos o ponto de partida da pesquisa que trata da tentativa de compreensão de que o ato criminoso, do matador em série, sobretudo em sua forma reiterada, não pode ser reduzido a meros e simples distúrbios individuais, devendo ser analisado como fenômeno cultural e simbólico, intrinsecamente vinculado à memória social e às dinâmicas de reconhecimento. O matador em série é visto como alguém que inscreve seu nome na sociedade

por meio da violência, construindo uma narrativa macabra que, ainda que pelo caminho da devastação, lhe garante visibilidade e identidade no contexto social. Faremos uma tentativa, entre outros meios, da utilização de alguns conceitos, entre eles conceitos psicanalíticos, em uma tentativa de explicar a lógica que impulsiona tais atos cometidos pela pessoa criminosa, não objetivando o prazer do criminoso no ato de cometer o crime em si, mas sim na tentativa fracassada deste que comete o ato de elaborar traumas não elaborados, não simbolizados, repetindo (e replicando) incessantemente o ato criminoso.

Nesse sentido, o assassinato em série é apresentado como sintoma social, expressão das falhas nas tentativas de inscrição no contexto social, que atravessam sujeitos marginalizados e não reconhecidos, que recorrem ao crime e aos caminhos da devastação e do assassinato como vias extremas de afirmação de sua própria existência, na tentativa de preencher essa lacuna. Analisaremos também, como a sociedade participa ativamente na produção e manutenção do fenômeno do matador em série. Por um lado, condena e busca punir esse tipo de criminoso, mas por outro, alimenta sua notoriedade, incansavelmente, por meio da mídia, das instituições jurídicas e até das narrativas culturais que os transformam em personagens do imaginário coletivo, conferindo a eles uma nova identidade, com nome e sobrenome, como Jack, o Estripador ou o Maníaco do Parque, personagem principal desse estudo.

No capítulo 3, apresentamos uma proposta metodológica voltada para a compreensão do caso do matador em série Francisco de Assis Pereira, o Maníaco do Parque, articulando dimensões individuais, sociais e simbólicas. A pesquisa se estrutura em quatro etapas principais, sendo elas o levantamento de materiais midiáticos e documentais, a sistematização e categorização das informações, a análise interpretativa com base na psicanálise e na memória social e, por fim, a discussão dos resultados. Esse percurso busca ir além das explicações reducionistas, superando-as, integrando diferentes perspectivas para dar conta da complexidade do fenômeno criminal

Na primeira etapa, o levantamento de fontes midiáticas é central, pois a mídia não apenas informa, mas também dramatiza, organiza e inscreve socialmente os acontecimentos. Reportagens, entrevistas, documentários e programas televisivos compõem o *corpus*, permitindo compreender como os crimes foram narrados e transformados em memória coletiva. A repetição de certos elementos, como o *modus operandi*, o perfil das vítimas e a sedução ligada à promessa de carreira de modelo, mostra como o caso foi construído simbolicamente, consolidando a imagem do criminoso como personagem cultural e não apenas como mero delinquente.

Na segunda etapa, a sistematização e a categorização dos dados organizam o material empírico em eixos temáticos e padrões recorrentes, possibilitando a identificação de estruturas simbólicas subjacentes às narrativas analisadas. Entre esses eixos interpretativos destacam-se a compulsão à repetição, conforme formulada por Freud (1920/1996), e a noção de construção simbólica mediada socialmente, desenvolvida por Halbwachs (2006), especialmente no que se refere ao papel da mídia na fixação e circulação dos acontecimentos. A essas contribuições soma-se a perspectiva de Pollak (1989), para quem a memória social é atravessada por disputas de sentido, seleções e silenciamentos, sendo continuamente reconstruída a partir de enquadramentos coletivos que definem o que pode ou não ser lembrado. Nessa direção, a sistematização das narrativas evidencia que os crimes não podem ser reduzidos à dimensão estritamente individual, mas devem ser compreendidos como fenômenos de linguagem e memória, nos quais a repetição opera simultaneamente no plano inconsciente e no social, configurando uma tentativa de inscrição simbólica no contexto coletivo.

Conforme aponta Zizek (2014), a violência visível ou seja, aquela que choca e se impõe como acontecimento, frequentemente encobre formas mais profundas e estruturais de violência, que operam no nível da linguagem, das normas sociais e das narrativas que organizam o sentido coletivo. Nessa perspectiva, o ato violento ultrapassa a condição de simples transgressão individual, passando a integrar um sistema de significações que produz efeitos duradouros na memória social.

É nesse contexto que se insere a terceira etapa da análise interpretativa, a qual articula aportes da psicanálise, da criminologia e da teoria da memória social. O conceito freudiano de compulsão à repetição oferece elementos para compreender a lógica ritualística que estrutura os crimes, indicando que a reiteração do ato violento responde a uma dinâmica psíquica que insiste para além do princípio do prazer. Paralelamente, a teoria da memória coletiva esclarece de que modo a mídia, ao narrar e reiterar esses episódios, transforma os atos criminosos em narrativas culturais duradouras, fixando-os no imaginário social.

Ademais, o conceito de inscrição simbólica permite interpretar o crime como uma tentativa de reconhecimento, na qual o assassino busca, por meio da perversidade e da destruição, inscrever-se no campo social. Os rastros deixados, tanto na cena do crime quanto em sua circulação discursiva, convertem-se em signos que ultrapassam o acontecimento imediato, sendo apropriados e reiterados pelos dispositivos midiáticos. Assim, à luz das reflexões de Zizek (2014), a violência analisada não se restringe ao dano físico infligido às

vítimas, mas assume uma dimensão performática e cultural, orientada pela produção de sentido, visibilidade e reconhecimento social.

Por fim, a quarta etapa promove a discussão dos resultados, articulando inconsciente, ritualidade, mídia e sociedade. A notoriedade do caso é compreendida não apenas pela brutalidade dos crimes, mas pela repetição simbólica (na repetição ritualística) e pela dramatização midiática, que asseguraram sua permanência como marco cultural e social. Nesse sentido, autores como Durkheim, Halbwachs e Mbembe são mobilizados para evidenciar como o crime em série pode ser visto como forma de escrita simbólica, inscrição no contexto social e até necropolítica. A metodologia, portanto, dá luz a hipótese de que os crimes operam como linguagem e fenômeno cultural, dissociando, de alguma forma, teorias simplificadas e reducionistas sobre este tipo de prática criminosa.

Em síntese, a proposta metodológica mostra-se adequada à complexidade do objeto escolhido para a pesquisa, pois integra dimensões psíquicas, sociais e culturais. O crime em série, longe de ser mero ato patológico ou ser reduzido a simples prática criminosa, é interpretado como fenômeno simbólico inscrito na memória coletiva, sustentado pela mídia e pela compulsão inconsciente. A violência praticada por Francisco de Assis Pereira, converte-se em narrativa cultural, transformando-o (rebatizando-o) como o Maníaco do Parque (com nome e sobrenome) em personagem social e arquétipo do mal urbano. Essa perspectiva amplia o debate acadêmico sobre violência, subjetividade e memória.

Matar é como tomar sorvete:
quando acaba o primeiro dá vontade de
tomar mais, e a coisa não para nunca...

Fortunato Botton

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A repetição do crime e seu autor

2.1.1 A utilização do crime repetido como tentativa de inscrição social

Nessa seção fazemos um recorte do fenômeno crime, em especial, a repetição do crime de homicídio, na tentativa de adentrar no universo de uma pessoa assassina nomeada, no âmbito da Criminologia como “matador em série”.

Primeiramente definiremos o conceito (significado) de crime sob vários olhares, várias óticas, considerando como uma particularidade no âmbito da experiência humana. Mais adiante, tentaremos um entendimento sobre o significado de inscrição de um nome no contexto social, ou seja, a pessoa que pratica o crime de maneira repetitiva é inscrita, reconhecida, incluída ou até mesmo excluída deste contexto social, a rede de interação e relações humanas e simbólica de uma sociedade.

A bem dizer, trata-se de uma iniciativa da pessoa que comete este tipo de crime em construir indícios que fazem parte de um cenário no qual acontecem atos macabros, os quais, de modo geral, obedecem, em sua execução, a um roteiro previamente planejado.

Conforme assinala Becker (2008), depreende-se, de modo geral, que a pessoa que cometeu um crime é reconhecida na sociedade pela denominação de criminosa, pessoa esta que age contrário às convenções sociais estabelecidas pelas leis, e consequentemente, às normas e à moral, sendo, pois, considerada uma figura desviante que falhou moralmente, para a qual as explicações são de natureza distintas, desde crendices até os chamados aportes científicos.

A esta altura da nossa reflexão se faz necessário abrir um parêntese para traçar uma relação entre a pessoa que comete um crime e a sociedade. Nessa linha de entendimento, precisamos trazer à tona uma questão que consiste na forma paradoxal com que age a sociedade, haja vista que, ao mesmo tempo em que condena o ato praticado pela pessoa criminosa, esta mesma sociedade é responsável, de certo modo, pelo ingresso dessa pessoa no universo da criminalidade em razão das marcantes desigualdades, da violência, da segregação que assola o próprio meio social em que aquele que pratica o ato vive e alguns outros fatores desagregadores.

Nesse sentido, é fundamental questionar os suportes sociais na produção do fenômeno da criminalidade, mesmo diante da ressalva de que o crime é uma espécie de escolha, uma vez que, consideramos que a criminalidade faz parte das produções sociais e que tem um significado

próprio na sociedade, especialmente no tocante à serventia em relação a diferentes tipos de escudos, entre os quais a separação entre pessoa boa e pessoa má, além de questões de outras naturezas, como por exemplo, o desdobramento econômico que decorre da existência de pessoas criminosas e certamente da “solução” produzida pela sociedade para a criminalidade entendida como uma espécie de problema: as instituições prisionais.

Sendo essa a esperança da sociedade que o cárcere seria de importância para a solução de um problema (a criminalidade), até então os resultados da reclusão de pessoas, seja à espera de um castigo exemplar, seja para cumprimento de uma pena, até os dias atuais não mostrou resultados satisfatórios. Em princípio, a expectativa de recuperação pela reclusão é ainda um projeto bastante questionável, se considerarmos os altos índices de reincidência ao crime e à prisão. Além disso, tendo em mente a premissa de Foucault (1991) de que os delinquentes são úteis à sociedade, caímos em uma espécie de beco sem saída, haja vista que se espera a redução da criminalidade, ao mesmo tempo, certo “quantitativo” de pessoas criminosas para servirem de produtores de ameaças em algumas circunstâncias e também para manter, em alta, o nível da circulação de capital do capital, sendo essa uma finalidade econômica.

Prosseguindo, conforme afirma Durkheim (2007), o crime, em sua dimensão histórica, cultural e simbólica, sempre foi um dos principais elementos de tensão nas sociedades humanas, se levarmos em consideração a questão hierarquia de segmentos da população, cuja estratificação resulta da acumulação de bens. Acrescentamos que a existência dessa dimensão da experiência humana, provavelmente, é anterior à formalização das leis, e sua significação está atrelada aos valores culturais, às estruturas de poder e a moral vigente em cada contexto.

Considerando essa particularidade, discutiremos primeiramente as diferentes interpretações do crime ao longo da história, as formas de controle social que tentam contê-lo e os limites dessas tentativas, sobretudo quando o crime adquire a forma ritualizada e repetitiva de que trata esta dissertação.

Antes de prosseguirmos na circunscrição do objeto de nosso estudo, faz-se necessário apresentar uma descrição acerca dos procedimentos utilizados pelos seres humanos no sentido de controle e eliminação das ações criminosas cometidas pelo ser humano que se enquadra na rubrica do crime em sua diversidade, esclarecendo que, para o nosso propósito nos centramos nos crimes na modalidade de série repetitiva cometidos por um único autor. No entanto, procederemos um recuo para situar algumas peculiaridades do crime no contexto da história da humanidade.

A esse respeito, pode-se depreender que a história do pensamento penal revela uma série de tentativas de controle e abolição do crime. Desde o Código de Hamurabi, com sua lógica de equivalência (olho por olho, dente por dente), passando pela teoria lombrosiana, desenvolvida por Lombroso (2007) que associava características físicas à tendência criminosa, até os modernos sistemas de vigilância e punição descritos por Foucault (1991), o crime sempre foi visto como ameaça à ordem e, ao mesmo tempo, de forma paradoxal, como parte constitutiva e necessária da própria sociedade.

No que concerne às estratégias de coerção do crime convém situar a questão do poder que, no pensamento foucaultiano, essa instância tem como finalidade não apenas punir, mas vigiar, ou melhor, disciplinar e produzir corpos dóceis, na medida em que, conforme definição de Butler (2017, p. 89) “o corpo do prisioneiro não aparece apenas como signo da culpa e transgressão, como a corporificação do proibir e a sanção para rituais de normalização”. Em certo sentido, o corpo do prisioneiro é objeto de um enquadramento que decorre do seu aprisionamento ao discurso que produz um sujeito de direito.

Acrescente-se a isso, a transformação subjetiva que decorre do abandono de atos e da produção de novos como exigências no processo de assimilação das regras da instituição prisional, conforme assinalado por Foucault (1991), que consistem, sobretudo, em dois princípios basilares: obediência e submissão.

De acordo com Goffman (2001), são rituais que têm reflexos diretos na corporalidade, como o modo de posicionamento diante de um gestor da instituição, o modo de caminhar com as mãos estendidas e inclinadas para a parte anterior do corpo, e a inclinação da cabeça para baixo, para restringir as ações do olhar. Essas operações são resultado de um processo de ambientação da pessoa presa à unidade prisional durante o qual esses hábitos são assimilados e incorporados, pela pessoa encarcerada, como modos de ser naturais. Contudo, é mister caminhar em passos lentos quando trazemos para problematizar a ideia de que um discurso formata um corpo, especialmente diante da possibilidade do que seja a ideia de formatar, diferenciada da ideia de causar ou de determinar. Ainda, seguindo no bojo do pensamento foucaultiano, Butler (2017, p. 90), assinala que:

[...] o prisioneiro não é regulado por uma relação exterior de poder, segundo a qual as instituições tomam como alvo de seus objetivos de subordinação um indivíduo preexistente. Pelo contrário, o indivíduo se forma – ou melhor, formula-se – como prisioneiro por meio de sua “identidade” constituída discursivamente. A sujeição, é literalmente, a feitura de um sujeito, o princípio de regulação segundo o qual um sujeito é formulado ou produzido. Essa sujeição é um tipo de poder que não só unilateralmente age sobre determinado indivíduo como uma forma de dominação, mas também ativa ou forma o sujeito.

À luz do exposto, constatamos que a sujeição não consiste simplesmente na dominação de um sujeito ou mesmo na sua produção, haja vista que essa condição subjetiva deve ser compreendida como uma espécie de restrição na constituição de um determinado sujeito e, nesse sentido, a adesão às práticas criminosas pode ser pensada a luz dessas injunções, uma vez que, em decorrência do ação criminosa, o seu autor sendo capturado pelo sistema penal, temos então um sujeito produzido pela prática discursiva jurídica, mas igualmente o sujeito regulado ou subordinado. Cabe acrescentar que essas duas vertentes se equivalem, ou seja, a produção compulsória de um sujeito consiste, de resto, na sua própria regulação.

Analisando por essa ótica, podemos admitir que o crime, nesse sentido, é também um instrumento de gestão ou seja, ele permite ao Estado exercer o controle, justificar intervenções, legitimar políticas de segurança. No entanto, há crimes que escapam a essas lógicas e que também existem interpretações diferenciadas para determinados tipos de crimes, a exemplo, do assassinato, se consideramos as mortes de pessoas em situações de guerra ou em situações extremas de miséria em que pessoas morrem pela subnutrição ou, ainda, em situações de fundamentalismos.

Nessa perspectiva de compreensão sustentamos que o crime é elemento presente em todas as sociedades e culturas, e é variável em sua forma conforme o contexto histórico e cultural ao qual está inserido. Podemos pensar o crime, na visão histórica social, como um dos elementos primordiais na trajetória da humanidade. Com o passar dos tempos, o crime não muda a sua existência, mas sim o modo como a sociedade o define ou como o repreende em suas estruturas normativas jurídicas.

O crime, compreendido como fenômeno social, realiza um atravessamento por diferentes esferas da experiência humana, sendo sua percepção modificada sob a ótica pelo qual é observado, analisado e visto. Podemos citar que, no âmbito da moral e da ética, o crime é relacionado com a transgressão dos princípios que regem a forma de convivência social. Já no campo jurídico, o crime representa uma violação das normas estabelecidas pelo ordenamento legal (leis). Sob a ótica cultural, o crime assume contornos mais complexos, interagindo e integrando as construções históricas, sociais e simbólicas de uma sociedade.

Tentar a compreensão do crime é tentar compreender a evolução da civilização, os mecanismos de controle, assim como as formas de exclusão e os processos de simbolização da mesma. O crime em relação a sua definição, no contexto jurídico, compreende-se como uma infração à norma penal, praticado por um agente imputável, com conduta típica, antijurídica e culpável. Trata-se de uma infração grave prevista em lei que viola bens jurídicos tutelados pelo

Estado, sendo um desses bens tutelados a vida. Juridicamente, o crime é uma conduta humana que se ajusta a um tipo penal previsto em lei. Damásio de Jesus (2014) reitera esta afirmação pois defende, como definição analítica do crime, a reunião destes três elementos: fato típico, ilícito e culpável, sendo a culpabilidade o juízo que recai sobre o autor do fato. Atos, que vão de encontro às normas sociais e à boa convivência, são colocados em um rol exemplificativo que atenta que estes atos vão contra lei expressa, sendo que os elementos contidos nesta definição não são suficientes para dar conta da complexidade que o ato criminoso adquire no campo simbólico.

Seguindo por outra vereda, sem abandonar o foco da questão é preciso assinalar que o crime, enquanto fato social, é também uma manifestação de ruptura, de protesto, de desejo. É necessário, portanto, compreendê-lo em sua polissemia, como bem entende Welzel (1970) para quem o conceito jurídico de crime não é um reflexo direto da realidade, mas uma construção normativa que atende a determinadas finalidades sociais e jurídicas, ou seja, o crime não é um dado natural, mas uma construção normativa. Sendo assim, trata-se de uma resposta da cultura àquilo que ameaça sua coesão ou, em certos casos, de uma resposta da pessoa àquilo que a cultura lhe nega. Queremos assinalar que essa é uma possibilidade de interpretação, porém existem outras leituras.

Tomando como parâmetro essa diretriz teórica podemos compreender que a ocorrência de um crime, do ponto de vista do campo jurídico, desencadeia uma série de consequências legais, que traz em seu grupo de envolvidos o sujeito que pratica a ilegalidade, a sociedade e o Estado. É de fundamental importância pensar essa conjunção no tocante ao crime repetitivo do matador em série, se entendermos que suas ações circulam em uma espécie de “elo fraco” no contexto das relações sociais, pois é em uma espécie de lacuna que essa modalidade de crime se evidencia.

Fazendo uma pequena digressão às organizações coletivas, é relevante apresentar a compreensão desses povos acerca das ações criminosas. Nas sociedades tribais, antes do surgimento de códigos de normas e leis, estes indivíduos pertencentes a estas sociedades (tribos) compreendiam o crime de forma religiosa e simbólica, sendo a vida social destas culturas obedientes a uma ordem sagrada e a alguns tabus, conforme a ideia fundamentada por Durkheim (1996), de que, nas sociedades tradicionais, a vida social é organizada em torno do sagrado e do profano, sendo as transgressões (crimes) compreendidas como violações da ordem sagrada e dos tabus coletivos.

A violação dessa ordem e desses tabus, por meio de homicídios, moléstias a mulheres ou até mesmo a profanação de rituais considerados sagrados, incumbia este indivíduo a uma culpa que, muitas vezes exigia rituais de expiação (como punição), como bem assinalou Malinowski (2024) ao retratar a situação de punição de um jovem que transgrediu às normas de sua comunidade. Apresentaremos a situação descrita de um acontecimento nas Ilhas Trobriand, em suas próprias palavras:

Certo dia, uma explosão de pranto e um terrível tumulto me disseram que havia ocorrido uma morte em algum ponto pelos arredores. Fui informado de que Kima'i, um jovem de uns dezesseis anos que eu conhecia, se matara, pulando do alto de um coqueiro.

Só bem mais tarde decifrei o verdadeiro significado desses acontecimentos: o jovem se suicidara. A verdade é que ele havia transgredido as regras da exogamia e sua parceira de crime fora sua prima materna, filha da irmã de sua mãe. Era fato sabido, com a desaprovação de todos, mas nada fora feito até que o namorado abandonado, que desejava se casar com a menina, sentira-se pessoalmente ofendido e tomasse a iniciativa. Esse rival primeiro ameaçou usar a magia contra o jovem culpado, mas nada conseguiu. Depois, no final de uma tarde, insultou o culpado, acusando-o de incesto diante de toda a comunidade e proferindo contra ele expressões intoleráveis para um nativo.

Para isso, havia apenas um remédio, só restava uma saída para o infeliz. Na manhã seguinte, ele vestiu sua roupa de festa, enfeitou-se, subiu num coqueiro e dirigiu-se à comunidade, falando do meio das folhas em despedida. Explicou as razões de seu ato de desespero e lançou também uma acusação velada contra o homem que o levava à morte – o que obrigava os homens de seu clã ao dever de vingá-lo. Depois chorou muito alto, como é de costume, atirou-se do coqueiro de uns vinte metros de altura e morreu no ato. Em seguida houve uma luta na aldeia, em que o rival foi ferido e a briga se repetiu durante o funeral. (Malinowski, 2024, p. 63).

A narrativa traduz a questão do crime e do desfecho: o suicídio. Contudo, é importante salientar o elemento que mais se destaca na situação de Kima'i não é o suicídio em si, mas sim a raridade de tais atos no tocante à banalidade das relações incestuosas entre os trobriandeses, visto que com grande frequência, não se aplicava nenhum castigo, sendo apenas objeto de comentários depreciativos, mas essas informações eram mantidas em quase segredo. Quando algumas pessoas da tribo se sentiam ofendidas era costume comum, transmitido em termos de ancestralidade, recorrer a magia para causar aflição às pessoas culpadas. Assim se esperava remediar a desordem provocada pela violação da lei exogâmica. Somente quando a estratégia de imposição de medo não funcionava é que havia uma reação radical como o suicídio.

Para prosseguir lancemos uma indagação: o que esse relato de desfecho trágico do suicídio pode nos ensinar sobre o crime e sua punição?

Em primeiro lugar, esse relato de uma breve história de vida nos fornece elementos acerca da relação entre crime e castigo, sendo de fundamental importância para a compreensão do sentido da prática de punição. Sendo assim, a punição consiste em impor a uma pessoa, uma

sanção ou uma pena à violação de uma norma, condição que torna a punição legítima, moralmente fundamentada e adequada ao crime cometido.

Em segundo lugar, é preciso assinalar que na situação narrada por Malinowski há um crime, porém não houve castigo, visto que a infração à regra exogâmica foi confirmada e reconhecida pelo seu autor. Nesse contexto o que impera é o regime do horror que responde pelo desencadeamento das ações do autor, mas não a culpabilidade. Enveredando por essa linha de reflexão, podemos admitir que a morte de Kuma'i não deve ser compreendida como um castigo autoinfligido mediante o reconhecimento de uma falta admitida e sim com uma reparação e uma revolta de um clã diante do insulto recebido, ou seja, representa a intenção de seu clã que teve a paz perturbada contra o acusador que é considerado o causador do ato extremo do jovem.

Em terceiro lugar, a ideia de um crime é grave para uma sociedade que apela para o castigo enquanto para outras não. Ou seja, a compreensão acerca das ações para a prática de um crime nos sugere não se tratar de uma universalidade e podem variar segundo critérios diversos e que, em decorrência dessa particularidade, a punição assume contornos próprios em sociedades distintas. A bem dizer, essa disparidade, é fundamental para questionar o laço moral que vincula o crime ao castigo, quer dizer, é preciso relativizar o princípio de que toda violação de uma regra deve ser punida.

Em quarto lugar, em decorrência das três considerações anteriores podemos afirmar que:

a) o crime não evoca imediatamente o castigo, visto que existem outras alternativas possíveis em alguns contextos sociais;

b) o castigo não se deriva necessariamente da sanção de um crime, visto que podem prevalecer lógicas sem relação com a culpabilidade como critérios sociais e econômicos;

c) também é possível que uma falta grave seja punida com uma sanção moderada, enquanto um pequeno delito possa ser objeto de uma condenação severa, o que refuta completamente a adequação entre o crime e o castigo, pois a cultura influencia a definição do que é considerado grave ou leve, moldando valores e normas sociais, que orientam a resposta punitiva. Desta forma, as sanções refletem hierarquias morais culturalmente construídas, e não necessariamente uma equivalência objetiva entre delito e castigo;

d) a realidade da aplicação de uma pena pode ser excessiva no tocante à sua delimitação o que se traduz na disjunção entre a enunciação e o cumprimento do castigo, independente da gravidade do crime; e

e) as noções de crime e castigo fazem parte simultaneamente da sociedade, mas igualmente dos debates intelectuais, sendo sujeitas a interpretações, principalmente no tocante à definição do seja uma transgressão bem como da punição. E ainda, como são objetos de interpretação concorrem para abrir um campo de discussão acerca da relação entre punição e sofrimento. Será que toda punição deve ser realizada com sofrimento? Eis a grande questão, extremamente delicada se pensarmos em que decide sobre o que é um crime e o que é um castigo.

Queremos então apresentar um marco importante que representa uma ruptura com esse modo de entendimento das chamadas sociedades tribais. Trata-se da primeira formulação de um instrumento normativo para as ações dos seres humanos: o Código de Hamurabi.⁴

Um dos primeiros conjuntos de leis e normas escritas da história humana é o código de Hamurabi, conforme citado por Bouzon (1992). Criado pelo rei Hamurabi no século XVIII a.C. Este código oriundo da Mesopotâmia, consistia em um conjunto de leis que visavam organizar as relações sociais e estabelecia penas (punições) para alguns tipos de crimes como roubo, assassinato e outros. Este código usa como princípio a lei do Talião, que se ilustra na frase “olho por olho, dente por dente”, ou seja, o crime era punido com o princípio da equivalência, assassinou era morto, roubou tinha as mãos cortadas e as equivalências em relação as punições iam daí por diante.

De acordo com Souza (2024), o código de Hamurabi evidencia dois aspectos essenciais sobre o crime: primeiro, o ato criminoso é entendido como ofensa à ordem estabelecida e não apenas como dano individual; segundo a justiça visa à manutenção da sociedade (paz social), em benefício do coletivo (o bem-estar coletivo é soberano ao individual). Ao normatizar o crime, o código de Hamurabi, de certa forma, inaugura a relação entre o poder e a legalidade, estruturando o crime como desvio punível e como ameaça a estabilidade da sociedade.

Cabe ainda acrescentar uma particularidade do referido código: a maioria de suas provisões incidem sobre três classes sociais hierarquizadas:

a) a categoria denominada de o filho do homem que era proveniente de uma classe mais alta, ou seja, de homens livres que eram proprietários de terras e que gozavam de certa

⁴ Em 1.754 a.C., o rei Hamurabi da região da antiga Mesopotâmia determinou que fosse erigido um enorme obelisco feito de basalto com 282 artigos, que ficou conhecido como o Código de Hamurabi e que atualmente faz parte do Museu do Louvre em Paris. É uma estrutura talhada em rocha, com 46 colunas de escrita cuneiforme que conformam 282 leis dispostas em 3 600 linhas. A numeração vai até 282. No entanto, constata-se a ausência da cláusula 13, a qual, segundo historiadores, foi excluída devido a superstições. As dimensões da peça são as seguintes: 2,25 m de altura, 1,50 m de circunferência na parte superior e 1,90 m na base.

autonomia, pois não dependiam do palácio, nem do templo. Essa classe social usufruía de maiores compensações, por um lado, e, por outro, arcava com as multas mais altas por ofensas;

b) a categoria do cidadão livre disposta em um patamar inferior a primeira, porém com obrigações mais leves em razão de seu status limitado; e

c) a categoria mais baixa na graduação que consistia no escravo marcado, categoria de pessoa escravizada que podia ser comprada e vendida até que conseguisse a sua liberdade.

Havia também leis que regulamentavam o comércio, a família, o trabalho e a propriedade. No que tange ao recorte dessa nossa reflexão é pertinente salientar que, no tocante às leis que regulavam as ações criminais, prevalecia a conhecida lei de talião, cuja aplicação era, constantemente, a aplicação da pena de morte pelo uso de métodos como a fogueira, a forca, o afogamento e a empalação, conforme descreve Farias, Pinto, Faceira e Souza (2024) quando discorrem sobre as modalidades de punição. Cabe notar que, de acordo com a Lei de Talião, a pena não seria uma vingança sem qualquer critério ou justificativa e uma medida proporcional à ofensa cometida pela pessoa criminosa.

É importante destacar que o Código de Hamurabi representa um indício de memória, bem preservado, acerca de leis escritas, cujas normas prescritivas incluíam: a) não cumprimento de contrato; b) a lei de Talião; c) o falso testemunho; d) o roubo e a receptação; e) o estupro; e f) a ajuda de pessoas fugitivas.

Vale de resto aventar a principal finalidade desse código o qual tinha como objetivo homogeneizar o reino, tendo como suporte as práticas jurídicas, de modo a garantir certa igualdade, porém com destaque ao poder do rei. Era intenção de seu criador elaborar leis para que os mais fortes não prejudicassem os mais fracos e ainda para que houvesse mecanismos de proteção para viúvas e pessoas órfãs. Também tinha como finalidade resolver conflitos em situações de disputas e sanar qualquer tipo de ofensa, conforme ressaltam Nina-e-Silva e Alvarenga (2017, p. 91) para quem “O Código de Hamurabi é considerado o símbolo da civilização mesopotâmica e um dos documentos mais importantes da História do Direito”. Ainda, de acordo com os autores:

O Código de Hamurabi aumentou consideravelmente a severidade das penas, em especial contra os crimes que envolvessem sinais de traição ao rei ou sedição. Infrações aparentemente triviais como “vadiagem” ou “desordem numa taberna” tornaram-se puníveis de morte, sem dúvida pela crença de que poderiam alimentar atividades desleais ao rei. Enquanto sob a lei suméria o açoitamento de escravos fugitivos era punível somente com uma multa, a lei babilônia transformou-o em crime capital. De acordo com o código sumério, o escravo que contestasse os direitos do amo sobre sua pessoa deveria ser vendido; o Código de Hamurabi prescrevia que lhe fosse cortada a orelha. (p. 93).

Há uma particularidade do Código de Hamurabi que merece especial destaque. Apesar de seu conteúdo apresentar contradições, arbitrariedades e severas desigualdades na aplicação das penas, não se pode ignorar sua relevância histórica e simbólica, sobretudo no que diz respeito à constituição da memória jurídica das sociedades antigas. O Código de Hamurabi representa uma das primeiras tentativas sistematizadas de registrar, por meio da escrita, normas destinadas a regular a vida social, fixando parâmetros de conduta e sanção que ultrapassavam o arbítrio imediato dos governantes. Nesse sentido, sua importância não reside apenas no conteúdo das leis, mas no fato de inaugurar um modelo de ordenamento jurídico que passou a servir de referência para diversos povos ao longo da História.

Ao estabelecer regras públicas e conhecidas, o código contribuiu para a consolidação do princípio de que o interesse coletivo deveria prevalecer sobre interesses privados, sob a tutela do poder estatal. Essa precedência do bem comum, ainda que aplicada de forma desigual, evidencia uma preocupação em preservar a ordem social e a estabilidade do grupo, valores centrais para a organização das sociedades complexas. Além disso, a inscrição dessas normas em um suporte material permitiu sua preservação no tempo, transformando o Código de Hamurabi em um dispositivo de memória jurídica, cuja influência se estendeu para além de seu contexto histórico imediato. Assim, mesmo reconhecendo suas limitações e incoerências, o código permanece como um marco fundamental na história do direito, na medida em que contribuiu para a construção de uma tradição normativa orientada pela primazia do coletivo e pela institucionalização da justiça.

Conforme ilustrado na Figura 2, a rocha com o Código de Hamurabi talhado.

Figura 2 – O Código de Hamurabi



Fonte: Wikipédia.

Como já dito anteriormente, o crime sempre existiu na história da humanidade em qualquer sociedade e, do lado oposto, sempre houve a tentativa de criar ferramentas (muitas vezes falhas) de contrapor ao crime, seja por intermédio de ações intimidativas; seja pela aplicação de estratégias irreversíveis de coisificação humana, como a pena capital. No século XIX, mais especificamente em 1876, Lombroso (2007) propôs uma teoria que enxergava o criminoso como um indivíduo (humano) com formas e traços físicos exagerados, como maxilar protuberante, orelhas grandes, olhos não alinhados. Esta teoria defendia que, mediante a análise de traços físicos (e até anomalias), haveria naquele indivíduo, uma predisposição a cometer algum tipo de crime, por predisposição relacionada a fatores inatos. Acrescente-se que a aplicação dos princípios dessa teoria foi motivo de muita segregação e injustiças, mas que serviu como uma prática eugênica para a sociedade da época que se arrastou até mais da metade do século XX.

Sob a ótica do olhar sociológico, o crime é um fato social normal que exprime a mudança e os limites da moral coletiva. Durkheim (2007), aponta que o crime não é necessariamente um mal a ser extirpado, mas um fenômeno inevitável em qualquer sociedade. O fato de o crime existir em uma sociedade indica a vitalidade da mesma, pois sociedades

homogêneas não evoluem. Nesta assertiva, entendemos o crime como algo necessário ao equilíbrio e evolução de uma sociedade, um elemento imprescindível do meio social.

Na esteira dessa linha de raciocínio Zizek (2014) interpreta atos extremos de violência (o assassinato é um deles) como forma de romper com o simbólico hegemônico. Ainda sob a ótica sociológica, o crime não é visto apenas como um ato desviante isolado, mas um fenômeno social complexo, imerso em estruturas de poder, desigualdades e normas culturais a serem obedecidas. A sociologia, em seus estudos procura não focar unicamente no ser que comete o crime, mas sim busca a compreensão dos contextos coletivos e as dinâmicas sociais que favorecem ou produzem ações consideradas criminosas.

Detenhamo-nos um pouco sobre a questão da violência presente no assassinato para entender as ações do matador em série que como qualquer ato dessa natureza deve ser considerado uma ruptura do pacto simbólico que asseguraria a vida entre os seres humanos. Porém, antes de abordar especificamente a figura do matador em série, é necessário refletir, de forma mais ampla, sobre a violência implicada no ato de matar, compreendendo-a como uma transgressão fundamental das normas e leis que organizam a vida em sociedade. É nesse enquadramento que o assassinato se apresenta como uma ruptura do pacto simbólico que sustenta a convivência entre os seres humanos. Em certo sentido, seguimos as ideias de Ferreira (2008, p. 72) a esse respeito:

Quando falamos a palavra violência, devemos perceber que é uma realidade com a qual todas as culturas e povos lidaram independente de suas orientações. É algo impresso nas vivências humanas e ninguém está isento dela. Carrega consigo a ambivalência de sua força. Por um lado, mata e fere quando atrelada às sutilezas de nossa cultura narcísica, gerando a barbárie, por outro, em sua positividade quando constrói vinculações objetais que sustentam o viver.

Enveredando para o olhar moral e ético, o crime é compreendido como uma violação dos princípios que regem a convivência coletiva das pessoas que fazem parte de determinado grupo. Em seu texto *Leviatã*, Hobbes (2006) nos diz que no estado de natureza, no qual inexistem leis, “o homem é o lobo do homem”, vivendo em uma guerra de todos contra todos. A criação dos ditos contratos sociais e do Estado surgem como tentativas de conter tal violência (natural) destes seres, estabelecendo regras de convivências, sendo que a quebra destas regras é ato definido como crime. Muitas vezes, alguns atos considerados juridicamente pela lei (o direito define o crime com base em normas jurídicas) como crimes, podem não ser vistos como moralmente errados por determinados grupos sociais, como ocorre, por exemplo, na desobediência civil. A moral de uma sociedade costuma julgar crimes análogos de forma

distinta conforme o indivíduo infrator, de modo que pessoas marginalizadas ou pertencentes a grupos étnicos desfavorecidos tendem a receber julgamentos mais severos e punições mais rigorosas, enquanto indivíduos pertencentes às classes social e economicamente privilegiadas frequentemente são beneficiados por decisões mais brandas. Vale ressaltar, contudo, que tais considerações não atravessam nem colocam em questão o âmbito do devido processo legal, mas dizem respeito à análise crítica das assimetrias sociais que incidem sobre a aplicação da justiça. Exemplos disso podem ser observados no caso de Mônica Granuzzo, Silva (2019), ocorrido em 1985, e no assassinato do indígena pataxó Galdino Jesus dos Santos, Edler (2008). A partir desses casos, pode-se constatar que o crime não se configura apenas como uma transgressão técnica da lei, mas também como um conflito de valores sociais e morais, cujas implicações extrapolam a punição individual, afetando a confiança coletiva na ordem pública e desafiando o sistema jurídico.

Na perspectiva cultural, o crime não pode ser visto somente como um ato isolado e sim como um fenômeno que se inscreve na própria construção da sociedade. Em seu texto *Homo Violens*, Farias (2016) afirma que a violência é um dado constitutivo das relações humanas, atravessando tempos, espaços e culturas, sendo possível reconhecer o crime como uma manifestação da própria cultura, uma inscrição no tecido social que reflete os limites e permissões de um determinado grupo social.

O crime revela diversidade moral e serve como elemento de coesão social, pois provoca reações coletivas que reforçam a solidariedade. Durkheim (2007) afirma que o crime é normal porque uma sociedade isenta dele é completamente impossível. Podemos utilizar, com o objetivo de ilustrar tais afirmações, um relato bíblico, entendido como narrativa mítica, bastante contundente de uma ação criminosa: o assassinato de Abel por seu irmão Caim, ambos filhos de Adão e Eva. Esse relato é transmitido na história da humanidade como uma advertência dirigida aos indivíduos, indicando que um crime teria sido cometido e, por essa razão, deveria ser evitado. Não obstante, há uma questão a ser sinalizada: desde priscas eras, o crime é fundamental para a manutenção da sociedade, conforme pode ser depreendido do desfecho desse fratricídio. Como nos lembra Farias (1999), a criminalidade é uma ocorrência própria do ser humano, uma vez que o crime pressupõe a existência de normas, valores morais e sistemas simbólicos que definem o que é lícito ou ilícito, elementos inexistentes na natureza e no comportamento animal. A assertiva acima é análoga à afirmação de Hobbes (2006) de que “o homem é o lobo do homem”, na medida em que apenas o ser humano é capaz de praticar uma violência dirigida ao seu semelhante com consciência normativa e intencionalidade simbólica.

Assim, confirma-se o entendimento de Farias (1999, p. 21), para quem “o ato de matar, diferentemente da morte, é uma ação do homem, fazendo parte, portanto, de uma condição técnica: esse ato não faz parte das coisas do mundo; tampouco é algo da natureza”.

Mediante este entendimento, podemos pensar o crime como uma possibilidade de invenção do ser humano que não alude à natureza, sendo o desejo de realização sem qualquer amortecedor social a mola que impulsiona as ações de devastação. Não obstante, trata-se de uma possibilidade malograda que advém de uma necessidade, de uma falta em relação a qual a prática do ato faz do ser humano uma pessoa criminosa mediante a quebra de um pacto de relacionamento pautado na confiança e respeito. Com o crime, o ser humano não ultraja a natureza, já que esse ato somente faz parte da engrenagem da cultura.

Dos mais variados tipos de crimes, suas classificações e tipificações temos como um dos mais graves, senão o mais grave deles, o assassinato, pois atenta diretamente contra a vida do outro em um ato intencional de eliminar a existência de um ser vivo (só é classificado como assassino aquela pessoa que pratica o ato com a intenção de matar). Quando ocorre algum assassinato não intencional, categorizado como homicídio culposos, o agente ou a agente negligente, imprudente ou imperito não recebe a alcunha de assassino, sendo responsabilizado juridicamente, porém existe ausência de dolo (culpa), Greco (2021). Sobre esta particularidade da condição humana, o assassinato, a história é marcada por acontecimentos sangrentos; seja de execuções legalizadas, como em países que adotam como punição a pena capital; seja no cotidiano em que assistimos tanto a prática de uma necropolítica, conforme assinala Mbembe (2018) (as morte realizadas por agentes estatais) e enfim, em pessoas que, na qualidade de técnicos vorazes movidas por uma paixão enlouquecida, decidem pelo momento de fim de uma vida, pelos mais diferentes motivos. Além de causar, muitas vezes, um sofrimento irreparável, o assassinato desorganiza o pacto civilizatório que sustenta a convivência humana.

A pessoa que pratica o crime em série é reconhecida e inscrita no contexto social. O conceito de inscrição no contexto social refere-se aos modos pelos quais o sujeito busca marcar sua existência no campo simbólico e nas redes de reconhecimento que estruturam a vida coletiva, conforme Farias (2016). Esse conceito representa uma noção fundamental nas ciências humanas e sociais, sobretudo quando se trata de compreender os processos de subjetivação, pertencimento, exclusão e resistência que atravessam a experiência das pessoas em relação à sociedade, experiências essas muitas vezes no campo da violência. Inserido em um campo de significados que articula linguagem, memória, estrutura simbólica e reconhecimento social, o

termo inscrição assume contornos específicos conforme o arcabouço teórico que o mobiliza, seja ele psicanalítico, sociológico, antropológico ou filosófico.

A palavra inscrição carrega, em sua origem, o sentido de gravar, registrar ou marcar algo em uma superfície, em um local. No plano simbólico, ela remete ao processo pelo qual um sujeito se insere ou tenta se inserir na ordem social vigente, isto é, nas redes simbólicas, linguísticas, jurídicas e afetivas que estruturam a vida coletiva.

No campo da memória social, a inscrição diz respeito à forma como determinadas experiências, narrativas e sujeitos são incorporados (ou não) no tecido coletivo da memória e da história. A ausência de inscrição na memória equivale, portanto, a uma espécie de morte simbólica, o esquecimento, a invisibilidade e o apagamento, conforme ressalta Pollak (1989).

Nesse sentido, a inscrição no contexto social também pode ser pensada como reconhecimento, ou seja, uma forma de inserção simbólica na ordem social. Ser reconhecido é ser nomeado, é ter sua existência validada no contexto social. As pessoas cuja trajetória é marcada pela exclusão, como ex-presidiários, pessoas adultas em situação de abandono social, minorias étnicas e de gênero, frequentemente lutam para realizar essa inscrição por meios alternativos, como o crime, a arte, o protesto ou mesmo a violência, esta última muitas vezes a única forma que encontram para esta realização. Esta violência, nesse contexto, pode ser entendida como uma forma de inscrição, um gesto de ruptura com o silêncio imposto pelo não reconhecimento. Ao cometer um ato extremo, como por exemplo o crime de assassinato, o sujeito interrompe o fluxo normativo da vida social, exigindo ser visto, ouvido, nomeado, reconhecido. O crime, especialmente o crime do matador em série, pode ser analisado como uma tentativa de inscrição literal no corpo do outro e da sociedade.

Esta pessoa reconhecida como matador em série representa, talvez, uma das expressões mais extremas da violência na sociedade contemporânea. Os crimes cometidos por esta pessoa vão além da simples transgressão legal, visto representar uma ruptura com os códigos sociais e morais, ultrapassando (vai além da ruptura) os limites legais, morais e éticos.

É preciso fazer um parêntese para trazer contribuições de campos teóricos que se ocupam em explicar as razões pelas quais um ser humano se eterniza com matador em série, no contexto das relações sociais. A questão da repetição é um aspecto que chama atenção e assim nos reportamos ao entendimento que extraímos do pensamento psicanalítico, para postular que a figura do matador em série deve ser compreendida, antes de tudo como um sintoma da cultura. Afirmação preocupante, mas que podemos desdobrá-la da seguinte maneira: o matador em série, ao mesmo tempo que transgride radicalmente as normas sociais, também se inscreve nelas

como uma aberração de sua própria lógica. Quer dizer, o matador em série é, tanto o produto quanto o excesso da violência estruturante da sociedade.

Não obstante uma questão nos inquieta: como entender o caráter repetitivo das ações do matador em série? Para tanto, nos valem do conceito de compulsão à repetição que segundo Freud (1996 [1920]) deve ser entendido como uma potência que aciona o ser para além da busca de prazer, sendo, pois, uma modalidade de retorno insistente a uma vivência para a qual não há satisfação possível. Em suas palavras: “o que se repete não é o conteúdo prazeroso, mas o fracasso da elaboração psíquica do trauma” (p. 178).

No caso do matador em série com todos os possíveis rituais e desdobramentos, o ato de matar pode ser interpretado como uma tentativa compulsiva de dominar uma experiência vivida na condição de traumática — muitas vezes não consciente — relacionado a abandono, a humilhação, ou à violência sofrida. Cada ato de assassinar pode ser considerado como uma memória que se evidencia como reencenação da cena traumática, com o matador em série no papel de dominador, buscando, em vão, um encerramento para uma experiência que ficou em suspenso, mas que nunca chega.

Ainda no campo do saber psicanalítico, nos reportamos à contribuição de Lacan (1997), cujo Seminário intitulado *A ética da psicanálise* nos oferece uma chave de compreensão da ação repetitiva do matador em série, em termos da possibilidade de que sua ação seja de natureza bastante extremada, a ponto de ultrapassar o campo do prazer, à medida que se aproxima de uma transgressão radical em um ato ou uma série de atos, os quais são, na maioria das vezes, de caráter irreversível por transformar uma subjetividade pulsante em restos que não se inscrevem na cadeia simbólica.

Assim, o matador em série realiza uma empreitada, de certa forma, radical que ultrapassa todos os limites para ter acesso a um projeto de realização, a qual não se conjuga com o prazer, uma vez que seu propósito é transformar vida em coisas inertes em cenários nos quais acontecem cenas devastadoras, marcadas inclusive pelo horror, não o seu próprio, mas o de quem é capturado como vítima.

Vendo a questão por esse prisma, nos aventuramos a afirmar que o ato de matar, para o matador em série, não consiste apenas em deixar evidente a sua potência de destruição, mas na utilização de uma estratégia que serve de meio para que esse tipo de assassino tente entrar em contato com o que há de mais íntimo e inominável em si: a vontade imperiosa de destruição, em seu estado puro, sem quaisquer barreiras. Eis o que se corporifica no caráter ritualístico e

repetitivo das ações criminosas, o que, possivelmente, reforça a busca por uma espécie de realização plena e sem limites.

No campo dos estudos acerca da memória dispomos das contribuições de Jelin (2002) de Caruth (2000) que estabelecem uma relação entre a situação vivida de maneira traumática e a repetitividade das ações na seguinte proposição: um conteúdo traumático de uma experiência, geralmente, não é lembrado e sim repetido em forma de passagem ao ato, sem qualquer mediação simbólica, em um tipo de lógica que desafia todos os tipos de convenção. Seria, por assim dizer, rastros de uma experiência traumática não elaborada que, na condição de memórias da ordem do sensível, aprisionam a pessoa a uma encenação que apenas tem começo, mas geralmente não tem fim. Eis o tipo de aprisionamento que pode acontecer nas pessoas que se enquadram na rubrica de matadores em série.

A esse respeito, vale a observação de Caruth (1996, p. 83) de que “o trauma retorna como o que não pode ser totalmente sabido, mas que exige expressão, frequentemente através da repetição”. Eis a chave para a compreensão do ato de matar por esses tipos de pessoas criminosas, ou seja, cada ato de matar não é apenas a realização de uma intenção, mas uma premente necessidade de repetição de uma memória que ficou apenas no registro de uma experiência vivida, na esfera de um conteúdo repetitivo e que não foi transformada em representação. Quer dizer, não foi de algum modo lançada à ordem do dizível, conforme podemos detectar na repetição compulsiva.

Em continuidade à nossa reflexão, faz-se necessário recorrer à figura do monstro, especialmente em termos de sua produção social, o que fazemos a partir das contribuições de Foucault (2001) em sua obra os anormais. A bem dizer, a utilização dessa categoria conceitual se deve, sobretudo, ao modo como os aparatos midiáticos difundem, no imaginário social, a figura do matador em série, não apenas em termos de divulgação de informação, mas em um processo de espetacularização visando à competição por concorrências ou vendas de exemplares de livros.

Quer dizer, os meios midiáticos funcionam para impressionar as pessoas acerca da existência de um ser, o matador em série, como quem extrapolou todas as barreiras concernentes à experiência relativa à condição humana. Porém devemos salientar que as pessoas que cometem crimes em séries não devem ser enquadradas na categoria de seres, extraterrestres, mas, por outro lado, não são facilmente identificáveis, uma vez que não aparentam, em suas relações sociais, o lado sombrio da monstruosidade que povoa seus pensamentos e que se evidencia em suas ações.

Contudo, vale uma advertência: os matadores em série provocam impactos em diferentes níveis. Em princípio, nas pessoas próximas às vítimas incluindo amigos e familiares. Além disso a própria pessoa criminosa passa também por uma transformação em termos da preservação do seu circuito íntimo e, por vezes, restrições no ciclo de relações. Devemos considerar também a repercussão nos profissionais que, muitas vezes, seguem pistas falsas deixadas a propósito pelos agentes dessas empreitadas criminosas.

Há ainda outro fator relevante que devemos considerar, conforme Thompson (1999) salienta, no tocante à forma com que a mídia faz veicular notícias sobre as ações dos matadores em série. Esse aspecto tem importância no grau de impacto com que a sociedade é mobilizada pela percepção das narrativas e, às vezes, fotos dos crimes praticados.

Em relação ao que foi dito, vale salientar que quando um matador em série ganha destaque nos noticiários, essa situação repercute como um fator de choque e temor, principalmente ante a possibilidade de que há alguém ávido por transformar, ardilosamente, pessoas em vítimas em estratégias de captura.

Essa situação se agudiza no tocante à divulgação de relatos e imagens de uma vítima que foi morta de forma cruel e misteriosa, o que produz um sentimento de pavor generalizado, principalmente quando são explicitados os rituais da execução com particularidade de violência extrema, tortura, necrofilia, mutilação de cadáveres ou canibalismo.

Mas, é preciso fazer uma advertência: a dimensão de crueldade e o caráter sinistro das ações praticadas pelos matadores em série não deixa de ser um terreno bastante sombrio, principalmente se considerarmos as motivações que fazem um ser humano se encaminhar por esse tipo malogrado de realização. Acrescentamos que responder essas questões é um desafio, pois o que dispomos até então é a construção de um cenário relativos aos rituais, porém nada sabemos sobre as verdadeiras motivações, mesmo porque os matadores em série não são generosos em dar explicações.

Além do mais, ao considerar o cenário relativo ao *modus operandi* devemos ter em mente que, na maioria das vezes, temos a produção de pistas para despistar profissionais ou mesmo agentes que se encarregam da investigação de crimes dessa natureza. Acrescentamos que a proposta de deixar transparecer cenários com pegadas das ações criminosas pelo matador em série funciona como uma espécie de álibi, mas igualmente como uma modalidade de refinamento relativo ao propósito que se consoma no ato de matar. Na verdade, a exibição dos sinais que conformam os rituais deve ser considerada uma espécie de assinatura que, na intenção de seu agente, tem a conotação de um legado ou seja, conforme definição de Canetti

(1995), o ato violento ultrapassa a eliminação da vítima e se converte em marca, assinatura e legado, buscando permanência simbólica e reconhecimento, ainda que pela via do terror.

É pertinente observar que se há mudança no *modus operandi*, o mesmo não com os rastros produzidos como assinatura de matador em série que são sempre imutáveis. Explicando melhor: o cenário deixado pelo matador acerca da cena crime deve ser considerado como um indício sobre a sua autoria no sentido de expressara uma particularidade, a qual deve ser entendida como uma singularidade daquela pessoa, no tocante às estratégias de execução.

Assim, nos aproximamos, pelo cenário de execução do crime e dos rituais praticados, a uma dimensão da condição humana que descamba para a figura do monstro, o que, no entender de Foucault (2001), corresponde a uma estratégia da sociedade de controle. Quer dizer, o matador em série pode ser considerado como um tipo de exceção que confirma a norma e, abre espaço para que determinados procedimentos tenham lugar como a ação do saber médico pela medicalização, o fomento às teorias sobre a criminalização e, por fim, a espetacularização da violência. na verdade, esse tipo de assassino é uma espécie de máquina de repetição em quem se concentram tanto o a figura do horror quanto o objeto de admiração e fascínio.

Nessa digressão, lançamos mão com a devida prudência ao conceito de psicopatia, visto ser o termo mais amplamente utilizado para a difusão de uma pessoa que se enquadra na rubrica de matador em série. No intuito de fundamentar as nossas reflexões, recorreremos ao conceito de psicopatia, elaborado por Zac (1973), haja vista a utilização desse termo em larga escala, para fazer alusão aos matadores em série como sendo pessoas que apresentam um transtorno antissocial. No entender de Hare (1989), essas pessoas têm plena consciência de suas ações, a ponto de julgá-las como moralmente erradas, porém não experimentam qualquer remorso ou arrependimento pelos danos causados, como também não são tomadas por qualquer espécie de sentimento de culpa, pois não desenvolveram o sentimento de empatia.

Recorrendo mais uma vez à contribuição de Freud (1930/2018), quando pensa que a destrutividade impõe-se ao pensamento, constata-se que os seres humanos nada têm de criaturas gentis, que aspiram sempre ao amor ao próximo. Na esteira dessa linha de raciocínio Manso de Barros (2005, p. 14) afirma que “o próximo é para os homens não apenas um ajudante potencial ou um objeto sexual, mas também alguém que os tenta a satisfazer sobre eles a sua agressividade, a explorar sua capacidade de trabalho sem compensação, utilizá-lo sem o seu consentimento, apoderar-se de suas posses, humilhá-lo, causar sofrimento, torturá-lo e matá-lo.” Sem dúvida, essas características estariam presentes no matador em série em estado puro, pois não sofrem quaisquer desvios pelos aparatos culturais.

Na verdade, essas pessoas vivem em uma grande contradição quando se referem ao amor, mas falta-lhes o sentido e significado desse afeto. Podemos acrescentar que a ausência de empatia, a frieza emocional são fatores aliados ao planejamento minucioso que concorre para que essas pessoas repitam sequencialmente atos violentos e macabros, sem qualquer interferência da ordem da consciência crítica, pois falta-lhes, em larga escala, os freios morais que contêm a maioria das pessoas a ponto de impedi-las a realizar atos dessa natureza.

Eis a grande barreira de distinção entre os seres humanos que não se realizam por intermédio dessas ações violentas e aquelas que fazem dela um projeto de vida, visto que enquanto as primeiras temem a voz da consciência crítica, em termos de castigo; as segundas ignoram a existência dessa instância, sem qualquer temor ou medo, quando colocam, em primeiro plano, somente as suas vontades que têm de ser cumpridas de forma imperiosa.

2.1.2 Quem são os matadores em série?

Os matadores em série são pessoas que cometem assassinato de forma contínua, mobilizadas tanto por impulsos incontroláveis; quanto pela busca incessante de prazer de forma infinita, além de outros determinantes. São esses fatores que conformam uma dinâmica complexa entre experiências de vida que ficaram em suspensão, insistindo somente na qualidade de percepções recorrentes e uma realização que não admite limites, uma vez que acreditamos com Araújo (2002) que nessas pessoas alguma engrenagem relativa à transmissão da ordem da filiação falhou, quer dizer, verifica-se nessas pessoas a ausência de limites simbólicos.

Por esse motivo, podemos nos aventurar a afirmar que o matador em série, mais que um “monstro indomável, deve ser considerado, sob a ótica foucaultiana como uma espécie de espelho distorcido de uma cultura marcada pela espetacularização da violência, pelo fomento à manutenção da desigualdade social e pela falência da elaboração simbólica dos suportes sociais que devem ancorar o processo de socialização. Aliás, no contexto da atualidade, práticas de eliminação de determinados segmentos da população são colocadas em ação, conforme comenta Gondar (2005, p. 17):

[...] pelo biopoder em sua dimensão de controle de corpos, mas que se estende também às relações sociais e culturais. o capitalismo globalizado é também um capitalismo cultural que expropria e revende modos de viver, transformando em mercadoria todas as formas pelas quais o homem se insere na cultura; a barreira do multiculturalismo estaria, de fato, a serviço da exploração dos modos de vida, cujas

diferenças seriam esvaziadas de seu potencial subversivo para se tornarem exotismos étnicos de consumo descartável.

Poderíamos, deduzindo das ideias apresentadas na citação anterior, fazer uma analogia do cenário produzido pelo capitalismo para pensar a situação do matador em série como a pessoa que atende a esse chamado do consumo voraz propalado pelos meios midiáticos em busca de notoriedade. Nesse sentido, conforma-se a condição de exceção à lei que é tomada como guia para que essas pessoas justifiquem as suas empreitadas devastadoras. Ainda, podemos acrescentar que o matador em série estaria preso a uma engrenagem alimentando a crença de que ocuparia uma posição para decidir sobre a vida das pessoas.

Depreende-se do exposto que qualquer análise do matador em série deve ser relativizada uma vez que essas pessoas ocupam, no imaginário social, uma posição marcada por fascínio, repulsa e medo. O que o torna tão perturbador e, ao mesmo tempo tão enigmático, é, justamente, a aparente ausência de motivação lógica ou empática no que se refere a prática de seus crimes.

Em uma análise superficial, tudo leva a crer, de forma equivocada, que essas ações não fazem parte do percurso histórico de vida dessas pessoas. Certamente, essas ações não devem ser consideradas apenas como uma espécie de irrupção momentânea de ódio ou de qualquer outro afeto voltado para a destruição, nem mesmo como o produto direto de uma lógica perversa que permeia o tecido social.

Queremos dizer com isso que não acreditamos simplesmente que a crueldade com a qual se reveste as ações macabras dos matadores em série seja simplesmente uma mera reprodução da violência que assola o tecido social em termos da distribuição desigual da precariedade conforme assinalou Butler (2015, p. 39), ao admitir que “a decisão de prolongar a vida para os humanos ou animais e a decisão de abreviá-la são sabidamente controversas precisamente porque não há consenso sobre quando e onde a decisão deveria entrar em cena”. A bem dizer, a distribuição desigual da precariedade coloca segmentos da população na linha de frente de vidas matáveis pelos aparatos estatais, embora não seja esta a situação dos matadores em série que são pessoas que individualmente, em razão de seus caprichos, tomam decisões que resultará em vidas que não são mais vivíveis.

Este tipo de pessoa criminosa tem como característica, ser um assassino que comete múltiplos homicídios, em momentos distintos, de acordo com um *modus operandi*, o qual é rigorosamente planejado em termos da execução sequencial de atos. Na verdade, há um roteiro que é imperiosamente seguido como se o matador em série devesse obedecer, em uma espécie de crença de que assim procedendo obterá sucesso na empreitada.

Um detalhe merece ser evidenciado: embora a questão da repetitividade do crime seja um aspecto que está presente em todos os matadores de série, Suzini (2006) sinaliza que não devemos esquecer que há uma singularidade de cada autor, ou seja, a construção de rituais é sempre a produção de cada um que se evidencia nas obras sinistras primeiro, pela retirada da voz, do olhar e do despedaçamento dos corpos produzindo, assim, fragmentos que refletem um operação de corte no âmbito de uma lei que é de autoria do próprio agente que comete o crime.

É importante sinalizar o cuidado que essas pessoas criminosas têm em deixar rastros significativos que sirvam para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao autor ou a autora⁵ do crime, seja no modo de captura das vítimas; seja nas estratégias de dilaceramento dos corpos. É fundamental afirmar que o autor ou a autora desses crimes alimentam uma firme convicção de que a metodologia utilizada para paralisar e destroçar corpos corresponde a uma expectativa, movida por uma paixão enlouquecida, de que existem pessoas que se interessam por esse tipo de exibição. Lamentavelmente, essa expectativa não é, de todo, sem ressonância no contexto das relações sociais, haja vista, o alto índice de audiência de programas, cujas matérias se assentam em conteúdos dessa natureza.

Em uma resenha a obra de Suzini (2006) intitulada: “O autor do crime perverso” Farias (2008, p. 129) afirma que:

O movimento do olhar, desses criminosos, consiste na expectativa de presenciar a encenação que tem lugar a partir dos restos macabros: encenação feita para provocar surpresa e sideração. Em princípio, tem-se o olhar do autor voltado para tais restos, para, em seguida, focalizar o olhar do espectador que compõe, juntamente com o seu olhar, o sujeito e o objeto da fantasia inconsciente. Os restos são o resultado de uma divisão feita pelo corte ou pela separação de partes do corpo.

A esse respeito queremos acrescentar que a divisão pelo esquartejamento, a dilaceração e o despedaçamento dos corpos das vítimas por essa categoria de assassinos consistem na empreitada de arrancar alguma coisa de um corpo que, a princípio não tem como ser removida, por se trata de uma abstração tornada crença inabalável. Mas, há outra linha interpretativa para essas circunstâncias. Esses restos são um tipo de assinatura em um resto macabro que traduz uma escrita própria, tanto no sentido de ganhar permanência no imaginário social; quanto em termos do potencial de mobilização dos possíveis espectadores que são diversos: profissionais, investigadoras e pessoas curiosas.

⁵ Utilizamos aqui as duas categorias de gênero para não tomar a categoria homem como universal. Contudo os relatos que dispomos nos anais da Criminologia somente existem prontuários de pessoas do sexo masculino.

Poderíamos mesmo admitir, como uma mera suposição que o olhar do público, qualquer seja a categoria, bem como as suas reações fazem parte da engenhosa tarefa do autor que cria etapas para atender a essa finalidade, uma vez que não desconhece o poder irresistível relativo à fascinação pelos destroços corporais produzidos, bem como conta com a possibilidade de que o acesso a esse despedaçamento corpóreo disposto de maneira tão perturbadora pode encontrar ressonâncias em diferentes pessoas que jamais ousariam praticar crimes dessa natureza. Quer dizer, os matadores em série são, de certo modo, sabedores da recepção de suas ações, uma vez que os sinais deixados são para serem interpretados e, também significados.

Criminologicamente, o crime do matador em série é definido por uma série de assassinatos executados pela mesma pessoa com padrões, tanto na escolha de suas vítimas quanto nos atos de execução destes crimes. Seus crimes costumam seguir um ritual com inúmeras pistas pelas quais se torna possível identificar “o autor da obra”. Na maioria das vezes, estes criminosos agem sozinhos e selecionam suas vítimas de acordo com algumas características específicas, como idade, gênero, altura, cor da pele, cor dos olhos e até mesmo o tamanho e a cor dos cabelos. Acredita-se que as motivações de seus crimes costumam estar ligadas a impulsos psicológicos, necessidade de controle sobre o outro, entre outras, ou seja, o crime do matador em série é reconhecido por ser um ato repetitivo premeditado e de motivação subjetiva.

Como já foi citado, este tipo de criminoso ocupa um lugar singular na memória da história da humanidade, tanto na contemporaneidade quanto no decorrer dos tempos.

Exemplo muito conhecido do século XIX, de acordo com Cornwell (2003), é o do matador Jack, o estripador, que no ano de 1888 na cidade de Londres (mais precisamente no bairro pobre de Whitechapel), na Inglaterra, iniciou a matança de prostitutas, estrangulando-as e estripando posteriormente, interrompendo esta série em sua quinta vítima (que ficaram conhecidas, de forma irônica como “as cinco canônicas”).

Já no ano de 1910, como escrito por Newton (2005), Albert Fish cometeu seu primeiro homicídio, sendo a maioria de suas vítimas crianças. Fish tinha por mania o autoflagelo. Na cadeia, foi realizado um raio-X em sua parte pélvica, em que foi possível avistar mais de 20 agulhas de metal introduzidas nesta região e, em alguns relatos sobre sua execução na cadeira elétrica, a mesma entrou em curto circuito por causa de tais agulhas, sendo necessária uma segunda descarga elétrica para levá-lo a óbito.

Na segunda metade do século XX, na década de 1970, o matador em série mais famoso à época era Ted Bundy (Theodore Robert Bundy), homem culto, belo e sedutor, formado em

psicologia e cursando uma segunda graduação em direito. Trabalhou como assistente de campanha para o, à época, governador do estado de Washington, Daniel J. Evans. Bundy atacava sempre mulheres jovens de cabelos compridos, a maioria delas com idade entre dezessete e vinte e oito anos e universitárias, sendo suas vítimas mortas a golpes no crânio e estranguladas (Rule, 2019).

Caso recente a ser citado aconteceu no Brasil nos anos 1990, o matador em série conhecido como o Maníaco do Parque, Francisco de Assis Pereira, atraía suas vítimas, ao qual identificava-as pela baixa estima e apresentando-se como um “olheiro” e fotógrafo de modelos, seduzia mulheres com a promessa de uma carreira artística promissora, atraindo-as para um lugar ermo (parque do Estado, em São Paulo) e assassinando-as. Conforme assinala Fernandes Junior (2005, p. 108):

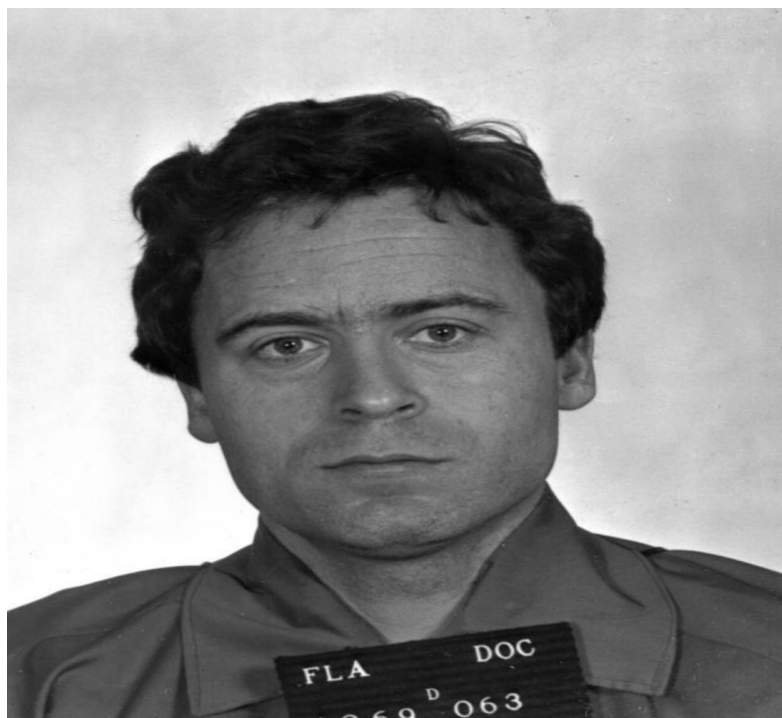
No dia 04 de julho de 1998, os corpos de duas mulheres foram encontrados nas matas do Parque do Estado de São Paulo, na capital. Um dos corpos estava em adiantado estado de decomposição, e a vítima vestia apenas a calcinha, enquanto o outro havia sido abandonado ali há pelo menos 24 horas, numa posição humilhante, de quatro, com as pernas e os braços flexionados junto ao chão. O assassino, aparentemente, havia abusado sexualmente dessa vítima, devido a marcas de mordidas nos seios, na parte interna das coxas, no abdômen e na vagina. Uma cena semelhante se repetiu no dia 06 de julho: numa trilha próxima a de onde foram encontrados esses dois corpos, outros dois cadáveres foram descobertos. Nesse momento, os investigadores da polícia passaram a se questionar se tais crimes não teriam sido cometidos pela mesma pessoa. Um maníaco — jargão pelo qual os policiais referem-se aos matadores em série — estaria a solta. Na manhã do dia seguinte, a notícia dos crimes amanheceu estampada em todos os jornais. O assassino já tinha até um apelido: “Maníaco do Parque”. Mas, infelizmente, ele ainda não tinha um nome, uma identidade. Dessa forma, as investigações começaram pela tentativa de se descobrir a identidade das vítimas, ou seja, quem eram tais mulheres e qual o motivo, se é que o ato de matar pode ser justificável para elas terem sido mortas, pois, nesses momentos, a filosofia investigativa é: “se for descoberto o motivo, descobre-se o assassino”. Porém, logo os policiais perceberam que tal lógica não se aplica ao tipo de criminoso com o qual estavam lidando, isso porque o matador em série é um assassino que não tem uma motivação aparente, que possa ser deduzida a partir de uma investigação. Ele geralmente não conhece suas vítimas e sua ação independe da ação das vítimas. Ou seja, ele teria que deixar uma pista, cometer um erro fatal, para que pudesse ser encontrado. Enquanto esse deslize não ocorria, a investigação tomou-se cada vez mais intensa: casos de assassinatos antigos foram desenterrados, ligações com crimes anteriores foram descobertas e novos cadáveres surgiram. No total, dez corpos foram encontrados nas matas, sendo que oito foram reconhecidos, e dois permaneceram sem identidade. Com o tempo, o caso passou a despertar intensa atenção da mídia de todo o país, inclusive do exterior. Jornais, revistas e programas de TV se dedicavam a noticiar o caso e a fazer perguntas do tipo “que tipo de ser humano seria capaz de matar tantas mulheres, e agir de forma tão hedionda? Esse era o mesmo assunto nas rodas de conversa na capital paulista. Com a intensa atenção da mídia e do público, a polícia estava sob grande pressão, pois, mesmo já tendo um retrato falado do suspeito, feito por mulheres que conseguiram escapar de suas garras, não havia nem sinal dele.

Sobre as peripécias dessa “caçada” Alcalde e Santos (1999) escreveram o livro intitulado “Caçada ao Maníaco do Parque” que é bastante elucidativo, pois se trata, antes de

mais nada de uma caçada humana que deveria ser realizada para que a segurança e a tranquilidade fossem recuperadas na capital paulista e também para que as cobranças da sociedade sobre as autoridades entrassem em declínio.

Nas Figuras 3 e 4, apresentadas a seguir, encontram-se, respectivamente, Ted Bundy e Albert Fish, ambos amplamente reconhecidos como matadores em série.

Figura 3 – Theodore Robert Bundy (Ted Bundy)



Fonte: Wikipédia.

Figura 4 – Hamilton Howard Albert Fish



Fonte: Wikipédia.

Atentemos para a prerrogativa que circula no meio policial, de que o crime perfeito não existe. No caso em tela, essa crença foi reforçada, pois o Maníaco do Parque, na ânsia de matar, deixou o seu telefone com uma mulher, a qual, ciente da ampla repercussão do caso e sabedora das investigações em curso, entrou em contato com a polícia. A partir de então as autoridades chegaram a uma empresa que prestava serviços de entrega e, após a exibição do retrato falado aos donos da firma, finalmente se descortinou um nome: Francisco de Assis Pereira, um motoboy, tido como bom moço, rapaz namorador e que nunca trouxe qualquer problema no cumprimento de suas tarefas. Porém, acrescentaram a informação de que o rapaz teria abandonado o emprego, sem se despedir de ninguém, dois dias antes e deixando um bilhete de despedida, o que foi considerado um alvo de suspeição pelo aparato policial, a ponto de colocá-lo no topo da lista das possíveis pessoas suspeitas.

No entanto, o elemento decisivo para o encerramento da investigação surgiu a partir de uma informação fornecida, no dia seguinte, pelos proprietários da empresa, segundo a qual fragmentos de um documento de identificação haviam sido encontrados no encanamento do estabelecimento.

Com esta prova conclusiva, que fazia a vinculação de Francisco aos crimes, seu passado passou por uma série de exposições e sua fama de bom moço começou a ruir. Todavia, como ele permanecia foragido, a caçada se tornava, cada vez, mais intensa para evitar a ocorrência de novos crimes e minimizar o crime de uma paranoia que se dissipava na população. Em poucos dias, Francisco foi preso em Itaquí, cidade do Rio Grande do Sul, e levado para a capital paulista, onde confessou os crimes, de forma a exibir um cenário sequenciado de horror, a partir das minúcias com as quais retratou detalhes aterrorizantes.

Vale sinalizar que a passagem mais marcante desse assassino em série é recuperada por Alcalde e Santos (1999) na seguinte sentença por ele proferida: Meu instinto assassino aflorou. Eu já não via nem pensava em mais nada.

A explanação destes exemplos de pessoas criminosas tem como objetivo ilustrar que, em qualquer momento da história da humanidade, esse tipo de sujeito criminoso se fará presente no contexto social. É de imensa importância frisar que, diferentemente daqueles que cometem crimes de maneira impulsiva, o crime praticado por esse tipo específico de assassino, o matador em série, é realizado com extrema frieza e de forma meticulosamente calculada. Nesse sentido, conforme citado por Arruda (1999). Fortunato Botton observa que matar é como tomar sorvete, quando se experimenta o primeiro, não se quer parar, evidenciando o caráter progressivo e reiterativo da conduta homicida desses indivíduos. Outra característica marcante dessas pessoas

é a paciência e a capacidade de seduzir e ‘capturar’ suas vítimas, como se observa em casos emblemáticos como o de Ted Bundy, que abordava dezenas de mulheres por dia, e o Maníaco do Parque.

Esse tipo específico de pessoa criminosa tem fascinado e aterrorizado a humanidade ao longo da história, não apenas pela brutalidade de seus crimes, mas pela perturbadora repetição de seus atos. O que impulsiona uma pessoa a cometer assassinatos em série, e por que a reincidência é uma característica tão intrínseca desse tipo de pessoa criminosa?

Como já dito anteriormente, nos debruçaremos em nossa pesquisa sobre o ato praticado, não em quem o pratica (o autor ou a autora do ato criminoso). Muitos estudos, como de Ressler, Burgess e Douglas (1988), agentes do FBI,⁶ que visam uma tentativa de compreender a pessoa que comete o crime, aquele que pratica o ato criminoso em série, o assassino, o executor, muitas vezes trilhando um caminho que nos leva a um reducionismo teórico, simplificando toda esta motivação assassina a possibilidade de que a pessoa teria vivido uma infância traumática ou até mesmo por uma questão genética, que se resumiria a uma patologia.

Em via de uma abordagem diferente destas já citadas, tentaremos a compreensão da lógica deste tipo de crime específico, ou seja, ao invés de utilizar como foco a biografia ou a psicopatologia do criminoso, da pessoa que pratica este ato, esta abordagem será focada na lógica do crime em si. O estudo do crime do matador em série, especificamente, distinto da análise de quem o comete, poderá permitir uma compreensão dos significados simbólicos e estruturais que envolvem a repetição desses atos. O fenômeno do matador em série desafia questões simples do comportamento do criminoso ao mobilizar aspectos profundamente enraizados no inconsciente individual e nas estruturas sociais.

Em decorrência da ponderação dessas advertências, propõe-se compreender esse padrão repetitivo de assassinatos não apenas como expressão de distúrbio mental, mas como uma tentativa, ainda que de forma perversa, de inscrição simbólica no contexto social ou seja uma forma de ser reconhecido aos olhos do outro e, sobretudo, da sociedade que o marginaliza, que o exclui.

A hipótese central aqui defendida parte da compreensão de que o matador em série, ao agir de forma ritualística e repetitiva, constrói uma narrativa simbólica por intermédio do crime. Esta narrativa se apresenta como uma tentativa de dar forma a uma pessoa que se percebe como excluído em um contexto social onde não é reconhecido. Ao assassinar, a pessoa criminosa não

⁶ Esse estudo buscou compreender a pessoa que comete crimes em série, muitas vezes recaindo em explicações reducionistas, inclinando-se, por vezes, para interpretações patologizantes que reduziam a complexidade da experiência criminosa a uma consequência direta de vivências traumáticas ou de supostas falhas genéticas.

apenas elimina o outro, a vítima, mas por este ato criminoso consegue criar um campo de visibilidade para si próprio. A morte, nesse contexto, é o instrumento com o qual escreve sua presença no mundo, passa a ser reconhecido e, até mesmo temido.

O caso de Francisco de Assis Pereira, o Maníaco do Parque, já citado acima, exemplifica com precisão essa lógica. Um homem comum, de aparência tranquila, com habilidades sociais desenvolvidas, que utilizava estratégias sofisticadas de manipulação e sedução para atrair suas vítimas. O fato de apresentar-se como olheiro de uma falsa agência de modelos demonstra sua tentativa de se inserir em um lugar de prestígio, de reconhecimento simbólico. Suas ações apontam para um desejo de projeção pública, mesmo que por vias mórbidas, da destruição e aniquilação de suas vítimas. Francisco constrói uma narrativa com as mortes que comete: deixa pistas, repete gestos, escolhe perfis semelhantes. Há um roteiro a ser seguido, uma lacuna a ser preenchida, uma finalidade que é o reconhecimento pelo viés da destruição, do assassinato.

A escrita do crime revela, portanto, o fracasso da inscrição simbólica por vias tradicionais como a linguagem. É o corpo da vítima que passa a ser o suporte dessa inscrição, o instrumento necessário como parte deste reconhecimento. A repetição, longe de ser mera patologia, assume uma forma de linguagem como modo insistente, persistente, é um pedido de reconhecimento. A morte do outro se torna condição de existência da pessoa que pratica o crime. Isso não quer dizer que o matador em série esteja consciente desse processo, mas sim que seu ato pode ser interpretado à luz das faltas e falhas simbólicas que o constituem. Em seu delírio, pode chegar a crer que a prática do crime é um pedido da própria vítima.

Um ponto relevante a ser considerado é o papel fundamental desempenhado pela mídia no processo de reconhecimento social dos indivíduos que cometem esse tipo de crime. Ao atribuir denominações como “O Maníaco do Parque”, “O Canibal de Milwaukee”, “Jack, o Estripador” ou “O Vampiro de Niterói”, conforme observa Newton (2005), a mídia não apenas identifica o criminoso, mas o inscreve em uma trajetória simbólica que se consolida na memória coletiva. Esses nomes funcionam como marcas narrativas que contribuem para a construção de uma identidade simbólica do autor dos crimes, retirando-o do anonimato e transformando-o em um personagem reconhecível da cultura popular, frequentemente envolto em elementos de notoriedade e reconhecimento.

Paradoxalmente, o mesmo sistema que marginaliza também reconhece, ainda que de forma negativa, marginal. A pessoa passa a existir para o outro apenas por intermédio da destruição. É importante destacar que esse reconhecimento não é apenas midiático, mas também jurídico, institucional e social. A pessoa do matador em série se torna objeto de estudo, de

documentação, de conteúdos de ficção (filmes, séries, quadrinhos), de exploração, uma pessoa antes excluída passa a ter nome, forma, se transforma em uma figura pública dentro do contexto social, ou seja, o papel da mídia na inscrição simbólica do matador em série não é apenas de coadjuvante e sim estrutural. Sem a cobertura midiática, muitos desses crimes permaneceriam anônimos, restritos aos registros policiais e judiciais. A mídia é que nomeia, que transforma a pessoa criminosa em figura pública, que cria o imaginário social em torno de sua figura. Nesse sentido, a mídia atua como uma espécie de espelho amplificador, que reflete e ao mesmo tempo constrói a imagem pública do matador em série.

A espetacularização do crime, especialmente no caso dos matadores em série, segue uma lógica própria em que há um fascínio pelo ritual, pelo mistério, pelo enigma a ser desvendado. A repetição dos crimes torna-se, para os meios de comunicação, uma série de capítulos que precisam ser acompanhados. A imprensa, portanto, se apropria da narrativa criminosa e a traduz em linguagem acessível ao público.

Esse reconhecimento, ainda que negativo, cumpre o papel desejado pelo autor ou pela autora dos crimes, pois ele se torna visível, falado, lembrado. Nesse processo, a mídia funciona como o Outro que nomeia, que olha, que reconhece. Como já foi mencionado anteriormente, este tipo de nomeação é uma forma de inscrição simbólica, o matador em série deixa de ser invisível para tornar-se figura pública, reconhecida, mesmo que de modo infame.

Na Figura 5, apresenta-se Francisco de Assis Pereira, conhecido como o Maníaco do Parque.

Figura 5 – Francisco de Assis Pereira (Maníaco do Parque)



Fonte: Wikipédia.

3 METODOLOGIA

3.1 Preâmbulo

A escolha metodológica que orienta esta pesquisa fundamenta-se na necessidade de analisar, de forma aprofundada, um caso concreto e de grande repercussão nacional, o de Francisco de Assis Pereira, conhecido pela alcunha de Maníaco do Parque. Trata-se de um fenômeno que ultrapassa explicações simplistas, reducionistas ou exclusivamente patologizantes do crime em série, exigindo uma abordagem que articule dimensões individuais, sociais e simbólicas.

A escolha da metodologia, portanto, busca integrar múltiplos níveis de análise, de modo a compreender o caso em sua complexidade, articulando elementos subjetivos e coletivos, psíquicos e culturais, criminais e sociais.

O referencial teórico adotado orienta quatro etapas metodológicas claramente delineadas, cada uma delas com função específica na construção do conhecimento.

3.1.1 Primeira etapa

A primeira etapa da pesquisa consistiu no levantamento e na seleção criteriosa de materiais midiáticos, audiovisuais e documentais relacionados ao caso em análise. Tal procedimento justifica-se a partir da compreensão de que a mídia não atua unicamente como instância informativa, mas como agente ativo na organização, dramatização e fixação de determinadas narrativas, produzindo versões específicas da memória coletiva. Conforme assinala Halbwachs (2006), a memória não se constitui de forma espontânea ou individual, mas é socialmente construída, mediada por quadros coletivos que orientam o que deve ser lembrado, como deve ser lembrado e quais sentidos são atribuídos aos acontecimentos.

Nesse contexto, a seleção de reportagens jornalísticas, programas televisivos, documentários e livros-reportagem permitiu a constituição de um corpus analítico capaz de revelar não apenas os fatos em si, mas, sobretudo, os modos narrativos por meio dos quais o crime foi apresentado, interpretado e incorporado ao imaginário social. O interesse metodológico não se restringiu à reconstituição cronológica dos eventos, mas voltou-se à análise das formas discursivas e simbólicas que transformaram o caso em um marco da criminologia brasileira.

Ainda nessa etapa inicial, considerou-se que a diversidade das fontes é fundamental para apreender a complexidade do objeto de estudo. O cruzamento entre materiais impressos, audiovisuais e documentais possibilita uma visão ampliada do fenômeno, permitindo identificar recorrências narrativas, ênfases simbólicas e estratégias de dramatização mobilizadas ao longo do tempo. Essa abordagem favorece a observação de como determinados elementos são reiteradamente destacados, enquanto outros são silenciados ou secundarizados, compondo uma narrativa relativamente estável sobre o criminoso e seus atos.

Como exemplo de material documental selecionado, destaca-se o livro-reportagem *Francisco de Assis: o Maníaco do Parque*, de Ulisses Campbell (2024), utilizado nesta pesquisa como fonte ilustrativa do processo de levantamento e análise de documentos escritos. Ao longo da obra, o autor reconstrói o caso a partir de entrevistas, depoimentos judiciais, laudos periciais e relatos de sobreviventes, organizando-os em uma narrativa que articula dados factuais e elementos interpretativos. Em passagens nas quais Campbell descreve o modo de abordagem das vítimas e o discurso utilizado pelo criminoso para atraí-las (Campbell, 2024, p. 272), observa-se a recorrência de aspectos já amplamente explorados pela mídia, como a promessa de inserção no universo da moda e a construção de uma imagem de confiança e normalidade.

Esses trechos exemplificam como o material documental não apenas registra os acontecimentos, mas também contribui para a consolidação de determinadas imagens simbólicas do criminoso. A repetição de descrições relacionadas ao *modus operandi*, a sedução verbal e a suposta habilidade comunicativa de Francisco de Assis Pereira reforça uma narrativa que o inscreve socialmente como um personagem dotado de astúcia e cálculo, características que passam a integrar sua identidade pública. Assim, o livro de Campbell foi mobilizado não como fonte exclusiva de verdade factual, mas como parte de um conjunto mais amplo de discursos que participam da construção da memória social do caso.

A utilização desse tipo de material evidencia que o levantamento documental ultrapassa a função de simples registro histórico. Trata-se de compreender como os crimes são narrados, reinterpretados e reinscritos no presente por meio de diferentes suportes. Como aponta Halbwachs (2006), a memória coletiva é permanentemente reorganizada a partir das demandas e condições do tempo presente, o que faz com que os vestígios do passado reapareçam sob a forma de reconstruções simbólicas, e não como lembranças intactas. Os meios de comunicação, nesse sentido, funcionam como quadros privilegiados de memória, uma vez que reiteram, dramatizam e fixam determinados acontecimentos na esfera pública. A repetição incessante de manchetes, reportagens especiais, programas televisivos e publicações documentais atua como

mecanismo de inscrição simbólica, mantendo o caso vivo no imaginário social muito além de seu tempo cronológico. O levantamento desses materiais permitiu identificar como a violência foi transformada em espetáculo simbólico e como o criminoso foi progressivamente deslocado da condição de indivíduo comum para a de personagem cultural.

Dessa forma, a seleção das fontes não se configurou como escolha arbitrária, mas como etapa fundamental para a validade das análises subsequentes. Cada interpretação desenvolvida ao longo da pesquisa apoia-se nesse processo inicial de coleta e organização do material, garantindo que as regularidades identificadas não sejam fruto de casualidade ou viés analítico. A atenção à diversidade e à qualidade das fontes assegura o rigor científico da investigação, articulando dados empíricos e dimensões simbólicas de maneira consistente.

Em síntese, a metodologia adotada transforma o levantamento de materiais midiáticos, audiovisuais e documentais em um instrumento de análise crítica e interpretativa. Ao integrar obras como a de Ulisses Campbell (2024) ao *corpus* da pesquisa, torna-se possível compreender não apenas os fatos, mas os sentidos que lhes foram atribuídos socialmente, evidenciando os processos de construção da memória coletiva e da inscrição simbólica do criminoso no imaginário social. Essa estratégia amplia o alcance interpretativo da investigação e estabelece uma base sólida para a análise das etapas posteriores.

3.1.2 Segunda etapa

A segunda etapa se refere à sistematização e categorização do material coletado. Essa fase transforma um *corpus* amplo, fragmentado e heterogêneo em um quadro analítico coerente, permitindo identificar padrões, recorrências e regularidades nos relatos.

A categorização não se limita à organização cronológica dos eventos; ela busca compreender como determinados elementos, por exemplo, cenário, perfil das vítimas, *modus operandi*, repercussão midiática, estes que se articulam em estruturas simbólicas e ultrapassam a descrição factual. Essa etapa também possibilita detectar a lógica subjacente à repetição dos crimes e a construção narrativa em torno do criminoso, constituindo a base para análises interpretativas mais profundas.

Esta etapa, que é a sistematização e categorização, organiza o material em eixos temáticos e padrões recorrentes, transformando dados dispersos em quadro analítico coerente. Essa fase permite, por exemplo, identificar a repetição de cenários, características das vítimas, *modus operandi* e estratégias de abordagem.

É preciso sinalizar, ainda, que a categorização evidencia, assim, a lógica interna dos crimes e revela elementos simbólicos que seriam invisíveis em análise superficial, um movimento que necessita de um olhar mais minucioso. Além disso, facilita a identificação de padrões narrativos construídos pela mídia, evidenciando como a repetição de elementos reforça a memória coletiva e a percepção social do criminoso.

A diversidade de fontes reunidas, como reportagens de jornais, revistas de grande circulação, dramatizações televisivas, entrevistas de familiares, depoimentos policiais e até falas do próprio acusado, exigiu um processo de organização que fosse além da simples cronologia dos fatos.

Nesse caso, a categorização não teve caráter meramente formal ou descritivo, mas buscou, antes, evidenciar estruturas simbólicas que atravessavam as narrativas, revelando padrões que explicam tanto a prática criminosa quanto sua repercussão social. A mídia, ao repetir certas imagens e dramatizações dos crimes hediondos cometidos por Francisco de Assis Pereira, funcionou como quadro organizador da memória, destacando elementos simbólicos que, uma vez sistematizados, revelaram a permanência do caso no imaginário social. Assim, a categorização dos materiais permitiu identificar regularidades discursivas que apontam para a transformação de um episódio policial em narrativa cultural de longo alcance.

No escopo da análise que procedemos, foram reconhecidos três grandes eixos interpretativos: a repetição do ato criminoso, que remete à noção freudiana de compulsão à repetição, em que o sujeito retorna insistentemente a uma cena destrutiva; a construção simbólica realizada pela mídia, que se articula à perspectiva sobre a memória coletiva e ao modo como a sociedade tenta produzir mecanismos no processo de elaboração de situações de cunho traumático; e o reconhecimento social do criminoso, compreendido à luz de Farias (2016), que trabalha o conceito de inscrição simbólica, mostrando como sujeitos podem buscar marcar sua presença no campo social mesmo por vias transgressoras.

Esses três eixos revelaram-se indispensáveis para compreender o caso como fenômeno simbólico e cultural, inscrito no imaginário coletivo brasileiro. A repetição ritualística, por exemplo, não pode ser reduzida a uma estratégia criminosa eficiente; visto que dialoga diretamente com o conceito freudiano de compulsão à repetição, segundo o qual o sujeito, movido pela potência destrutiva, retorna insistentemente a cenas, por intermédio dos atos, em uma tentativa malograda de elaboração do trauma. Nesse sentido, cada crime praticado por Francisco de Assis Pereira configurava não apenas um ato de violência, mas uma tentativa de

reinscrição simbólica de sua própria existência, de ser reconhecido no meio social onde circulava.

A construção midiática do caso remete diretamente à teoria da memória coletiva formulada por Halbwachs (2006), segundo a qual a memória não se constitui como um fenômeno estritamente individual, mas é elaborada e sustentada no interior de quadros sociais que orientam aquilo que deve ser lembrado, esquecido ou ressignificado. Nesse sentido, a mídia atua como um desses quadros privilegiados, ao selecionar, organizar e reiterar determinados elementos do acontecimento criminal, conferindo-lhes estabilidade simbólica. Ao dramatizar os crimes, atribuir rótulos e elaborar uma narrativa alegórica em torno da figura do Maníaco do Parque, a imprensa desloca o fato do campo estritamente jurídico para o imaginário social, convertendo o criminoso em personagem social reconhecível. Tal processo não apenas amplia a circulação do evento, como também fixa uma interpretação dominante, que passa a funcionar como referência coletiva para a compreensão da violência urbana. Conforme Halbwachs (2006), a memória coletiva é constantemente reconstruída a partir das necessidades e valores do presente; assim, a reatualização periódica do caso nos meios de comunicação reforça sua permanência no repertório cultural brasileiro. A mídia, portanto, opera como um dispositivo de memória, capaz de cristalizar episódios específicos como marcos simbólicos de medo e insegurança, perpetuando-os para além de seu tempo cronológico. Dessa forma, a sistematização das narrativas midiáticas permite identificar os mecanismos de alegorização que inscreveram o caso não apenas como um crime emblemático, mas como um signo durável da violência contemporânea no espaço urbano.

O terceiro eixo, o reconhecimento social, encontra fundamento na noção de inscrição simbólica, em que a pessoa criminosa busca, mesmo por vias violentas, inscrever sua presença no contexto social. No caso analisado, a notoriedade alcançada por Francisco de Assis Pereira, ainda que relativa a uma passagem ao ato de natureza perversa, funcionou como forma distorcida de reconhecimento, legitimada pela mídia e internalizada pela sociedade.

Essa perspectiva demonstra que o assassinato em série pode ser interpretado como prática de linguagem, um modo de ação pelo qual seu autor, no caso o Maníaco do Parque busca um meio de se inscrever culturalmente, ainda que de maneira destrutiva, pelos rastros produzidos.

Portanto, a sistematização e categorização dos dados constituiu-se em ferramenta interpretativa essencial. Ela possibilitou articular as dimensões subjetivas, ligadas à compulsão

inconsciente de repetição e à busca de inscrição, com as dimensões coletivas, representadas pela construção midiática e pela memória social.

Mais do que organizar materiais dispersos, a categorização revelou sentidos ocultos nas narrativas, evidenciando como o crime em série se converteu em fenômeno simbólico, cultural e memorialístico.

Esse esforço metodológico, ao conferir coerência às fontes, permitiu compreender que os homicídios não foram apenas eventos criminais, mas atos de tentativa de escrita simbólica. A legitimação pela repetição midiática demonstra como a constante exposição do caso, em reportagens, programas televisivos e manchetes sensacionalistas, transformou os crimes em narrativa coletiva e não apenas em fatos isolados.

A mídia, ao insistir na cobertura diária, operou como um mecanismo de memória, cristalizando símbolos e imagens que ultrapassaram o tempo cronológico. Esse processo não apenas divulgou, mas também inscreveu o episódio no imaginário social, conferindo-lhe estatuto de referência cultural

É importante a esse respeito, considerar o lugar ocupado pelos cenários dos acontecimentos, a sequência de rituais e os rastros produzidos em termos de repetitividade. Todo esse conjunto de circunstâncias relacionadas ao crime em série podem ser considerados como o resultado de uma obediência a uma lógica interna feroz comandada por um imperativo categórico que ordena: aja sempre dessa maneira! Certamente, diante dessa forma de impulsão a pessoa em questão não consegue realizar quaisquer desvios no sentido de evitar que os atos sejam cumpridos.

O Maníaco do Parque deixou de ser uma pessoa singular para tornar-se arquétipo, figura paradigmática da violência urbana. Sua presença permanece como lembrança compartilhada, revisitada em documentários e análises acadêmicas, reafirmando sua força simbólica. Nesse sentido, a repetição midiática não só reforçou a notoriedade do caso, mas assegurou sua permanência como um dos episódios mais marcantes da criminalidade brasileira, inscrito no repertório cultural e memorialista da sociedade.

3.1.3 Terceira etapa

A terceira etapa corresponde à análise interpretativa propriamente dita, que combina abordagem psicanalítica, a dimensão da criminologia e teoria da memória social. A psicanálise fornece aporte conceitual fundamental por meio do conceito freudiano de compulsão à

repetição, iluminando a lógica ritualística dos crimes e a repetição de padrões, tanto nas ações do autor quanto na escolha das vítimas e do cenário.

A compulsão à repetição evidencia como o criminoso procura, de forma inconsciente, reiterar atos ou ritualizar a violência, criando continuidade simbólica e assinatura criminosa. Em paralelo, a perspectiva da memória social explica como acontece a produção de uma significação possível da memória, a qual passa a circular no imaginário cultural, revelando a articulação entre prática individual e significação coletiva.

Acrescentamos que o conceito freudiano de compulsão à repetição ilumina a ritualização dos crimes e a insistência em certos elementos, como cenário e tipo de vítima. A perspectiva da memória coletiva, por sua vez, permite entender como são produzidos significados para os atos que passam a ser incorporados ao imaginário cultural e transformados em fenômeno social.

Nesse sentido, somos levados com esse instrumental a repensar determinadas premissas no âmbito da criminologia, à medida que trazemos para o centro de discussão a questão relacionada ao desejo do autor dos crimes repetidos, como também as diferentes bases que podem explicar a motivação para a realização contínua desses atos.

Essa abordagem demonstra que a violência extrema é ao mesmo tempo física e simbólica, articulando desejos inconscientes da pessoa criminosa e construindo uma narrativa social elencada pelos atos criminosos cometidos pelo matador em série.

Vale sinalizar que nessa etapa, dedicada à análise interpretativa, pretendemos dar corpo e profundidade ao estudo, à medida que organizamos a leitura crítica das informações produzidas à luz de referenciais teóricos sólidos. A escolha pela psicanálise e pela memória social como arcabouços principais não é arbitrária, mas responde à necessidade de articular dimensões subjetivas e coletivas na compreensão do fenômeno. Ao analisar o caso do Maníaco do Parque, torna-se insuficiente restringir-se ao campo da criminologia clássica ou à mera descrição jornalística, pois é de suma importância explorar as dinâmicas inconscientes que sustentam a repetição dos atos e, ao mesmo tempo, compreender como tais crimes foram absorvidos, dramatizados e perpetuados pela cultura.

No caso de Francisco de Assis Pereira, a repetição insistente do mesmo padrão, a abordagem das vítimas seguida pela sedução das mesmas, o deslocamento até o local onde os crimes eram cometidos, violência física e sexual, execução e morte, não pode ser lida apenas como estratégia criminosa eficiente, mas como encenação de uma compulsão inconsciente.

Nesse sentido, podemos afirmar que cada crime se tornava uma reatualização da ação anterior, marcada pela mesma sequência de atos, funcionando como espécie de rito macabro.

Entretanto, reduzir o fenômeno à dimensão psíquica individual seria igualmente limitado. É nesse ponto que a noção de inscrição simbólica, torna-se decisiva. De acordo com esse conceito podemos aludir que todo ser humano busca, de algum modo, inscrever sua presença no campo social, deixar marcas (rastros, restos) que atestem sua existência. Em situações extremas, conforme Canetti (1995), essa inscrição pode ocorrer por vias transgressoras e violentas, nas quais o autor envereda pelas vias da destruição e da aniquilação. O assassino em série, ao reiterar seus crimes, não apenas satisfaz uma compulsão inconsciente, mas também marca seu nome no espaço coletivo, transformando-se em figura de notoriedade pública. Assim, a violência não se esgota no plano material, mas se converte em linguagem, em forma de escrita simbólica que assegura ao sujeito uma presença no imaginário social.

A convergência entre psicanálise e memória social permite articular esses dois planos, tanto o subjetivo quanto o coletivo. Enquanto a compulsão à repetição explica a lógica interna da conduta criminosa, a inscrição simbólica evidencia como essa conduta ganha visibilidade e permanência na esfera pública. Aqui se torna relevante também o pensamento de Halbwachs (2006), que mostra que a memória coletiva organiza as lembranças por meio de quadros sociais. A imprensa, ao reiterar diariamente o caso, funcionou como mediadora da inscrição simbólica, transformando crimes individuais em narrativa cultural. Desse modo, os atos de Francisco de Assis Pereira não se encerraram no espaço privado de sua subjetividade, mas foram dramatizados e amplificados, adquirindo um lugar estável na memória da criminologia brasileira, tornando-o reconhecido e inscrito no contexto social.

Essa perspectiva interpretativa desloca a compreensão do assassinato em série para além da mera patologia individual ou da categoria penal. Ele passa a ser entendido como um fenômeno simbólico e cultural, no qual a violência opera como forma de linguagem e de inscrição no contexto social. A análise interpretativa, portanto, não se limita a interpretar as informações construídas, mas busca revelar como a repetição criminosa e sua difusão midiática se entrelaçam em um processo de produção de sentido.

A bem dizer, em nossa caminhada reflexiva, alcançamos um momento de síntese, no qual os conceitos psicanalíticos, da criminologia crítica e socioculturais se cruzam. A articulação entre psicanálise, criminologia e memória social mostra-se particularmente rica porque possibilita escapar de leituras unilaterais do fenômeno. Se, de um lado, a psicanálise freudiana oferece o conceito de compulsão à repetição (Freud, 1996 [1920]), capaz de explicar

o retorno insistente a uma mesma cena violenta guiada pela pulsão de morte, de outro, Halbwachs (2006) fornece o instrumental para compreender como esses atos, ao serem narrados e difundidos socialmente, transformam-se em memória coletiva. O caso do Maníaco do Parque ilustra esse entrelaçamento, ou seja, cada assassinato não era apenas a repetição de um padrão subjetivo, mas, ao ser reiterado pela mídia, passava a compor o repertório cultural da sociedade.

É nesse ponto que o conceito de inscrição simbólica mostra como pessoas, mesmo por vias violentas, buscam deixar marcas no campo social, por meio dos restos produzidos por seus atos criminosos. No caso analisado, a repetição criminosa adquiriu estatuto de escrita simbólica, pois, ao ser reproduzida incessantemente pelos meios de comunicação, transformou Francisco de Assis Pereira em figura de notoriedade pública. A inscrição, aqui, não se restringe ao ato individual, mas se amplia pelo eco social, garantido pela mídia e pela memória coletiva.

O possível encontro das linhas de pensamento de Freud e Halbwachs, considerando as colaborações de Farias acerca dessa temática, portanto, revela o caráter complexo do fenômeno, em que os crimes não podem ser reduzidos a mera patologia clínica nem a evento policial. Eles são ao mesmo tempo ato inconsciente, fato social e processo cultural de inscrição simbólica.

Vale dizer que a pessoa criminosa não apenas repete, em nível subjetivo, uma situação de vida considerada um trauma não elaborado, mas também é inscrito e reatualizado pela sociedade, que, por meio da mídia, transforma o caso em narrativa cultural. Dessa forma, a análise interpretativa mostra que o Maníaco do Parque se tornou mais do que uma pessoa, ele converteu-se em personagem simbólico, arquétipo do mal e da violência urbana, temido pelo público que acompanhava toda o desenrolar da trama. Sua presença no imaginário coletivo é garantida pela conjunção de três forças, a saber: a compulsão subjetiva, a repetição midiática e a inscrição simbólica. Essa articulação interdisciplinar permite compreender a complexidade do fenômeno e evidencia a fecundidade da integração entre psicanálise, criminologia e memória social como caminhos metodológicos.

3.1.4 Quarta etapa

A quarta e última etapa consiste na discussão dos resultados, articulando as informações construídas nas etapas anteriores com os referenciais teóricos. Essa fase possibilita avaliar em que medida o crime em série pode ser compreendido como tentativa de inscrição simbólica, e como forma de reconhecimento do autor.

A discussão permite integrar os elementos psicanalíticos, sociais e midiáticos, oferecendo interpretação interdisciplinar que conecta inconsciente, ritualidade, violência, mídia e sociedade. Nesse ponto, a pesquisa evidencia que a notoriedade do Maníaco do Parque não se explica apenas pela brutalidade dos atos, mas também pela construção narrativa, pela repetição de padrões e pela inserção do criminoso na memória coletiva.

De resto, salientamos que essa etapa integra os achados das etapas anteriores em interpretação coerente. Essa fase evidencia que a repetição de padrões, a escolha seletiva de vítimas, a ritualização dos atos e a cobertura midiática colaboram para a inscrição simbólica do criminoso na memória coletiva.

Confirma-se, assim, que o crime em série pode ser compreendido como tentativa de reconhecimento, inserido em quadro social e simbólico mais amplo. A discussão articula psicanálise, estudos de mídia e memória social, oferecendo leitura interdisciplinar e aprofundada do fenômeno. É nesse contexto que prosseguimos a nossa reflexão no tocante à discussão dos resultados, etapa que representa o momento em que a pesquisa confronta os achados empíricos com a hipótese central, a de que o crime em série, para além de sua materialidade brutal, constitui uma forma de escrita simbólica e uma busca de reconhecimento social. Essa etapa justifica-se pelo caráter interpretativo da pesquisa, que não visa apenas descrever o ocorrido, mas revelar as camadas de sentido que atravessam o fenômeno. Ao relacionar os dados coletados com o arcabouço teórico, torna-se possível compreender os crimes como atos de repetição, inscrição e dramatização social.

Nesse processo, considerando a dimensão social, recorremos é fundamental trazer o diálogo com Durkheim (2007) na medida em que demonstra como o crime, embora destabilizador, cumpre função social ao revelar tensões, normas e limites coletivos. O caso do Maníaco do Parque, nesse sentido, não apenas violou a ordem, mas também expôs fragilidades do tecido social e produziu uma reação comunitária em torno do medo, da indignação e da necessidade de reforçar valores coletivos que se encontravam enfraquecidos, como elos frouxos de uma corrente. Essa dimensão coletiva se articula com as contribuições de Gondar (2016) que mostra como a memória é sempre socialmente construída. Os crimes, narrados e repetidos pela mídia, foram inscritos na memória cultural brasileira, consolidando-se como episódio de referência para pensar a criminalidade urbana, que perpassa através dos tempos (os crimes cometidos pelo Maníaco do Parque irão completar três décadas).

A discussão também se enriquece com Mbembe (2018), que amplia a análise ao trazer a noção de necropolítica, evidenciando como o poder pode se manifestar no direito de decidir

quem pode viver e quem deve morrer. A repetição ritualística dos assassinatos, ao mesmo tempo em que remete à compulsão inconsciente (Freud, 1920/1996), também pode ser lida como inscrição da morte no espaço social, deslocando a análise do nível individual para a esfera política e cultural. Sendo assim, a figura do Maníaco do Parque não se limita ao estatuto de criminoso isolado, mas aparece como sintoma de uma sociedade em que a violência e a morte se tornam formas de linguagem e de inscrição simbólica.

Portanto, a quarta etapa metodológica não apenas organiza e apresenta resultados, mas promove uma síntese interpretativa que articula inconsciente, simbolismo, mídia e memória social. A interdisciplinaridade, garantida pelo diálogo entre Freud, Durkheim, Halbwachs, Farias e Mbembe, assegura uma leitura complexa e multifacetada do fenômeno. Essa abordagem permite compreender que o crime em série é simultaneamente expressão de uma compulsão inconsciente, busca de reconhecimento simbólico e produção de memória, constituindo-se, assim, como fenômeno cultural e histórico de grande relevância.

A escolha metodológica, portanto, está fundamentada em três princípios que são os eixos matriciais de nossa análise e interpretação:

- 1) a centralidade da mídia na construção simbólica do caso;
- 2) a necessidade de organização e categorização para dar sentido a um material amplo e heterogêneo; e
- 3) a pertinência de uma análise interpretativa que articule a dimensão psicanalítica da compulsão à repetição e da inscrição simbólica com a dimensão sociológica da memória coletiva e do reconhecimento social. Essa opção garante à pesquisa não apenas consistência interna, mas também relevância acadêmica, ao oferecer uma leitura que amplia os limites das explicações tradicionais sobre o crime em série, saindo da ótica do óbvio, do simples reducionismo, adentrando em um campo mais amplo, com possibilidades de um melhor entendimento sobre o assunto desta pesquisa.

3.2 Considerações sobre o aporte metodológico

A metodologia em quatro etapas permite compreender o caso em sua complexidade, considerando simultaneamente dimensões individuais e coletivas, psíquicas e culturais, criminais e simbólicas. A escolha teórica e metodológica, articulando levantamento, sistematização, análise interpretativa e discussão, garante abordagem rigorosa e interdisciplinar, capaz de produzir conhecimento consistente sobre um fenômeno social e

criminal de grande repercussão, possibilitando, dessa forma, um novo olhar sobre estes fatos. O fundamento que sustenta essa escolha metodológica reside na compreensão de que o fenômeno investigado é simultaneamente individual e social, subjetivo e coletivo.

Cada etapa metodológica cumpre um papel específico, mas independente. A construção de informações garante amplitude e diversidade de dados; a sistematização e categorização oferecem consistência analítica; a análise interpretativa permite compreender padrões simbólicos e ritualísticos; e a discussão dos resultados integra todos os elementos, confirmando hipóteses e oferecendo interpretação profunda.

Além disso, a metodologia permite situar o caso em perspectiva histórica e cultural, considerando como a sociedade e a mídia participam da construção da memória coletiva e da representação simbólica da pessoa criminoso. Ao articular dimensões subjetivas e coletivas, a pesquisa demonstra que o crime em série não pode ser compreendido apenas como expressão de patologia individual, mas como fenômeno inscrito em contexto social e cultural mais amplo.

A abordagem interdisciplinar possibilita, assim, compreender simultaneamente a conduta da pessoa criminoso, a reação da sociedade e a forma como a memória organiza lembranças e significados em torno do caso. Em síntese, a fundamentação da metodologia evidencia que o estudo buscou instrumentos capazes de abarcar a complexidade do fenômeno, superando explicações reducionistas que limitariam os crimes a uma dimensão clínica ou meramente policial. A violência praticada por Francisco de Assis Pereira ultrapassa a lógica da patologia individual. Ela precisa ser compreendida como um ato simbólico, repetido e ritualizado, cuja potência se estende para além do gesto material e se projeta no campo cultural e social. Nesse sentido, a metodologia delineada, ao integrar psicanálise, memória social e análise midiática, mostra-se adequada porque permite articular diferentes níveis de leitura do mesmo fenômeno.

A escolha metodológica evidencia ainda que o crime em série opera como uma espécie de linguagem, no sentido de que comunica, inscreve e deixa marcas. A repetição dos crimes pode ser entendida como manifestação da compulsão à repetição, ligada à pulsão de morte, mas, em diálogo com Farias (2016), também se apresenta como forma de inscrição simbólica, ou seja, o sujeito busca fixar sua presença no campo social, mesmo por vias da destrutividade. Esse gesto, ainda que violento, inscreve-se no imaginário coletivo e permanece vivo por meio da difusão midiática.

Do ponto de vista cultural, a metodologia adotada possibilita compreender como os crimes foram transformados em narrativa pública. A mídia, como ressalta Halbwachs (2006),

funciona como um quadro privilegiado da memória coletiva, selecionando e repetindo certos aspectos até fixá-los (cristalizá-los) como símbolos sociais. Assim, a metodologia escolhida não apenas descreve os acontecimentos, mas revela como a sociedade os reelaborou, transformando o criminoso, em personagem cultural, de certa forma com reconhecimento em um contexto social. Por fim, ao tratar o crime em série como forma malograda de reconhecimento social, a pesquisa amplia o debate sobre violência e subjetividade. Essa perspectiva desloca a análise da esfera individual para a intersecção entre inconsciente, simbolismo e memória, mostrando que o gesto violento não se esgota no crime, mas se perpetua como uma marca da cultura. Portanto, a metodologia não só se mostra adequada ao objeto, mas também necessária para desvelar a complexidade de um fenômeno em que o horror se converte em linguagem, a repetição em inscrição simbólica, e a violência em narrativa social duradoura.

É preciso retomar, conforme já assinalamos, que o levantamento de materiais evidenciou três dimensões principais que fundamentam as etapas posteriores da pesquisa, sendo elas: a repetição do ato criminoso, que é evidenciada pela recorrência de assassinatos com características semelhantes, que foram insistentemente destacados pela mídia como marca da identidade do criminoso, ou seja, seu *modus operandi*. Outra dimensão evidenciada foi a construção simbólica pela mídia, que é observada na adoção da alcunha “Maníaco do Parque”, nas dramatizações televisivas e no uso de recursos linguísticos que transformaram o criminoso em personagem narrativo, cria-se uma nova identidade, e a terceira que trata sobre o reconhecimento social do criminoso, que consolidado pela exposição pública de seu nome, de sua imagem e de seus depoimentos, conferiu ao mesmo uma forma perversa de notoriedade e reconhecimento. Esses três eixos estruturam a hipótese central da pesquisa: o crime em série, para além da sua materialidade objetiva, funciona como escrita simbólica e como tentativa de inscrição no contexto social, um apelo da pessoa que pratica tais atos repetitivos em um apelo por reconhecimento.

A relevância desta pesquisa reside na alternativa de ampliar o entendimento do crime em série para além das leituras reducionistas que o enquadram exclusivamente no campo da patologia individual ou da criminalidade legal, assim como o entendimento de que uma infância traumática ou até mesmo mergulhada em tristeza, levaria a pessoa (que desempenhou o papel central durante essa fase da infância) a cometer tais atos criminosos, enveredando pelos caminhos da violência e do caos. Ao interpretá-lo como linguagem e inscrição simbólica, pretende-se contribuir para o campo da memória social, refletindo sobre como a sociedade elabora, rememora e reinscreve casos de violência extrema como uma espécie de fenômeno em

seu imaginário coletivo através dos tempos, em culturas diferentes e momentos diferentes da humanidade.

Esse fenômeno revela-se em dois níveis complementares. O primeiro é o nível subjetivo, ou seja, os crimes repetidos, com seu *modus operandi* ritualístico. O ato criminoso, nesse registro, não se explica apenas pela busca de prazer, mas por uma necessidade inconsciente de reinscrever a cena da violência, como se a destruição fosse a via para dar sentido a uma falta radical, a um trauma não elaborado. O segundo refere-se ao nível objetivo, em que a mídia, ao narrar, dramatizar e repetir incessantemente o caso, inscreve a pessoa do matador em série (e sua alcunha, como ele é reconhecido) na memória coletiva.

A repetição simbólica, portanto, não se restringe à vida psíquica, mas encontra eco no contexto social. Os jornais, programas de televisão e, mais tarde, produções documentais funcionam como dispositivos de memória, perpetuando sua imagem e ampliando seu alcance para além do momento histórico imediato.

Assim, analisar o caso específico escolhido para este estudo, o maníaco do parque a partir da psicanálise e da sociologia da memória significa compreender não apenas um criminoso, mas a maneira como a violência se transforma em narrativa, como o trauma é pretensamente elaborado e como o reconhecimento perverso torna forma de inscrição simbólica no contexto social, uma realização do desejo da pessoa que comete tais crimes.

3.3 Análise e interpretação do corpus metodológico

Esse imaginário, repetido insistentemente pela mídia, penetrava no cotidiano das jovens, que viam, como já mencionado anteriormente, nessa promessa uma possibilidade de transformação radical de suas vidas. Francisco de Assis Pereira, o Maníaco do Parque, soube explorar essa expectativa, colocando-se como um suposto mediador entre a vida ordinária que a vítima levava e a possibilidade de reconhecimento público. Ao se apresentar como fotógrafo ou agente de moda, representante de marcas famosas e cobiçadas pelo público, ele incorporava uma figura socialmente valorizada, legitimada pelo discurso coletivo. Nesse sentido, sua mentira não se restringia a um engodo individual, mas operava dentro de um campo simbólico previamente instituído.

O artifício da carreira de modelo funcionava como dispositivo de sedução justamente porque dialogava com um desejo socialmente compartilhado, que era o de conquistar um lugar de destaque num cenário dominado pela valorização do corpo, da beleza e da exposição

mediática. Assim, pode-se dizer que Francisco de Assis Pereira manipulava não apenas as fragilidades pessoais de suas vítimas, mas também a promessa socialmente construída de ascensão rápida e reconhecimento coletivo, que atravessava a cultura da época e estruturava o desejo de muitas mulheres jovens ou seja, tornar-se modelo era, para muitas jovens, sinônimo de romper barreiras sociais, alcançar sucesso financeiro e conquistar um lugar de destaque em um cenário permeado por glamour e reconhecimento público. A vulnerabilidade dessas mulheres, portanto, não se explicava apenas em termos individuais, mas refletia uma condição social mais ampla, marcada por desigualdades econômicas e pela naturalização da ideia de que a ascensão social poderia ocorrer de forma rápida por meio do corpo e da beleza onde, estar no lugar certo na hora certa poderia ser a chave da mudança de vida (histórias de olheiros que descobriram modelos internacionais em praças de alimentação de *shopping centers* e até em filas de transportes coletivos não eram raras e povoavam a imaginação das jovens daquela época).

Podemos nos aventurar a afirmar que o Maníaco do Parque soube instrumentalizar esse imaginário coletivo, apresentando-se como alguém capaz de oferecer as portas de entrada para esse mundo idealizado. Sua astúcia residia justamente em captar as expectativas sociais e pessoais de seus potenciais vítimas, encenando o papel de um mediador entre a vida comum e a promessa de sucesso. Assim, o artifício da carreira de modelo não era apenas uma mentira isolada, mas a encenação calculada de um desejo culturalmente produzido.

Ao mesmo tempo, a mídia desempenhou papel central ao enfatizar e repetir esse padrão narrativo em suas reportagens. Jornais impressos, programas televisivos e documentários exploravam incessantemente o contraste entre a promessa de brilho e a realidade de brutalidade, reforçando a dramaticidade do caso. A insistência em destacar que o criminoso utilizava a carreira de modelo como uma espécie de isca, fixou no imaginário popular a imagem de um predador insaciável que corrompia o sonho legítimo de ascensão social vivido pela maioria das jovens nos anos 1990, transformando-o em armadilha mortal. Essa repetição midiática cristalizou o enredo como alegoria, o brilho ilusório da moda, símbolo de esperança e sucesso de jovens, muitas vezes da periferia, contraposto à violência sexual e ao assassinato, símbolos de destruição e morte.

Esse contraste tornou-se o eixo central da narrativa coletiva sobre o caso. A cada reportagem, entrevista com familiares ou dramatização televisiva, reforçava-se a ideia de que o Maníaco do Parque não era apenas um criminoso comum, mas alguém que subvertia símbolos culturais de reconhecimento em mecanismos de violência. Ao manipular o sonho socialmente

valorizado da moda, identificando-o como a armadilha perfeita, Francisco de Assis Pereira não apenas enganava suas vítimas, mas desestabilizava uma crença socialmente disseminada: a de que o talento, a beleza e a oportunidade poderiam levar ao sucesso.

O contraste entre o sonho de ascensão social e a brutalidade dos crimes produziu um escândalo moral que foi amplamente explorado pela mídia. Esse choque entre promessa e destruição gerou um terreno fértil para a transformação do caso que se desenrolava em espetáculo, pois mobilizava simultaneamente medo, indignação e curiosidade. A narrativa jornalística, ao invés de se restringir à objetividade informativa, incorporou elementos alegóricos, atribuindo a pessoa do criminoso características quase míticas, como a de monstro ou predador. Ao mesmo tempo, o uso de exageros e hipérboles ampliava o caráter dramático, convertendo a violência em uma trama próxima da ficção, algo intenso e amplificado. Essa estratégia midiática intensificava o fascínio do público, que consumia a narrativa com a mesma atenção dedicada a histórias de suspense. O horror dos assassinatos, repetidamente narrado, tornava-se também objeto de curiosidade coletiva, reforçando a ambiguidade entre repulsa e atração. O espetáculo produzido, portanto, não apenas informava, mas cristalizava no imaginário social a figura do Maníaco do Parque como um personagem cultural. Esse processo mostra como a mídia opera, muitas vezes, na fronteira entre realidade e ficção, transformando a dor e a violência em produtos de consumo simbólico, alimentando o público ávido por novos fatos.

Dessa forma, o recurso da moda como isca não pode ser entendido apenas como uma estratégia prática, mas como dispositivo simbólico que dialogava com o imaginário social. Ele revelava, simultaneamente, a vulnerabilidade das vítimas, a astúcia do criminoso e a capacidade da mídia de transformar esse contraste em narrativa cultural de amplo alcance. A dramatização da promessa corrompida, do glamour transformado em violência, fixou-se como metáfora social, inscrevendo o Maníaco do Parque nos anais da criminologia da memória brasileira como a figura do predador sedutor que transformava sonhos em pesadelos.

Além da sedução inicial, as reportagens enfatizavam a brutalidade dos crimes, explorando com riqueza de detalhes cada aspecto que pudesse despertar a atenção e o horror do público. A narrativa jornalística não se limitava a informar os fatos, ela buscava capturar a dimensão psicológica do criminoso, construindo uma figura que os leitores pudessem temer e imaginar.

A descrição de corpos encontrados no parque da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, frequentemente acompanhada de relatos de violência sexual seguida de estrangulamento

e a execução da vítima, conferia ao caso um caráter macabro que ultrapassava o âmbito da crônica policial tradicional. Cada cena do crime era narrada com meticulosidade, evocando imagens perturbadoras que permaneciam na memória do público e intensificavam o clima de medo coletivo. Essa recorrência de violência, apresentada de modo quase ritualístico pela imprensa, a cada nova vítima, transformava a cobertura jornalística em uma espécie de repetição simbólica, reforçando a ideia de que o assassino agia segundo um padrão reconhecível.

Diante dessa incursão midiática, o leitor era levado a constatar não apenas a gravidade isolada de cada crime, mas também a continuidade de um *modus operandi*, sugerindo a existência de uma lógica subjacente ao ato criminoso. O conceito de assinatura criminosa surgia, nesse contexto, como uma forma de identificar o autor através da marca que deixava em cada cena de crime, reforçando a percepção de que se tratava de um assassino metódico e intencional.

Ainda podemos afirmar que o efeito psicológico dessa narrativa era potente, ao associar a sedução inicial à extrema brutalidade subsequente, a imprensa construía uma tensão que fascinava e aterrorizava simultaneamente, como em um filme de suspense, ao horror no ato final. Havia uma espécie de ritual comunicativo que se repetia a cada nova notícia, na qual detalhes chocantes eram enfatizados, e o padrão de repetição do crime se tornava cada vez mais evidente. Essa repetição não apenas estruturava a narrativa jornalística, mas também espelhava, de forma simbólica, a compulsão à repetição do próprio criminoso.

Além disso, o destaque dado à violência sexual seguida de estrangulamento transformava os crimes em acontecimentos que iam além do corpo físico das vítimas, eles se tornavam ícones de medo coletivo e símbolos de vulnerabilidade social. A cobertura jornalística, ao detalhar cada cena, cada método e cada ritual, criava um imaginário social em torno do criminoso, reforçando sua identidade como figura temida e singular dentro do contexto urbano. O público, ao reconhecer o padrão, passava a anteciper o próximo ato, como se participasse involuntariamente de um ciclo de horror anunciado.

A impressão final era a de que o assassino operava não apenas por impulso, mas movido por uma lógica interna que o obrigava a repetir gestos, cenas e marcas de forma reconhecível. Nesse sentido, a imprensa desempenhava papel duplo, informava, mas também amplificava a percepção de poder e onipresença do criminoso. Assim, o caso transcendeu a crônica policial, tornando-se um fenômeno cultural e social, no qual a violência extrema se tornava,

paradoxalmente, espetáculo e objeto de reflexão sobre os limites da psicologia criminal e da memória coletiva.

A ênfase da mídia brasileira em reiterar a regularidade dos crimes do Maníaco do Parque fez com que o caso fosse interpretado à luz de modelos narrativos internacionais já consolidados. Ao destacar o *modus operandi* repetitivo, a escolha de vítimas semelhantes e a ritualização dos assassinatos, os meios de comunicação aproximaram Francisco de Assis Pereira da figura do matador em série norte-americano. Nessa perspectiva, nomes como Ted Bundy e Jeffrey Dahmer, já transformados em ícones midiáticos globais, serviram de referência para a construção simbólica do criminoso brasileiro. Essa associação não apenas universalizou a narrativa, mas também importou elementos culturais estrangeiros que intensificaram a leitura do caso como parte de um fenômeno global. A mídia, ao fazer essas comparações, reforçou a ideia de que Francisco de Assis Pereira não era apenas um assassino local, mas um personagem inscrito em uma galeria internacional do mal, um participante ativo deste grupo seletivo. Esse processo contribuiu para transformar sua imagem em arquétipo de matador em série, reproduzindo no Brasil o mesmo fascínio mórbido que já mobilizava o imaginário popular nos Estados Unidos, assim como em outros países, como visto no estudo de Alcalde e Santos⁷ (1999). Dessa forma, o caso passou a ser consumido como narrativa cultural, e não apenas como notícia policial.

A decisão metodológica de incorporar depoimentos de familiares das vítimas e entrevistas concedidas por policiais nesta pesquisa, representa um aspecto central para compreender como a narrativa midiática se estruturou em torno do caso do Maníaco do Parque. Essas vozes funcionaram como dispositivos de legitimação, pois conferiam ao discurso jornalístico uma dimensão de autenticidade que foi além da simples reconstituição factual dos crimes. Ao ouvir familiares e agentes da lei, a mídia aproximava o público do drama vivido, criando uma atmosfera de proximidade emocional que fortalecia o impacto das notícias. Os familiares, ao relatarem a dor, a perda e a indignação, não apenas expressavam sofrimento individual, mas também contribuíam para consolidar a figura do criminoso como monstro social, alguém frio, cruel e calculista. Suas falas eram constantemente reproduzidas em jornais e programas televisivos como forma de reforçar o caráter inumano do agressor, deslocando-o do campo da normalidade e situando-o na esfera do excepcional e do abominável. Paralelamente, os depoimentos dos policiais desempenharam papel simbólico fundamental. Ao

⁷ A obra discute como a imprensa brasileira, ao destacar os aspectos mais sensacionalistas e macabros dos crimes cometidos por Pereira, contribuiu para a criação de um estereótipo de assassino em série, alinhado aos padrões midiáticos de outros países, como os Estados Unidos.

narrar os obstáculos enfrentados durante a investigação, as dificuldades na coleta de provas e os riscos da captura, esses relatos construíram uma narrativa heroica em torno do trabalho policial. Assim, a figura do Estado aparecia como guardião da ordem e da justiça, contrapondo-se ao mal representado pelo criminoso que ali se apresentava, era, de certa forma, despido. A cobertura midiática, nesse sentido, criava um verdadeiro enredo maniqueísta, em que a luta entre o bem e o mal era dramatizada diante do público. Essa dualidade conferia ao caso um caráter quase épico, de um lado a ameaça do predador que semeava insegurança e morte, de outro a lei, que buscava restaurar a paz social e punir o transgressor, fazer a lei ser cumprida, encarcerando a pessoa do criminoso ou até mesmo o eliminando.

Essa construção narrativa reforçou o fascínio coletivo pelo caso, pois a dramatização da dor das vítimas e do heroísmo dos investigadores intensificava a carga emocional das reportagens. O público não apenas consumia informações sobre crimes, mas acompanhava uma trama em que cada depoimento se tornava peça-chave para consolidar significados. Em termos de memória, essas falas ajudaram a fixar a imagem do Maníaco do Parque como símbolo do mal absoluto, ao mesmo tempo em que inscreveram o episódio como uma batalha coletiva entre a sociedade organizada e a figura ameaçadora do assassino. Assim, pode-se afirmar que o uso dessas vozes não apenas legitimou o discurso midiático, mas também contribuiu para transformar o caso em espetáculo cultural, em que a violência individual foi ressignificada como drama social de ampla repercussão. A incorporação das falas do próprio Francisco de Assis Pereira nas entrevistas e nos julgamentos foi um dos elementos mais decisivos para a construção simbólica do criminoso conhecido como Maníaco do Parque. Em suas aparições públicas, o acusado apresentava uma ambivalência marcante, que a mídia soube explorar de modo intensivo. Em determinados momentos, surgia como um homem calmo, sorridente e até simpático, demonstrando aparente normalidade e humanidade. Em outros, no entanto, sua postura se tornava sombria, revelando frieza, desprezo e ausência de empatia, características associadas à crueldade e ao caráter predatório de seus crimes.

Essa oscilação entre duas faces tão distintas fascinava jornalistas e espectadores, oferecendo matéria fértil para narrativas alegóricas que o representavam como um ser híbrido, humano e inumano, encantador e repulsivo, próximo e ameaçador. A imprensa, ao destacar esse contraste, construiu em torno dele uma imagem próxima daquilo que se reconhece como figura mitológica ou arquétipo cultural. De um lado, um homem comum, com traços cotidianos e aparentemente integrados à vida social, comum a maioria das pessoas que vivem e convivem em uma sociedade. De outro, um predador implacável, associado a símbolos demoníacos ou

sobrenaturais, que pelas vias da devastação e da destruição, cumpria com seus rituais, chegando ao assassinato. Essa duplicidade foi repetida e dramatizada em inúmeras reportagens, programas de televisão e documentários, convertendo o acusado em um personagem cultural. O fascínio do público residia justamente nesse paradoxo, ele não era apenas um criminoso, mas uma figura alegórica que condensava medos, fantasias e repulsas coletivas. Essa construção midiática operou como engrenagem de memória, permitindo que a figura de Francisco de Assis Pereira fosse inscrita não apenas como sujeito histórico, mas como mito social, perpassado por metáforas e símbolos.

A seleção criteriosa de fontes, incluindo familiares das vítimas, policiais envolvidos no caso e o próprio acusado, formou um mosaico narrativo que alimentava o imaginário coletivo. O destaque para as falas do criminoso teve papel fundamental, pois permitia à mídia criar contrastes, narrativas e alegorias. Cada entrevista concedida, cada gesto e cada frase tornavam-se insumos para a dramatização jornalística. O discurso midiático, assim, não se restringia a informar, mas a produzir sentidos, transformando a realidade em espetáculo simbólico. Essa produção não apenas relatava crimes, mas criava um arquétipo de matador em série, inscrito no repertório cultural da sociedade brasileira.

A ênfase simultânea na sedução e na brutalidade reforçava o caráter de duplicidade. Francisco de Assis Pereira era descrito tanto como um homem sedutor quanto como um predador insaciável, e essa fusão de atributos intensificava a impressão de monstruosidade. Ao explorar seu lado aparentemente afável, a mídia mostrava como a violência podia se esconder sob uma máscara de normalidade, gerando sensação de insegurança difusa, ou seja, qualquer pessoa comum poderia, sob determinadas circunstâncias, revelar-se um assassino em série. Essa ideia, constantemente alimentada, produzia um efeito de inquietação coletiva, ampliando, assim, o alcance simbólico do caso.

Nesse processo, o acusado foi transformado em alegoria social, símbolo de um mal que não era apenas individual, mas também cultural. A repetição desse contraste nos discursos midiáticos o situava como personagem de uma narrativa maior, que ia além da esfera jurídica ou policial. Sua figura passou a ocupar um lugar ambíguo entre realidade e ficção, como se fosse um personagem de histórias de terror, ao mesmo tempo próximo e inatingível. O fascínio mórbido do público pode ser compreendido como resposta a essa narrativa, em que a monstruosidade era encenada através da fala, da imagem e da dramatização midiática.

Mais do que noticiar crimes, portanto, a mídia produziu um discurso social que transformou Francisco de Assis Pereira em mito. A insistência em associá-lo a metáforas

demoníacas ou sobrenaturais reforçou a ideia de que ele ultrapassava os limites da humanidade comum. O resultado foi a construção de um arquétipo de matador em série, construído a partir de narrativas que misturavam realidade e alegoria. Esse arquétipo permanece na memória coletiva brasileira como representação simbólica do mal, inscrito não apenas pela violência material dos crimes, mas sobretudo pela forma como foi narrado, repetido e dramatizado.

Assim, a análise desse aspecto revela que a incorporação das falas do acusado foi essencial para que a mídia criasse uma narrativa de grande impacto cultural. Sua ambivalência, explorada como espetáculo, tornou-se peça central no processo de inscrição simbólica, garantindo-lhe um lugar no imaginário social. O criminoso, ao mesmo tempo real e mitológico, converteu-se em personagem cultural, cuja força narrativa ultrapassou a materialidade dos assassinatos e consolidou-se como mito social, eternizado pelo poder da repetição midiática.

Ao destacar simultaneamente o horror dos assassinatos e a estranha capacidade de fascinar que emanava de Francisco de Assis Pereira, a imprensa construiu um personagem que dialogava com a tradição cultural de monstros e vilões que a sociedade reconhece, uma figura em que a normalidade aparente escondia um núcleo de violência inominável, de pura maldade e vilania. O processo de alegorização em torno do caso do Maníaco do Parque não se limitou à função informativa da mídia, mas transformou os crimes em símbolos coletivos, dotados de sentidos que ultrapassaram a materialidade dos fatos. Quando jornais, revistas e programas televisivos reiteravam imagens e metáforas, chamando o criminoso de monstro, predador ou fera, desta forma estavam produzindo não apenas notícia, mas uma narrativa cultural. Essa narrativa conferia ao episódio um estatuto simbólico que o inscreveu na memória coletiva, convertendo-o em um marco de referência para compreender tanto a violência urbana quanto os efeitos da mídia na sociedade brasileira.

De acordo com Halbwachs (2006), a memória coletiva não se configura como a mera soma de lembranças individuais, mas como uma construção social complexa, mediada por instituições, discursos e práticas culturais que estruturam a forma como eventos são lembrados e reinterpretados ao longo do tempo. Nesse sentido, a mídia desempenhou papel central como um verdadeiro quadro social de memória, funcionando não apenas como transmissora de informação, mas como agente organizador das representações sociais sobre Francisco de Assis Pereira. Ao narrar os crimes de forma repetitiva, enfatizando o contraste entre sedução inicial e brutalidade subsequente, os veículos de comunicação criaram padrões de relato que estruturaram a percepção coletiva, conferindo ao caso uma marca simbólica que transcendeu a cronologia dos fatos.

Essa dramatização constante dos eventos permitiu que a sociedade construísse um repertório compartilhado de lembranças e significações, através do qual o episódio passou a ser reconhecido e rememorado de maneira coletiva. Cada reportagem, cada imagem e cada depoimento contribuiu para a fixação de representações que reforçavam certos elementos do crime e da personalidade do assassino, tornando-os ícones de medo e fascínio. A memória coletiva, portanto, é mediada por essas práticas culturais que selecionam e destacam aspectos específicos da experiência vivida, moldando a narrativa social e criando um arquivo simbólico duradouro.

A continuidade dessa narrativa jornalística e midiática explica por que o caso não se restringiu ao período cronológico dos anos 1990. Mesmo décadas depois, ele permanece presente no imaginário social, revisitado por documentários, séries de televisão, livros-reportagem e debates culturais que retomam e reinterpretem os eventos. Nesse processo, cada nova releitura do caso reforça e reelabora o repertório de memórias compartilhadas, demonstrando como a mídia atua na construção de um passado socialmente lembrado e sentido. Além disso, a fixação do caso na memória coletiva evidencia a relação entre violência extrema e simbolismo cultural. A forma como os crimes foram narrados e repetidos contribuiu para a criação de uma assinatura do assassino, que não existia apenas no plano individual, mas no imaginário social, como uma figura reconhecível e temida. Essa dinâmica mostra que o crime deixa marcas que não se dissipam com o tempo, mas são incorporadas ao conjunto de representações culturais e sociais.

Portanto, a memória coletiva sobre Francisco de Assis Pereira não é neutra nem espontânea, ela é sim cuidadosamente mediada por discursos, imagens e narrativas midiáticas que selecionam, dramatizam e reiteram certos aspectos em detrimento de outros. Assim, o caso se tornou parte do imaginário social, funcionando como referência simbólica para discutir violência, medo e criminalidade, permanecendo vivo e acessível como objeto de reflexão e lembrança compartilhada.

Ao mesmo tempo, a alegorização pode ser lida à luz do conceito de inscrição simbólica utilizado por Farias (2016). Para o autor, os sujeitos buscam marcar sua existência no campo social por meio de registros simbólicos, ainda que de modo transgressor ou violento, adentrando os caminhos da destruição e devastação. O caso de Francisco de Assis Pereira é exemplar, pela repetição ritualística dos crimes e pela repercussão midiática, ele inscreveu sua presença no espaço público, garantindo visibilidade e notoriedade, ainda que de forma perversa. A alegorização operada pela imprensa potencializou essa inscrição, convertendo-o em

personagem social, quase mitológico, cuja lembrança extrapola os limites jurídicos e policiais. Dessa forma, a alegorização cumpriu dupla função, por um lado organizou a memória coletiva, nos termos de Halbwachs (2006), consolidando o caso como referência cultural; por outro, funcionou como meio de inscrição simbólica, nos termos de Farias (2016), possibilitando ao criminoso uma forma distorcida de reconhecimento social, de inscrição no contexto social. Essa combinação explica por que o Maníaco do Parque não é lembrado apenas como assassino em série, mas como símbolo cultural, cuja narrativa permanece ativa no repertório social brasileiro.

Em síntese, o processo de alegorização garantiu a permanência do caso na memória coletiva porque transformou a violência em narrativa cultural. Esse processo demonstra que a sociedade, ao lidar com situações extremas de violência, não apenas as recorda, mas as reinscreve em linguagem simbólica, fixando-as como episódios paradigmáticos que serão transmitidos através dos tempos. No caso em questão, a inscrição simbólica do criminoso foi amplificada pela mídia e consolidada pela memória coletiva, assegurando-lhe um lugar duradouro entre os episódios mais marcantes da criminalidade brasileira.

A seleção também levou em conta a forma como a mídia nomeou e consagrou a alcunha Maníaco do Parque. Esse apelido, repetido incessantemente nas manchetes, funcionou como rótulo simbólico que consolidou sua identidade no imaginário social, algo perseguido e desejado por muito tempo pelo criminoso. Assim, o levantamento inicial, ou seja, em um primeiro momento devido a relevância e importância observada, não se restringiu à materialidade dos crimes, mas buscou compreender a construção simbólica operada pela narrativa jornalística.

A cobertura midiática sobre o caso de Francisco de Assis Pereira revela não apenas os fatos objetivos, mas também os modos pelos quais a sociedade brasileira da década de 1990 interpretava e narrava a violência. O Maníaco do Parque tornou-se um fenômeno discursivo, em que a repetição do crime foi acompanhada pela repetição da notícia, criando um ciclo ininterrupto entre a prática criminosa e a sua circulação simbólica, algo que ocorria diariamente com a enxurrada de reportagens e noticiários sobre o assunto.

Logo após a prisão do Maníaco do Parque, em 1998, jornais de grande circulação dedicaram manchetes que iam muito além da informação. A linguagem empregada remetia à monstrosidade, sendo utilizados para classificá-lo (a pessoa criminosa) termos como (já citados) fera, predador, monstro do parque e maníaco. Esses termos eram recorrentes nestes veículos midiáticos. Essa adjetivação sensacionalista já o afastava da condição de homem comum e o lançava no campo do inumano. A televisão, sobretudo em programas como

Fantástico e Linha Direta, (e até mesmo no programa *Domingo Legal* do apresentador Augusto Liberato, na emissora SBT) reforçou esse processo de monstrificação. O programa jornalístico *Fantástico* (exibido pela Rede Globo de Televisão aos domingos, há mais de quarenta anos), buscava a entrevista exclusiva, explorando o contraste entre o homem calmo, que falava pausadamente, e a brutalidade dos crimes que essa mesma pessoa era capaz de cometer. Já o programa jornalístico *Linha Direta* (também veiculado pela Rede Globo de Televisão) encenava os assassinatos, com atores representando Francisco de Assis Pereira e suas vítimas, em dramatizações que beiravam o horror ficcional, uma trama contínua, sendo abastecida com novos acontecimentos e notícias quase que diariamente. Essa dramatização midiática criou o efeito de uma dupla realidade, ou seja, os crimes eram ao mesmo tempo fatos policiais e narrativas culturais, sendo transmitidos como espetáculo televisivo. Assim, o Maníaco do Parque tornou-se mais do que um criminoso, converteu-se em um personagem cultural, inscrito na memória coletiva como símbolo do mal e sendo, dessa forma, inscrito no contexto social.

A análise preliminar dos jornais impressos demonstra que as matérias não se limitavam a descrever os assassinatos, mas frequentemente recorriam a metáforas, hipérboles e comparações com personagens de filmes de terror. Títulos como “O terror do Parque do Estado” e “Predador de mulheres” buscavam provocar impacto no leitor, com palavras que remetem ao medo, a devastação, ao mesmo tempo em que atribuíam ao criminoso um estatuto quase mítico. Esse tipo de abordagem reforça a tese de que a mídia não apenas informa, mas contribui ativamente para a construção simbólica do criminoso em série, dando ênfase e foco nesse tipo de criminoso e seus atos.

Esses adjetivos mórbidos utilizados para caracterizar a figura do Maníaco do Parque, ajudaram a criar a projeção do monstro, do assassino impiedoso, que agia meticulosamente, desde a abordagem de sua “presa”, até o momento final, que era o assassinato de sua vítima. O *modus operandi* de Francisco de Assis Pereira foi repetitivo e ritualístico. Como já foi dito acima, a estratégia do criminoso consistia em abordar mulheres jovens, geralmente nas proximidades do parque do Estado da cidade de São Paulo, oferecendo a promessa de carreiras como modelos ou convites para sessões de fotografia. Após ganhar a confiança da vítima, a conduzia a locais isolados do parque, onde praticava violência sexual seguida de estrangulamento.

A repetição sistemática dos gestos praticados por Francisco de Assis Pereira, constitui elemento essencial para compreender sua atuação enquanto matador em série. A abordagem inicial, a estratégia de sedução, o deslocamento para um espaço ermo, seguido de violência

sexual e culminando no assassinato, compunham um roteiro cuidadosamente reiterado, quase como uma encenação ritualística. Não se trata de atos isolados ou aleatórios, mas de uma assinatura criminosa, marcada pela insistência em reconstituir sempre a mesma sequência de ações.

Esse padrão, longe de ser mera coincidência, constitui o núcleo de definição do crime em série, distinguindo-o de outros homicídios. Na perspectiva psicanalítica, essa repetição pode ser lida à luz do conceito freudiano de compulsão à repetição em que o sujeito se vê impelido a reviver, de modo incessante, uma cena traumática ou destrutiva. Cada gesto reiterado funciona como tentativa de reinscrição de uma falta, de uma ausência ou de um trauma não elaborado. Assim, os assassinatos do Maníaco do Parque não apenas eliminavam vidas, mas encenavam uma necessidade simbólica, transformando o ato criminoso em linguagem. Ao repetir, o criminoso buscava conferir sentido à própria existência, inscrevendo-se no mundo por meio da destruição.

Do ponto de vista sociocultural, a repetição ritualística também assumiu papel decisivo na construção da imagem pública do Maníaco do Parque. A mídia, ao narrar reiteradamente esse padrão, fixou no imaginário coletivo a ideia de que se tratava de um predador serial, comparável a outros já conhecidos em contextos internacionais. O gesto repetido, portanto, não apenas definia o *modus operandi* do criminoso, mas também o transformava em símbolo cultural, inscrito na memória como figura arquetípica do mal. Nesse sentido, a repetição não deve ser interpretada apenas como estratégia criminosa eficiente, mas como rito simbólico. Cada crime funcionava como reatualização de uma mesma cena, na qual o criminoso se colocava como protagonista absoluto, detentor do poder de vida e de morte. Essa ritualização demonstra que, no assassinato em série, o ato de matar transcende a materialidade do gesto, assumindo caráter performático e simbólico. É essa dimensão ritual que assegura a inscrição do matador em série no campo social, garantindo-lhe notoriedade e permanência na memória coletiva.

O momento decisivo dessa repetição, para Campbell (2024) consistia na transformação súbita da *persona* de sedutor em algo demoníaco, uma mudança que não se limitava a aspectos superficiais, mas que envolvia toda a corporeidade do assassino, desde o olhar até a postura, criando uma ruptura brutal com a imagem inicial que ele apresentava. Até então, Francisco de Assis Pereira se mostrava uma pessoa bastante simpática, galanteadora, capaz de despertar confiança e aparente segurança nas vítimas, construindo uma falsa sensação de normalidade. Essa habilidade de seduzir, de conquistar a confiança alheia, era um elemento central de sua

estratégia, permitindo que as vítimas se aproximassem e, por conseguinte, o seguissem até locais ermos, isolados e aparentemente inofensivos, como o parque do Estado, cenário recorrente de seus crimes. No instante em que o assassino considerava apropriado iniciar o ritual de morte, algo mudava de maneira súbita e radical. O olhar que antes transmitia cordialidade passava a refletir uma fúria intensa, quase irracional, como se a humanidade fosse substituída por uma força primitiva de destruição. A postura corporal se transformava, os gestos se tornavam abruptos e ameaçadores, e a vítima, subitamente consciente do perigo, era confrontada com uma figura que se mostrava abominável e transfigurada, tomada por um desejo de aniquilação que transcendia qualquer explicação lógica. Essa metamorfose, que ocorria de forma rápida e inesperada, constituía um elemento central do *modus operandi* do criminoso, funcionando como catalisador da violência e instrumento psicológico de terror.

A dinâmica entre sedução e brutalidade fazia parte de um ritual repetitivo, marcado por uma lógica de compulsão à repetição, que parecia obedecer a um padrão interno rigoroso. Cada gesto e cada mudança de comportamento carregavam significados simbólicos, o sedutor servia como isca, enquanto a figura demoníaca encarnava a punição, o controle e a aniquilação da vítima. Campbell (2024) sugere que essa transição não era apenas uma estratégia prática para garantir a obediência e o isolamento da vítima, mas também uma dimensão ritualística e simbólica, constituindo parte da construção de sua identidade criminal. Essa metamorfose reiterava a ideia de assinatura criminal, reforçando que cada crime possuía elementos que permitiam reconhecer a autoria. Ao mesmo tempo, ela atuava sobre a vítima, instaurando terror psicológico, além da violência física, e intensificando a memória social do ato. A transformação de sedutor em figura demoníaca, portanto, era não apenas tática, mas performática, criando uma experiência traumática que marcava a vítima e, simbolicamente, a sociedade que acompanhava os crimes pela mídia.

O padrão se repetia com cada nova vítima, consolidando um ciclo de horror que reforçava tanto a notoriedade do assassino quanto o impacto cultural de seus atos. Assim, a metamorfose descrita por Campbell (2024) evidencia que a violência extrema de Francisco de Assis Pereira não se limita ao ato físico em si, mas inclui toda uma dimensão performática e simbólica, que articula sedução, terror e repetição ritualizada, elementos fundamentais para compreender a complexidade de sua criminalidade e o fascínio macabro que permaneceu na memória coletiva.

Outro ponto relevante é a forma como as reportagens televisivas incorporaram elementos visuais na narrativa. O programa *Linha Direta*, como já mencionado anteriormente,

encenava os crimes em dramatizações que reproduziam as estratégias de sedução de Francisco de Assis Pereira, como o mesmo identificava a baixa estima da vítima convencendo-as (muitas vezes através de insistência extrema ou mesmo utilizando de um jogo sobre fingir desistência em relação a vítima) ceder e acompanhá-lo, logo após, o percurso até o parque, uma caminhada difícil e cheia de obstáculos como vegetação fechada, infestação de insetos e animais e o desfecho violento ao qual o Maníaco do Parque proporcionava as suas vítimas. Essas dramatizações, veiculadas em horário nobre, transformavam o caso em espetáculo, fazendo com que milhões de brasileiros consumissem a figura do Maníaco do Parque como um personagem narrativo, seus crimes e as tentativas de reconhecê-lo e capturá-lo eram acompanhados como uma novela. O efeito de realidade produzido por essas reconstruções audiovisuais ampliava o alcance simbólico da violência, fixando imagens na memória coletiva, imagens estas divulgadas amplamente, uma forma de prender a atenção do expectador quase que diariamente.

As entrevistas concedidas pelo próprio Francisco de Assis Pereira também se tornaram parte fundamental do material levantado. Em diversas ocasiões, ele descreveu com frieza (característica fundamental da psicopatia) seus métodos, sua atração por mulheres jovens e seu impulso irrefreável de repetir o ato criminoso. Essas falas, amplamente divulgadas, foram interpretadas por especialistas da época como sinais de uma possível psicopatia. No entanto, do ponto de vista desta pesquisa, tais depoimentos evidenciam uma tentativa do criminoso de narrar a si mesmo, de explicar sua conduta em termos que o inscrevessem em um enredo maior do que o de mero delinquente comum, de ser reconhecido de forma grandiosa, mesmo que por meios de extrema violência e destruição. O levantamento ainda identificou a presença de elementos simbólicos recorrentes nas narrativas jornalísticas. Um dos mais marcantes foi o contraste entre a imagem pública de Francisco Assis Pereira, antes dos crimes, onde ele era um homem considerado educado, trabalhador e aparentemente comum além de ser reconhecido pelo esporte que praticava com muito talento, era exímio patinador e professor da categoria (conhecido no meio esportivo como Chico Estrela), campeão em vários torneios disputados e sua revelação como assassino em série. Essa dissonância foi repetidamente explorada pela imprensa como estratégia de choque, reforçando a ideia de que o perigo podia estar disfarçado sob a aparência de normalidade. Ninguém estava a salvo ou imune daquela pessoa ameaçadora, qualquer mulher que se encaixasse no padrão de suas vítimas poderia ser o próximo alvo.

Além dos jornais e da televisão, também foram selecionadas livros-reportagem e obras de não ficção que abordaram o caso retrospectivamente. Entre eles, destacam-se produções que

investigam não apenas os crimes, mas também o impacto social e midiático que o episódio provocou. Essas obras forneceram um panorama mais amplo, permitindo compreender como o caso se consolidou como marco na história criminal brasileira e como continua sendo revisitado em diferentes mídias décadas após sua ocorrência. Algumas destas obras citam vários momentos da vida de Francisco de Assis Pereira, que são importantes para compreendermos alguns contextos de seus atos.

A coleta de material incluiu ainda programas internacionais que mencionaram o caso de Francisco de Assis Pereira, situando-o ao lado de outros matadores em série mundialmente conhecidos, como Ted Bundy, Jeffrey Dahmer e John Wayne Gacy. Esse tipo de enquadramento não apenas comparava os crimes em termos de brutalidade, mas também os inseria em um contexto global de estudo e fascínio pelo comportamento de matadores em série. Ao ser apresentado junto a essas figuras internacionais, Francisco de Assis Pereira passou a fazer parte de uma galeria simbólica de criminosos que transcendem fronteiras, reforçando a percepção de que o fenômeno da serialidade não se restringe a um país ou a uma cultura específica e nem se limitam por barreiras internacionais. Essa inclusão em um repertório global sugere que certos padrões de violência extrema compartilham elementos universais, como *modus operandi*, ritualidade e assinatura criminal, que permitem reconhecer e categorizar o comportamento do assassino. Ao mesmo tempo, a mídia internacional contribuiu para a construção de uma memória coletiva ampliada, na qual a violência extrema é compreendida como fenômeno cultural, social e simbólico, e não apenas como conjunto de atos isolados. Assim, o caso não se limita ao contexto local ou nacional, mas integra um imaginário transnacional sobre a violência, fortalecendo a percepção de que tais crimes possuem repercussão e significado para além do território em que ocorreram.

O levantamento e seleção do material específico mostraram que o caso de Francisco de Assis Pereira, o Maníaco do Parque, ultrapassou a dimensão policial e tornou-se fenômeno cultural e pertencente ao imaginário social. Os jornais, a televisão e, mais recentemente, a internet não apenas noticiaram exaustivamente, mas produziram significados, transformando o criminoso em personagem simbólico, inscrito no contexto social. Essa constatação confirma que a análise do crime em série não pode se limitar a explicações patologizantes, mas deve considerar a dimensão simbólica e social do ato criminoso cometido pela pessoa do matador em série. Trataremos a seguir da sistematização e categorização dos dados, dando continuidade a esse processo, organizando os elementos recorrentes para possibilitar uma análise interpretativa mais aprofundada.

Cabe aqui fazer uma advertência: foi preciso sistematizar e categorizar as informações disponíveis sobre o caso de Francisco de Assis Pereira. Essa recurso foi essencial não apenas pela vastidão e diversidade do material reunido, mas também pela necessidade de estabelecer um método capaz de transformar informações dispersas em um corpo coerente de análise. Tratava-se de identificar padrões, recorrências e elementos simbólicos que configuraram a imagem pública de Francisco de Assis Pereira como um dos maiores matadores em série do Brasil. A sistematização não se limitou, portanto, à simples criação de uma cronologia dos crimes, embora esse passo tenha sido fundamental para situar os acontecimentos entre 1997 e 1998, identificando não apenas os ataques, mas também seus desdobramentos posteriores, como a prisão do acusado, os julgamentos e as entrevistas concedidas à imprensa.

Essa abordagem permitiu contextualizar os eventos em uma sequência temporal, fornecendo uma base organizada sobre a qual outras análises poderiam ser construídas. Entretanto, o objetivo principal transcendeu a mera ordenação cronológica; a preocupação central foi compreender como narrativas aparentemente fragmentadas, em reportagens, depoimentos de vítimas, notas jornalísticas e relatos midiáticos, se articulavam em torno de eixos comuns, oferecendo sentidos compartilhados que possibilitavam interpretar o caso de forma simbólica e culturalmente significativa. Essa escolha metodológica encontra respaldo na proposta de Halbwachs (2006), que afirma que a memória coletiva não é uma agregação de lembranças individuais, mas se organiza por meio de quadros sociais que estruturam tanto a lembrança pessoal quanto a social. Nesse contexto, a categorização do material investigativo buscou revelar justamente esses quadros narrativos nos quais a figura do Maníaco do Parque se inscreveu, permitindo compreender como ele foi construído socialmente como personagem de medo, fascínio e horror. Ao identificar padrões de repetição, de dramatização e de ritualidade presentes nas narrativas, foi possível observar como a memória coletiva seleciona, reforça e perpetua determinadas imagens, moldando a percepção pública do crime. Assim, mais do que um registro histórico, a sistematização funcionou como instrumento analítico, evidenciando os mecanismos sociais e simbólicos pelos quais um episódio de violência extrema se transforma em referência cultural e imaginário compartilhado.

Foram definidas três grandes categorias de análise, cada uma delas revelando um aspecto essencial para a compreensão do caso. A primeira, denominada padrões de repetição nos crimes, concentrou-se nos aspectos relacionados ao *modus operandi*, à ritualização e à compulsão à repetição. Essa categoria dialoga diretamente com o conceito de Freud (1920/1996) em *Além do princípio do prazer*, quando o autor observa que o ser humano, em

determinadas situações, é impelido a repetir cenas traumáticas ou destrutivas, mesmo em contradição com o princípio do prazer. Ao examinar os relatos jornalísticos e audiovisuais, percebe-se que Francisco de Assis Pereira reencenava um mesmo ritual, aproximava-se de suas vítimas sob a promessa de uma carreira de modelo, conduzia-as ao parque do Estado, cometia violência física e sexual e, por fim, as estrangulava. A repetição ritualística é o que transforma esses crimes em mais do que simples homicídios, eles adquirem uma dimensão simbólica, como se o ato de matar funcionasse como uma escrita insistente no real, uma tentativa de inscrever-se no contexto social.

A segunda categoria refere-se aos padrões na escolha das vítimas. Não se tratava de ataques aleatórios. As matérias destacavam que Francisco de Assis Pereira selecionava jovens mulheres, em sua maioria entre dezoito e vinte e cinco anos, geralmente de origem humilde e motivadas pelo desejo de ascensão social. A análise das fontes midiáticas e das entrevistas reunidas demonstra que a promessa de se tornar-se modelo funcionava como isca porque ativava um imaginário coletivo de reconhecimento e visibilidade. Como aponta Campbell (2024), o criminoso compreendia e explorava o desejo cultural de sucesso rápido, valendo-se do glamour da moda como ferramenta de manipulação. A repetição desse perfil de vítimas não apenas evidencia a racionalidade estratégica do agressor, mas também aponta para uma forma de violência simbólica: antes de serem fisicamente atacadas, as vítimas foram seduzidas pela promessa de reconhecimento social, transformando um ideal legítimo em armadilha mortal.

A terceira categoria de análise refere-se ao reconhecimento social e à construção midiática. Foi a mídia quem nomeou Francisco de Assis Pereira como maníaco do parque e repetiu incessantemente esse rótulo, a ponto de eclipsar sua identidade civil. Os jornais, revistas e programas televisivos consolidaram uma narrativa em que o criminoso não era apenas um indivíduo, mas uma figura alegórica, uma espécie de monstro social inscrito na memória coletiva brasileira. Essa construção midiática dialoga diretamente com a noção de memória social em Halbwachs (2006), o caso não permaneceu apenas nos arquivos da polícia, mas foi integrado aos quadros de lembrança da sociedade, tornando-se referência para a compreensão da criminalidade em série no Brasil.

Essas três categorias não podem ser entendidas isoladamente. Elas se articulam em um sistema de significações que explica tanto a prática criminosa quanto sua repercussão simbólica. A repetição dos crimes não pode ser dissociada da escolha do perfil das vítimas, pois ambos os elementos se reforçam na construção de um *modus operandi* ritualístico. Do mesmo modo, a narrativa midiática amplifica essas repetições e escolhas, transformando-as em espetáculo

cultural e fixando-as na memória social. Assim, a categorização se torna instrumento fundamental para compreender como a violência se inscreveu no imaginário coletivo: não apenas como uma sucessão de assassinatos, mas como uma narrativa cultural que mistura realidade e simbolismo.

Outro aspecto importante da sistematização foi a possibilidade de confrontar as diferentes versões apresentadas pelas mídias. As reportagens da *Veja* (1998), por exemplo, enfatizavam a dimensão psicológica, descrevendo Francisco de Assis Pereira como uma pessoa de dupla face, uma delas capaz de seduzir e, a outra, de destruir. Já programas como o *Domingo Legal* (SBT, 1998) exploravam o drama das famílias, produzindo uma narrativa emotiva que reforçava a monstruosidade do criminoso. A análise dessas narrativas distintas revelou não apenas diferentes abordagens editoriais, mas também a diversidade de funções sociais atribuídas a mídia que é a de informar, comover, espetacularizar, moralizar.

A presença de produções audiovisuais posteriores, como o documentário *Investigação Criminal – Maníaco do Parque* (YouTube, s.d.) e a ficção “*O Maníaco do Parque*” (Maurício Eça, s.d.), demonstram a permanência do caso como narrativa cultural. Ao ser constantemente recontada, a história se transforma em mito social, adquirindo contornos alegóricos. O criminoso passa a ser representado não apenas como ser histórico, mas como arquétipo do mal e da sedução, do predador insaciável. A análise dessas categorias de forma integrada permite compreender que a sistematização não é apenas um recurso metodológico, mas também um modo de revelar as camadas simbólicas da violência.

O caso de Francisco de Assis Pereira exemplifica, como o crime em série, quando amplamente divulgado, ultrapassa os limites do direito penal e se torna objeto de disputa narrativa na esfera social. É na repetição midiática que o gesto individual se transforma em símbolo coletivo. Assim, a segunda etapa da pesquisa, ao sistematizar e categorizar os dados, cumpriu papel decisivo, permitiu não apenas mapear os crimes, mas também evidenciar como se produziu, no imaginário brasileiro, a imagem do maníaco do parque. Essa imagem não foi resultado de um único fator, mas da articulação entre repetição criminosa, escolha estratégica de vítimas e construção midiática.

Ao classificar e organizar esses elementos, tornou-se possível compreender o fenômeno em sua totalidade, como prática criminosa e como narrativa cultural inscrita na memória coletiva com destaque aos aspectos enumerados a seguir.

3.3.1 Padrões de repetição nos crimes

A repetição é um elemento central na caracterização do criminoso Francisco de Assis Pereira. As reportagens apontam que Francisco de Assis Pereira atraía suas vítimas utilizando sempre estratégias semelhantes fingindo ser fotógrafo ou agente de moda de marcas multinacionais famosas, prometendo oportunidades profissionais, usando como referência de trabalho marcas reconhecidas como Avon, seduzindo suas futuras vítimas a posar para ele em ensaios fotográficos (artífice usado para levar suas vítimas a lugar ermo, sem movimento e ali, capturá-las, estuprá-las e, por fim, assassiná-las). Esse recurso funcionava como uma espécie de isca, baseada em sonhos (ou até mesmo, ganância) de ascensão social, sobretudo entre mulheres jovens em busca de reconhecimento, de tornar-se financeiramente independente e até mesmo conseguir uma profissão de alto padrão. A constância do *modus operandi* evidencia não apenas uma eficiência criminosa, mas também uma necessidade de repetição constante que, do ponto de vista psicanalítico, pode ser interpretada como manifestação da compulsão à repetição.

O criminoso não variava substancialmente suas estratégias, pelo contrário, o mesmo fazia questão de reproduzir quase mecanicamente a mesma encenação, a mesma sedução para o convencimento de suas vítimas, o mesmo convite para participar de um *casting* fotográfico e o mesmo destino final das vítimas, uma padronização em seus atos, uma execução ritualizada, e, até mesmo o estado de fúria em que o mesmo transformava-se em um monstro demoníaco (relatado pelo mesmo e por vítimas que sobreviveram ao seu ataque furioso).

Outro traço de repetição identificado foi a escolha do cenário. O parque do Estado, em São Paulo, não se configurava apenas como um espaço geográfico conveniente, mas assumia também um caráter simbólico na dinâmica dos crimes. Sua natureza isolada, aliada à proximidade com áreas urbanas, proporcionava um equilíbrio entre acessibilidade e sigilo, criando condições ideais para a execução dos atos violentos. A recorrência dos crimes no mesmo território, sem registro de vítimas fora desse espaço, revela uma lógica de territorialidade intimamente ligada ao *modus operandi* do assassino. Esse padrão de repetição geográfica não se limita a uma estratégia prática; ele funciona como um elemento ritualístico que reforça a assinatura do criminoso, imprimindo sua marca pessoal sobre o cenário de cada delito. Sob a perspectiva psicanalítica, tal insistência em repetir o mesmo espaço remete à compulsão à repetição, com um padrão rígido, independentemente de consequências externas, como se buscassem simbolicamente satisfazer um impulso inconsciente. No caso de Francisco de Assis Pereira, a escolha contínua do parque do Estado evidencia essa tendência, a repetição não ocorre apenas na ação sobre a vítima, mas também na configuração espacial em que o ato

se desenrola, criando um ritual reconhecível e previsível. Dessa forma, o cenário deixa de ser neutro e passa a desempenhar papel ativo na construção simbólica do crime. O parque torna-se palco de uma dramatização do poder, da sedução e da violência, reforçando a memória coletiva do evento e a percepção social do criminoso como figura metódica e serial. A repetição geográfica, assim, funciona simultaneamente como componente prático, psicológico e simbólico, ilustrando como o território escolhido se insere na lógica da compulsão à repetição, constituindo um elemento essencial para compreender a natureza e a consistência do comportamento criminoso.

3.3.2 Padrões na escolha das vítimas

A segunda categoria de análise refere-se ao perfil das vítimas, um aspecto central para compreender a lógica de seleção e repetição do comportamento de Francisco de Assis Pereira. As reportagens, entrevistas com sobreviventes e depoimentos de testemunhas indicam que o criminoso direcionava sua atenção predominantemente a mulheres jovens, cuja idade, vulnerabilidade social e determinadas características físicas e comportamentais facilitavam o contato inicial e a sedução. Essa atenção seletiva não se limitava a fatores superficiais; havia uma leitura social e cultural do perfil das vítimas, observando aspectos como exposição, confiança e aspiracionalidade, que revelavam uma dimensão simbólica do ato criminoso. Observa-se que muitas dessas mulheres tinham aspirações ligadas ao mundo da moda, do entretenimento ou de atividades culturais, conferindo-lhes visibilidade social e, ao mesmo tempo, aumentando sua exposição a riscos em espaços públicos, como parques e áreas de lazer. A escolha do autor, portanto, não parecia aleatória, mas conectada a um padrão que combinava fatores de atração, confiança e oportunidade. O perfil das vítimas revela tanto o planejamento meticuloso do criminoso quanto a exploração de fragilidades sociais e culturais, indicando que suas ações se inseriam em um contexto simbólico e estrutural, muito além do mero ataque físico.

Essa seleção reiterada de vítimas evidencia que não se tratava de escolha casual, mas de uma lógica orientada por características simbólicas específicas. As mulheres escolhidas representavam, de certo modo, um ideal de visibilidade, prestígio ou reconhecimento social que o criminoso parecia projetar, perseguir e, simbolicamente, desejar. Nesse sentido, Francisco de Assis Pereira estabelecia uma relação especular com suas vítimas: ele transferia para elas seus próprios anseios de reconhecimento, transformando o ato de dominar e eliminar em expressão de controle sobre aquilo que almejava ou considerava valioso. A violência, nesse quadro,

adquire dupla função: concreta, pelo dano físico; e simbólica, ao reproduzir relações de poder e desejo sobre a imagem social da vítima.

Além da dimensão simbólica, a homogeneidade no perfil das vítimas facilitou a construção da narrativa midiática, permitindo que a imprensa consolidasse rapidamente a imagem de um predador seletivo, metódico e estratégico. A recorrência a mulheres jovens com características sociais e aspirações específicas possibilitou à mídia articular padrões claros, criando uma linha de entendimento que ajudava o público a reconhecer e diferenciar os crimes de Francisco de Assis Pereira de outros casos isolados. Este reconhecimento, por sua vez, reforçava a percepção de que havia um padrão, uma lógica e, implicitamente, uma ritualidade subjacente aos ataques.

O fenômeno da repetição e da seleção simbólica das vítimas reforça a lógica de inscrição simbólica. Não bastava apenas cometer o assassinato, era necessário escolher um tipo de vítima que mantivesse coerência narrativa em torno do criminoso, garantindo que cada crime servisse como confirmação da assinatura criminal, que o ritual se completasse. Ao optar repetidamente por mulheres com certas características, o assassino estabelecia continuidade simbólica entre os atos, criando uma sequência reconhecível que, ao ser reiterada, consolidava sua identidade criminal no imaginário social. A mídia, ao divulgar e enfatizar esses padrões, potencializou o efeito simbólico da repetição. Reportagens e programas televisivos destacavam a seletividade do criminoso, a escolha criteriosa das vítimas e a consistência do *modus operandi*, transformando os homicídios em um caso narrativamente coerente, compreensível e reconhecível para o público. Esse mecanismo de repetição e reconhecimento contribuiu para fixar na memória coletiva não apenas os crimes em si, mas também o perfil do criminoso e de suas vítimas, reforçando a ideia de planejamento, lógica e ritualidade.

Do ponto de vista psicanalítico, essa repetição se aproxima do conceito de compulsão à repetição. No caso de Francisco de Assis Pereira, a compulsão se manifesta não apenas na execução sistemática dos crimes, mas também na escolha das vítimas, na repetição do espaço geográfico e na forma ritualizada de abordagem e execução. Cada ato, portanto, incorpora tanto a dimensão prática quanto simbólica, reforçando a coerência da assinatura criminal e a consistência do padrão psicológico do autor.

A coerência simbólica construída a partir da escolha das vítimas funcionava como elemento central para que a sociedade percebesse e lembrasse o caso de maneira estruturada. A repetição das características das vítimas permitia à mídia e ao público organizar o horror em narrativa compreensível, transformando crimes isolados em fenômeno social coerente e

memorável. A memória coletiva, nesse sentido, não é mera soma de lembranças individuais, mas organização social de significados, conforme Halbwachs (2006), em que a mídia atua como agente estruturador e repetidor de padrões simbólicos. A presença de elementos simbólicos nas vítimas também revela uma dimensão de poder psicológico.

O autor selecionava mulheres que, simbolicamente, representavam uma forma de prestígio ou reconhecimento social que ele projetava e desejava, e ao dominá-las, ele consolidava uma sensação de controle sobre aquilo que não tinha. Essa relação especular entre vítima e agressor intensifica o significado simbólico do crime, tornando-o simultaneamente um ato de violência física e um ritual de afirmação subjetiva do criminoso.

Ao enfatizar padrões e características das vítimas, a mídia contribuiu para que o público percebesse o Maníaco do Parque como um predador racional, deliberado e repetitivo, reforçando o conceito de assinatura criminal. Cada nova vítima se tornava parte de uma sequência reconhecível, transformando o horror em narrativa estruturada e compreensível. A narrativa coletiva construída dessa forma integrava dimensão prática, simbólica e midiática, permitindo que o caso transcendesse seu momento histórico e fosse incorporado ao imaginário social como referência de violência extrema.

Assim, a análise de um provável perfil das vítimas evidencia que o Maníaco do Parque não atuava de forma aleatória. A seleção criteriosa refletia planejamento, leitura social e projeção de desejos simbólicos, enquanto a mídia transformava a repetição desses padrões em instrumento de inscrição simbólica, fixando o caso na memória coletiva e garantindo sua durabilidade cultural e recorrente no meio público e na sociedade. O estudo do perfil das vítimas permite, portanto, compreender a complexidade do crime em suas dimensões física, social, cultural e simbólica, destacando a articulação entre compulsão à repetição, ritualidade e construção midiática de significado. A continuidade simbólica entre as vítimas, combinada à ritualização do ato e à seleção criteriosa, explica por que o caso permaneceu vivo no imaginário social.

O público não apenas lembrava dos crimes isolados, mas reconhecia padrões, perfil de vítimas e características do criminoso, incorporando essas informações ao repertório cultural coletivo. Dessa forma, o Maníaco do Parque se consolidou como figura emblemática da violência extrema, cuja ação transcende o fato isolado e se inscreve em dimensões simbólicas, culturais e estruturais, permitindo reflexão sobre memória coletiva, violência urbana e representação midiática.

O padrão de repetição e a homogeneidade das vítimas evidenciam que os crimes não são apenas atos isolados, mas eventos socialmente e simbolicamente organizados. Ao selecionar jovens mulheres que tinham, mesmo que intimamente, aspirações para a fama, o autor cria continuidade narrativa, coerência simbólica e reconhecimento público, enquanto a mídia consolida a narrativa, dramatiza padrões e inscreve o caso no contexto social.

Cada homicídio, cada escolha e cada repetição reforçam a lógica de assinatura, ritual e projeção simbólica, conectando a ação criminosa com o imaginário coletivo e transformando a violência em fenômeno cultural. Portanto, o estudo do perfil das vítimas revela simultaneamente dimensões psicológica, simbólica, social e midiática do caso. A repetição, a coerência narrativa e a projeção de desejos do criminoso, combinadas à articulação midiática, consolidam o Maníaco do Parque como referência emblemática de violência extrema no imaginário coletivo, ilustrando a complexa relação entre ação criminosa, inscrição simbólica e memória social.

3.3.3 Reconhecimento social e construção midiática

A terceira categoria de análise refere-se ao papel central da mídia na transformação do caso de Francisco de Assis Pereira em fenômeno social, evidenciando a articulação entre relato jornalístico, construção simbólica e memória coletiva. Desde os primeiros episódios noticiados, a imprensa desempenhou um papel ativo na criação de uma narrativa estruturada, destacando não apenas os crimes, mas a própria figura do Maníaco do Parque como personagem central do imaginário social. Como indicado por Campbell (2024), a atribuição da alcunha *Maníaco do Parque* foi decisiva para a consolidação da notoriedade do criminoso, pois a repetição sistemática dessa designação em jornais, revistas, programas televisivos e documentários funcionava como eco social, promovendo sua inscrição simbólica na memória coletiva. Essa nomeação não se deu de forma neutra ou casual; pelo contrário, conferiu ao criminoso um estatuto simbólico diferenciado, separando-o de outras pessoas criminosas e criando um ícone social de medo. A mídia não apenas registrou fatos; ela construiu um personagem, atribuindo-lhe características que evocavam terror e perigo, transformando o episódio em fenômeno narrativo reconhecível. Nesse sentido, a repetição da alcunha se aproxima do conceito de inscrição simbólica, funcionando como mecanismo de fixação social do crime e do criminoso. A notoriedade de Francisco de Assis Pereira, portanto, não se limitou à prática criminosa em

si, mas decorreu da interação entre violência extrema, padrão de atos e dramatização midiática, elementos essenciais para a consolidação de sua memória social.

Além da alcunha, a mídia enfatizou a recorrência dos crimes, destacando padrões de execução, região geográfica escolhida e perfil das vítimas, reforçando a percepção de ritualidade. As manchetes sublinhavam a repetição do método de ataque e a similaridade das vítimas, criando uma narrativa de coerência que permitia à sociedade reconhecer e interpretar os atos de forma estruturada. Tal padronização espelha ações que expressam desejos inconscientes, buscando simbolicamente dominar experiências sofridas de violência. No caso de Francisco de Assis Pereira, essa compulsão se manifesta não apenas na escolha das vítimas ou na sequência dos crimes, mas também na repetição do espaço urbano, do *modus operandi* e do ritmo ritualístico dos ataques, configurando um padrão reconhecível pela sociedade e pela mídia. A dramatização televisiva, particularmente no programa *Linha Direta*, reforçou essa dimensão simbólica. Os crimes eram reencenados com atores, narração detalhada e trilhas sonoras de suspense, recriando o horror de forma quase cinematográfica. Este procedimento transcendeu a mera função informativa, transformando a violência em espetáculo midiático, mobilizando a atenção do público e aprofundando o impacto psicológico das narrativas. O telespectador, ao assistir às reconstituições, era inserido em uma experiência emocional de medo e fascínio, participando indiretamente do ritual simbólico do crime. Assim, a dramatização televisiva consolidava padrões narrativos, reforçava a assinatura do criminoso e ampliava a memória coletiva de forma duradoura.

No tocante à dimensão da memória a mídia atua como principal agente na construção do imaginário social, organizando informações fragmentadas em narrativas coerentes e simbolicamente significativas. O Maníaco do Parque, portanto, não se tornou apenas um criminoso lembrado; tornou-se um ícone cultural, cuja memória é compartilhada, reinterpretada e atualizada continuamente, como evidenciam documentários, livros e séries posteriores que retomam os elementos centrais do caso. A insistência na repetição de elementos, alcunha, padrão de crimes, características das vítimas e dramatizações, reforçou, ainda mais, o caráter ritualístico e simbólico do episódio. O parque do Estado, espaço urbano escolhido para os ataques, passou a ser percebido como palco de horror e símbolo de vulnerabilidade social. A repetição geográfica e comportamental, associada à dramatização midiática, produziu uma memória estruturada, na qual a violência extrema adquire significado cultural e psicológico, inserindo o caso no repertório coletivo de terror urbano.

Dessa forma, a cobertura midiática não apenas informa, mas também constrói e ritualiza o crime, consolidando o Maníaco do Parque como referência simbólica de violência extrema. A articulação entre narrativa jornalística, dramatização audiovisual e padrão ritualístico dos crimes ilustra como a mídia pode transformar eventos criminais em fenômenos sociais e culturais duradouros. Ao combinar repetição, dramatização e registro simbólico, o episódio transcendeu seu contexto histórico imediato, tornando-se objeto de análise acadêmica, memória coletiva e cultura popular. O caso demonstra, portanto, a íntima relação entre violência, mídia e memória social, revelando que a notoriedade de um criminoso depende tanto da brutalidade de seus atos quanto da forma como eles são narrativizados e reiterados publicamente. A repetição e a ritualização dos crimes, somadas à dramatização e à fixação simbólica pelo uso da alcunha, criaram um padrão reconhecível e duradouro, inscrito no imaginário coletivo. O Maníaco do Parque exemplifica como um episódio criminal pode ser transformado em fenômeno social, em que a memória coletiva funciona como quadro interpretativo e ritual de reconhecimento, permitindo que atos de violência extrema sejam lembrados, compartilhados e reinterpretados por gerações subsequentes.

3.4 Discussão dos resultados

A análise interpretativa do caso de Francisco de Assis Pereira, o Maníaco do Parque, revela como a lógica interna de seus crimes se sustenta tanto em uma dinâmica inconsciente quanto em um processo social de construção simbólica. À luz da psicanálise, o conceito de compulsão à repetição ilumina o padrão ritualístico que se repete, a sedução inicial, deslocamento da vítima, violência sexual e assassinato. Essa sequência não se restringe a um *modus operandi* eficiente; constitui uma encenação compulsiva, em que o sujeito reatualiza incessantemente uma cena, obedecendo à vontade de destruição, como em um ciclo interminável, apenas interrompido pela sua captura ou extermínio. Cada crime, portanto, não é isolado, mas sim a reinscrição de um roteiro que, ao mesmo tempo, satisfaz e perpetua a necessidade inconsciente de repetir indefinidamente e insaciavelmente.

Contudo, limitar-se à dimensão psíquica seria insuficiente. A violência de Francisco de Assis Pereira ganha outra densidade quando considerada como tentativa de inscrição simbólica. Ao reiterar seus atos, ele buscava marcar sua presença no campo social, não apenas pelo gesto brutal, mas por sua permanência como rastro na cultura. O crime em série, assim, converte-se

em linguagem, na qual a morte e o terror funcionam como instrumentos de reconhecimento perverso.

Esse processo encontra sua mediação fundamental no campo da memória social, uma vez que os meios de comunicação operam como instâncias privilegiadas de organização, seleção e enquadramento das lembranças coletivas. A mídia não se limita à função informativa, mas atua ativamente na produção de sentidos, ao estruturar narrativas que conferem coerência, dramaticidade e continuidade aos acontecimentos. No caso analisado, programas de televisão, reportagens jornalísticas e encenações audiovisuais não apenas divulgaram os fatos, mas os transformaram em eventos simbólicos reiteradamente revisitados.

Essas produções midiáticas contribuíram para a fixação do criminoso como personagem cultural, dotado de traços reconhecíveis e recorrentes no imaginário social. A alcunha de Maníaco do Parque consolidou-se como um signo potente, que ultrapassa a identidade civil do sujeito e o desloca da condição de indivíduo comum para a de figura excepcional. Tal nomeação opera como um rótulo simbólico que sintetiza medo, violência e transgressão, facilitando sua circulação no espaço público.

Dessa forma, o criminoso passa a ocupar um lugar arquetípico, sendo inscrito no repertório coletivo como representação do mal extremo. Cada novo crime, marcado pela repetição ritualística, era acompanhado por uma reiterada exposição midiática, que reforçava e amplificava seus efeitos simbólicos. O resultado desse duplo movimento — repetição criminosa e repetição midiática — foi a transformação do caso em uma narrativa cultural durável, incorporada à memória social e continuamente reatualizada nos discursos públicos.

A teoria da memória coletiva oferece um referencial fundamental para compreender a permanência e a força simbólica do caso de Francisco de Assis Pereira no imaginário social brasileiro, ao evidenciar que a memória não se constitui como um fenômeno estritamente individual, mas como um processo socialmente construído. As lembranças são organizadas, sustentadas e atualizadas a partir de quadros sociais que orientam aquilo que pode ser lembrado, esquecido ou reinterpretado ao longo do tempo. Nesse sentido, os acontecimentos não se mantêm vivos na memória coletiva apenas em razão de sua violência ou excepcionalidade, mas porque encontram condições sociais e discursivas que permitem sua circulação contínua.

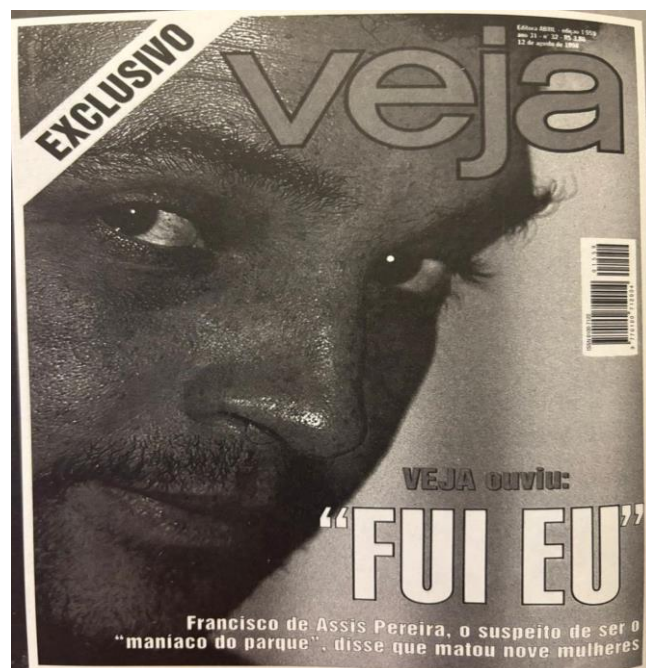
Tais condições operam por meio de instituições, narrativas e dispositivos simbólicos que selecionam certos eventos e os transformam em referências duráveis. No caso do Maníaco do Parque, observa-se que os crimes foram progressivamente deslocados do âmbito do acontecimento pontual para o estatuto de narrativa social. Esse deslocamento se deu pela ação

reiterada dos meios de comunicação, que não apenas noticiaram os fatos, mas os reencenaram, dramatizaram e interpretaram de forma constante.

A mídia produziu enquadramentos narrativos específicos, destacando padrões, reiterando imagens e reforçando significados que associavam o criminoso a uma figura de ameaça permanente. Dessa forma, os crimes foram ressignificados e integrados a um repertório simbólico compartilhado, no qual o medo, a violência e a excepcionalidade se tornam elementos centrais. A repetição midiática funcionou, assim, como um mecanismo de fixação memorial, garantindo a permanência do caso no imaginário social e consolidando sua inscrição na memória coletiva brasileira.

Ao noticiar os crimes, jornais como a *Folha de São Paulo* e o *Estado de São Paulo*, bem como revistas como a *Veja*, construíram uma narrativa que extrapolava a dimensão factual. Cada matéria não apenas informava sobre mais uma vítima ou sobre o andamento das investigações, mas reforçava o padrão de repetição que caracterizava o criminoso: a promessa de carreira como modelo, o cenário do parque do Estado, o ritual de sedução seguido de violência sexual e morte. Essa repetição, ao ser incorporada pelo discurso midiático, tornou-se elemento central da memória coletiva, pois forneceu os símbolos que a sociedade utilizaria para lembrar e reinterpretar o caso.

Figura 6 – Revista *Veja* nº 1.559, de 12 de agosto de 1998



Fonte: Campbell, 2020, p. 342.

A televisão, por sua vez, cumpriu papel ainda mais performático. Programas de grande audiência transformaram a tragédia em espetáculo, exibindo familiares chorosos, depoimentos de sobreviventes e imagens do parque como cenário macabro. Mais tarde, entrevistas concedidas por Francisco de Assis Pereira a veículos como o *Fantástico (Rede Globo)* e a programas de investigação ampliaram a ambiguidade: ele surgia como réu confesso, mas também como narrador de sua própria história. Essa exposição midiática, longe de apenas relatar, reforçou a inscrição simbólica de Francisco de Assis Pereira, tornando-o figura pública e consolidando a memória social do “monstro” criado pela narrativa cultural.

De resto, documentários e séries produzidos posteriormente, como *Investigação Criminal – Maníaco do Parque e Maníaco do Parque – A história não contada*, atualizaram o caso para novas gerações, reiterando símbolos já cristalizados e acrescentando novas camadas de dramatização. Esse movimento comprova a tese de Halbwachs (2006) a memória coletiva é continuamente reconstruída, não se limita ao passado, mas depende das narrativas que a sociedade produz no presente. Assim, a permanência do Maníaco do Parque não se deve apenas à brutalidade de seus crimes, mas à constante reinscrição desses atos nos quadros sociais da mídia, da justiça, da cultura popular e da própria experiência coletiva do medo urbano.

A análise dos resultados permite compreender que os crimes podem ser interpretados como uma forma de inscrição simbólica, nos termos propostos por Farias (2016). Ao agir, Francisco de Assis Pereira buscou deixar marcas no tecido social, ainda que por meio da violência extrema e da aniquilação do outro. A repetição ritualística de seus atos encontrou ressonância no espaço público, sobretudo em razão da ampla difusão midiática, que conferiu visibilidade e permanência ao caso. Ao designá-lo como Maníaco do Parque, a sociedade não se limitou a sancionar juridicamente o indivíduo, mas o converteu em um signo cultural, uma figura alegórica da monstruosidade, que sobrepõe e, em certa medida, apaga a identidade civil de Francisco de Assis Pereira.

Esse processo só pode ser compreendido em sua totalidade ao se considerar também a psicanálise. A compulsão à repetição e a pulsão de morte explicam a engrenagem subjetiva que levou o Maníaco do Parque a repetir incessantemente o mesmo padrão de violência. No entanto, a psicanálise, sozinha, não esgota a análise. Foi a interseção entre o inconsciente individual e a construção social que deu ao caso sua notoriedade duradoura. A violência funcionou como linguagem, como escrita simbólica, e a mídia foi o suporte que traduziu essa linguagem em narrativa compartilhada. Portanto, a notoriedade do Maníaco do Parque não se explica apenas pela brutalidade de seus atos, mas pela forma como eles foram narrados, simbolizados e

cristalizados no contexto social. O caso revela como inconsciente, compulsão, mídia e sociedade se entrelaçam, permitindo compreender a pessoa assassina não apenas como ser patológico, mas como figura cultural que encarna o medo, a violência e a permanência simbólica no imaginário coletivo. Ele não se inscreveu apenas nas páginas policiais, mas também no tecido simbólico da sociedade, transformando-se em mito contemporâneo da monstruosidade urbana.

Dessa maneira, a discussão interdisciplinar confirma que o crime em série pode ser entendido como tentativa de inscrição simbólica e forma de reconhecimento. Ao mesmo tempo em que destrói vidas, o criminoso produz uma escrita violenta que a sociedade não esquece, pois é continuamente reinscrita nos quadros da memória coletiva. No limite, essa permanência evidencia que o terror não está apenas nos crimes, mas no modo como eles são lembrados, narrados e dramatizados, perpetuando sua força simbólica muito além do tempo em que ocorreram.

Em síntese, a pesquisa evidencia que os crimes funcionaram como um ato de escrita simbólica, no qual se entrelaçaram inconsciente, ritualidade, violência e mídia, compondo uma trama complexa de significações. Os atos violentos não podem ser lidos apenas como expressão de patologia individual, mas como práticas atravessadas por códigos culturais e sociais, que encontraram no corpo feminino um espaço de inscrição simbólica. Nesse movimento, a repetição compulsiva das condutas criminosas aponta para a lógica inconsciente que sustenta a violência e a transforma em mensagem dirigida ao laço social. A mídia, ao narrar e difundir os acontecimentos, ampliou essa inscrição, conferindo ao caso uma dimensão coletiva e um alcance simbólico muito além do ato individual. Assim, o Maníaco do Parque ultrapassa a condição de mero criminoso e converte-se em personagem cultural, cuja figura sintetiza medos, ansiedades e fantasmas sociais que pairam, tanto pela memória quanto pelo imaginário de uma sociedade. Ele passa a encarnar um arquétipo do medo urbano, especialmente ligado à vulnerabilidade feminina em espaços públicos. Sua imagem permanece inscrita na memória coletiva, funcionando como referência constante para o imaginário brasileiro. Dessa forma, a violência extrema não apenas produziu vítimas diretas, mas também instituiu marcas duradouras na cultura e na psique social.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação trabalhou com o propósito central de compreender o crime do matador em série para além de abordagens reducionistas, interpretando-o como uma tentativa de inscrição simbólica no contexto social. Ao longo da investigação, buscou-se demonstrar que a repetição ritualística dos atos violentos, longe de constituir apenas um dado clínico ou patológico, pode ser compreendida como uma forma de linguagem, uma escrita perversa por meio da qual o sujeito procura afirmar sua existência, conquistar visibilidade e produzir reconhecimento, ainda que pela via da destruição (quando outras vias falharam).

Nesse sentido, o estudo contribui para o deslocamento do olhar tradicional sobre o crime em série, inserindo-o no campo da memória social e das produções simbólicas que atravessam a cultura contemporânea.

Entretanto, como toda investigação que se propõe a enfrentar um fenômeno complexo e multifacetado, este trabalho apresenta limitações que devem ser explicitadas. Em primeiro lugar, destaca-se o recorte empírico adotado, centrado na análise de um caso específico. Ainda que a escolha se justifique por sua relevância social, repercussão midiática e riqueza simbólica, tal delimitação impõe restrições à generalização dos resultados. O fenômeno do crime em série apresenta variações significativas conforme contextos históricos, culturais e subjetivos, de modo que as interpretações aqui desenvolvidas não podem ser automaticamente transpostas para outros casos sem as devidas mediações analíticas.

Em segundo lugar, a opção metodológica pela análise qualitativa de materiais midiáticos, embora adequada aos objetivos da pesquisa, implica limitações próprias desse tipo de abordagem. Os discursos veiculados pela mídia não são neutros, sendo atravessados por interesses, muitas vezes econômicos, enquadramentos narrativos e estratégias de dramatização que influenciam a construção da memória coletiva. Assim, a análise realizada incide sobre representações do fenômeno, e não sobre o fenômeno em sua totalidade. Tal condição exige cautela na interpretação dos dados, uma vez que o material analisado já se encontra mediado por processos de seleção, edição e significação.

Ademais, a ênfase teórica na articulação entre psicanálise, criminologia e memória social, embora constitua um dos pontos fortes da pesquisa, também delimita seu campo interpretativo. A escolha por privilegiar determinados referenciais implica, necessariamente, a exclusão de outras possíveis abordagens, como aquelas oriundas de perspectivas estritamente

sociológicas, biológicas ou jurídicas. Desse modo, o estudo não pretende esgotar o tema, mas oferecer uma leitura específica, situada em um campo interdisciplinar que privilegia a dimensão simbólica e subjetiva do fenômeno.

Outra limitação relevante diz respeito à impossibilidade de acesso direto à subjetividade do sujeito analisado. A pesquisa fundamenta-se em registros secundários, o que impede a realização de uma investigação clínica ou empírica direta.

Consequentemente, as interpretações acerca da dinâmica psíquica do matador em série devem ser compreendidas como construções teóricas, ancoradas em indícios e inferências, e não como diagnósticos ou resultados conclusivos.

Não obstante essas limitações, o estudo abre um conjunto significativo de possibilidades para investigações futuras. Um primeiro desdobramento possível consiste na ampliação do *corpus empírico*, incorporando outros casos de crimes em série, de modo a permitir análises comparativas que evidenciem regularidades e diferenças nos modos de inscrição simbólica. Tal ampliação poderia contribuir para a consolidação de um quadro analítico mais abrangente, capaz de dialogar com diferentes contextos sociais e culturais.

Outro caminho promissor refere-se ao aprofundamento da análise do papel da mídia na construção da memória social do crime. Investigações futuras poderiam explorar, de maneira mais sistemática, os mecanismos de produção, circulação e consumo dessas narrativas, bem como seus efeitos na percepção social da violência e na constituição de figuras emblemáticas do imaginário coletivo. Nesse sentido, seria relevante examinar como diferentes plataformas como a televisão, a imprensa escrita, as produções audiovisuais e mídias digitais, participam da elaboração simbólica do fenômeno.

Além disso, sugere-se o desenvolvimento de estudos que articulem a presente perspectiva com investigações empíricas no campo institucional, especialmente no sistema prisional. A análise das trajetórias de sujeitos envolvidos em práticas criminosas, bem como das condições sociais e institucionais que atravessam suas experiências, pode oferecer elementos adicionais para a compreensão das relações entre exclusão, subjetividade e violência. Tal abordagem permitiria tensionar, de maneira mais concreta, as hipóteses aqui formuladas.

Por fim, destaca-se a relevância de pesquisas que aprofundem a noção de inscrição simbólica em sua interface com políticas públicas e dispositivos de reconhecimento social. A compreensão do crime como uma tentativa distorcida de inscrição no tecido social aponta para a necessidade de fortalecimento de mecanismos legítimos de pertencimento, capazes de oferecer ao indivíduo outras vias de reconhecimento que não passem pela violência.

Investigações nesse campo poderiam contribuir não apenas para o avanço teórico, mas também para a formulação de estratégias de prevenção mais eficazes.

Em síntese, as considerações aqui apresentadas reafirmam que o fenômeno do crime em série não pode ser reduzido a explicações simplificadoras e reducionistas. Trata-se de uma realidade complexa, que exige abordagens interdisciplinares e sensíveis às múltiplas dimensões que a constituem. Ao evidenciar suas limitações e apontar caminhos possíveis, este trabalho pretende não encerrar a discussão, mas, ao contrário, fomentar novas reflexões e investigações sobre a relação entre violência, subjetividade e memória social.

REFERÊNCIAS

- ALCALDE, L.; SANTOS, L. C. **Caçada ao Maníaco do Parque**. São Paulo: Escrituras, 1999.
- ALVES DA SILVA, M. Memórias de violência. **Revista Feminismos**, v. 7, n. 2, 2019.
- ARAÚJO, J. N. e. Função paterna e constituição dos grupos sociais. *In*: ARAÚJO, J. N. C.; SOUKI, L. G.; FARIA, C. A. P. (org.). **Figura paterna e ordem social**. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.
- ARRUDA, R. **Dias de ira**. São Paulo: Globo, 1999.
- BECKER, H. S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BOUZON, E. **O Código de Hamurabi**. Petrópolis: Vozes, 1992.
- BUTLER, J. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.
- BUTLER, J. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto?. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- CAMPBELL, U. **Francisco de Assis: o Maníaco do Parque**. São Paulo: Editorial Matrix, 2024.
- CAMPBELL, U. **O Maníaco do Parque**: a história não contada. São Paulo: Planeta, 2020.
- CANCELLI, E. **O Maníaco do Parque**: a história de um serial killer brasileiro. São Paulo: Contexto, 2000.
- CANETTI, E. **Massa e poder**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- CARUTH, C. Modalidades do despertar traumático: Freud, Lacan e a ética da memória. *In*: NESTROVSKI, A.; SELIGMANN-SILVA, M. (org.). **Catástrofe e representação**. São Paulo: Escuta, 2000.
- CARUTH, C. **Unclaimed experience**: trauma, narrative, and history. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1996.
- CORNWELL, P. **Retrato de um assassino**: Jack, o Estripador – caso encerrado. Tradução: Manoel Paulo Ferreira. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- CASOY, I. **Serial killers**: louco ou cruel?. São Paulo: Darkside, 2022.
- DOUGLAS, J.; OLSHAKER, M. **Mindhunter**. New York: Scribner, 1995.

DURKHEIM, E. **As formas elementares da vida religiosa**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

EDLER, S. Além do mal-estar: uma discussão sobre a violência na cultura brasileira. **Tempo Psicanalítico**, v. 40, n. 1, 2008.

FARIAS, F. R. **Entradas e ruínas**. Rio de Janeiro: Edição do Autor, 1999.

FARIAS, F. R. Homo violens, vestígios de memória e crime. **Revista de Direito da Cidade**, v. 8, n. 2, p. 680-703, 2016a. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2016.21693>. Acesso em: 24 abr. 2026.

FARIAS, F. R. Resenha: o autor do crime perverso. **Actas Freudianas**, v. 4, n. 1, 2008.

FARIAS, F. R. **Violência, crime e inscrição simbólica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016b.

FARIAS, F. R.; PINTO, D. S.; FACEIRA, L. S.; SOUZA, J. P. M. **Guia analítico para pessoas em restrição de direitos, privação de liberdade e egressas do sistema penitenciário**. Rio de Janeiro: PoD, 2024.

FERNANDES JUNIOR, J. F. Resenha: a caçada ao Maníaco do Parque. **Actas Freudianas**, v. 1, n. 1, 2005.

FERREIRA, V. P. Pulsão de morte e caos social: barbárie ou construção de fraternidade?. **Actas Freudianas**, v. 4, n. 1, 2008.

FOLHA DE S.PAULO. **Maníaco do Parque**: reportagens de 1998. São Paulo: Grupo Folha, 1998.

FOLHA DE S.PAULO. **Reportagem sobre o caso do Maníaco do Parque**. São Paulo, 2 jul. 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff02079901.htm>. Acesso em: 20 ago. 2025.

FOUCAULT, M. **Os anormais**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1991.

FREUD, S. **Além do princípio do prazer**. Rio de Janeiro: Imago, 1996 [1920].

FREUD, S. **O mal-estar na civilização, novas conferências introdutórias à psicanálise e outros textos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018 [1930]. v. 18.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2001.

GONDAR, J. Perversão na cultura e modos de subjetivação. **Actas Freudianas**, v. 1, n. 1, 2005.

GRECO, R. **Curso de direito penal**: parte especial. Rio de Janeiro: Impetus, 2021.

HALBWACHS, M. **A memória coletiva**. Tradução: Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.

HARE, R. **Without conscience**: The disturbing world of the psychopaths among us. New York: Guilford Press, 1999.

HOBBS, T. **Leviatã ou forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Martin Claret, 2006.

INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. **Francisco de Assis Pereira**: Maníaco do Parque. São Paulo: AXN, 2012.

JELIN, E. **Los trabajos de la memoria**. Madrid: Siglo XXI, 2002.

JESUS, D. **Direito penal**: parte geral. 36. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

LACAN, J. **Livro 7**: a ética da psicanálise. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

LOMBROSO, C. **O homem delinquente**. São Paulo: Ícone, 2007.

MALINOWSKI, B. **Crime e costume na sociedade selvagem**. Petrópolis: Vozes, 2024.

MANSO DE BARROS, R. M. Mal e destrutividade. **Actas Freudianas**, v. 1, n. 1, 2005.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 Edições, 2018.

NEWTON, M. **A enciclopédia de serial killers: um estudo de um deprimente fenômeno criminoso, de “Anjos da Morte” ao matador do “Zodíaco”**. Tradução: Ana Lúcia Mantovani Ferreira. 2. ed. São Paulo: Madras, 2005.

NINA-E-SILVA, C. A.; ALVARENGA, L. F. C. A importância histórica e as principais características dos códigos de Hamurabi e de Manu. **Revista Jurídica Eletrônica**, v. 6, n. 8, 2017. Disponível em: [https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/8%20%20import%c3%82ncia%20hist%c3%93rica%20e%20as%20principais%20caracter%c3%8dsticas%20dos%20c%c3%93digos%20de%20hamurabi%20e%20de%20manu\(1\).pdf](https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/8%20%20import%c3%82ncia%20hist%c3%93rica%20e%20as%20principais%20caracter%c3%8dsticas%20dos%20c%c3%93digos%20de%20hamurabi%20e%20de%20manu(1).pdf). Acesso em: 26 ago. 2025.

O ESTADO DE S. PAULO. **Cobertura jornalística sobre o Maníaco do Parque**. São Paulo, 1998.

POLLAK, M. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, v. 2, n. 3, 1989. Disponível em: <http://nucleodememoria.vrac.puc-rio.br/system/files/acervo-livre/cg0181/textocg0181012.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2025.

REDE GLOBO. **Fantástico**. Cobertura jornalística sobre o Maníaco do Parque. Rio de Janeiro, 1998.

REDE GLOBO. **Linha direta**. Episódio especial sobre o Maníaco do Parque. Rio de Janeiro, 2001.

RESSLER, R. K.; BURGESS, A. W.; DOUGLAS, J. E. **Sexual homicide**: patterns and motives. New York: Free Press, 1988.

REVISTA VEJA. **Reportagens sobre o Maníaco do Parque**. São Paulo: Abril, 1998.

RULE, A. **Ted Bundy**: um estranho ao meu lado. Tradução: Eduardo Alves. 1. ed. Rio de Janeiro: Darkside Books, 2019.

SBT. **Programa Domingo Legal**. Reportagens especiais sobre o caso do Maníaco do Parque. São Paulo, 1998.

SOUZA, H. O código de Hamurabi. **Revista da Faculdade de Direito do Recife**, v. 31, n.1, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ACADEMICA/issue/view/3646>. Acesso em: 26 ago. 2025.

SUZINI, M.-L. **O autor do crime perverso**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2006.

THOMPSON, J. B. **A mídia e a modernidade**: uma teoria social da mídia. Petrópolis: Vozes, 1998.

WELZEL, H. **Derecho penal alemán**: parte general. 9. ed. Tradução: Juan Bustos Ramírez. Santiago de Chile: Editorial Jurídica de Chile, 1970.

ZAC, J. **Psicopatía**. Buenos Aires: Kargieman, 1973. t. 1.

ŽIŽEK, S. **Violência**: seis reflexões laterais. Tradução: Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo, 2014.

Reportagens

MANÍACO do Parque: a história não contada. Documentário. 4 episódios. São Paulo: [s. n.], [s. d.].

O MANÍACO do Parque. Direção: Mauricio Eça. Roteiro: L. G. Bayão. São Paulo: [s. n.], [s. d.]. Thriller/ficção policial.

YOUTUBE. Entrevista do Maníaco do Parque a Marcelo Rezende. **Fantástico**, [s. d.]. Disponível em: https://youtu.be/8s5l5S_PxJo?si=XO7zvdXW7pEfRQ-B. Acesso em: 17 ago. 2025.

YOUTUBE. **Investigação criminal. Maníaco do Parque**. São Paulo: Canal Investigação Criminal, [s. d.]. Disponível em: <https://youtu.be/Ngl5VQDT1As?si=UEXiNtMRASYdBRU6>. Acesso em: 19 ago. 2025.